SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3743

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 014/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS OS LIMITES IMPOSTOS PELA RESOLUÇÃO Nº 076 DE 07/12/2023 (ORÇAMENTO ANUAL – 2024).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 que aprova o OA/2024, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	034	20608..0103.3105.0000	3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 14.350,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 14.350,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	026	20608..0103.3105.0000	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente	+ R$ 14.350,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 14.350,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 - OA/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes-Rondônia, 06 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:8679F5BA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 015/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para função de Fiscais de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n.º 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Evandro Epifânio De Faria, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Empregados Públicos que vão exercer a função de Fiscal de Contratos:

Lidiane Evangelista Do Nascimento (matrícula nº 184-1) – Contrato n.º 058/2024
Fábio Rogério Milani (matrícula nº 79146) – Contrato n.º 062/2024
Cleyton Cesar Ferrari (matricula nº 552) – Contrato n.º 063/2024

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato em consonância com o Decreto n.º 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, e ao acompanhamento do empenho, do pagamento, e de garantias e glosas;
registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras pertinentes;
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CISAN Central/RO, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-Rondônia, 06 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/ RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:3D78ED0F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 016/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação do Gestor de Contratos e Ata de Registro de Preço (ARP) do CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Evandro Epifânio de Faria, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Empregada Pública **LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA** (matrícula nº 194 -1) que irá ser responsável pela **Gestão de Contrato e Ata de Registro de Preço (ARP) do CISAN Central/RO**, nos termos do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

Artigo 2º - São atribuições do Responsável pela Gestão de Contratos os dispostos no Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 005/2024 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes-Rondônia, 06 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central / RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:3711F50C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°005/2024 /CISAN - CENTRAL/RO .

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 58/2024.
CELEBRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO – CNPJ: 10.914.290/0001-32 e MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO – CNPJ: 04.104.816/0001 -16.
COOPERADO: JONHISON JOSÉ ANDRADE.
DO OBJETO: Celebração de Termo de Cooperação Técnica, para atender o desenvolvimento de serviços com finalidade de atender excepcional interesse público no serviço de Projetos De Compras Compartilhadas – através de Registros De Preços, para que possa atender as necessidades deste CISAN Central/RO. Ficando acordado entre as partes a utilização pelo CISAN Central/RO dos Serviços referentes ao Projeto de compras compartilhadas a ser realizado pelo servidor público efetivo **JONHISON JOSÉ ANDRADE,** Matricula 35955, na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Base Legal: Resolução Nº 065/2022/CISAN Central/RO

DO PRAZO: O Acordo de cooperação técnica terá vigência de 12 meses iniciando-se no dia 01 de junho de 2024, e terminará no dia 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo.

Ariquemes, RO, 06 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:8F8F2854

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 004/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 59/2024.
CELEBRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO – CNPJ: 10.914.290/0001-32 e MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO – CNPJ: 04.104.816/0001 -16.

DO OBJETO: Celebração de Termo de Cooperação Técnica, para atender o desenvolvimento de serviços com finalidade de interesse público e tem por objetivo atender excepcional interesse público na Coordenação e Execução do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio CISAN Central/RO (S.I.M. Consorciado), de produtos de origem animal, conforme os objetivos constantes no protocolo de intenções deste consórcio. Ficando acordado entre as partes a cedência dos servidores públicos **MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER**, médica veterinária, inscrita na matrícula nº 12263, na função de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** e do servidor **ELIO KREUZBERG**, técnico em agropecuária, inscrito na matrícula Nº 65900, na função de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.**

Base Legal: Resolução Nº 065/2022/CISAN Central/RO

DO PRAZO: O Acordo de cooperação técnica terá vigência de 12 meses iniciando-se no dia 01 de junho de 2024, e terminará no dia 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo.

Ariquemes, RO, 06 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:0A0FBABD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 41/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 41/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomeia e concede gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio CISAN Central/RO a celebrar Termo de Cooperação Técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2024 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.070 de junho de 2024 da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que dispõe a cedência do Servidor Público com fito de desempenhar suas funções no CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º:

[…]
Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no Termo de Cooperação Técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN Central/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia o servidor ELIO KREUZBERG, matricula nº 65900, ao cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, integra o Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), a partir do dia 01 de junho de 2024.

Artigo 2º - Concede Gratificação de Serviço ao **Sr. ELIO KREUZBERG**, inscrito no CPF: 144.611.372-87, técnico agrícola, matrícula nº 65900, do quadro de servidor efetivo do Município de Ariquemes-RO, consorciado ao Consórcio CISAN Central/RO, no quantum de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico, **que corresponde ao valor mensal de R$ 1.949,99 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos),** conforme Artigo 3º da Resolução Nº 065/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2024, **revogando as disposições em contrários.**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:6914C067

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 042/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomeia e concede gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio CISAN Central/RO a celebrar Termo de Cooperação Técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2024 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.071 de junho de 2024 da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que dispõe a cedência do Servidor Público com fito de desempenhar suas funções no CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º:
[…]
Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no Termo de Cooperação Técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN Central/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia a servidora MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER, matricula nº 12263, ao cargo de COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, integra o Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), a partir do dia 01 de junho de 2024.

Artigo 2º - Concede Gratificação de Serviço ao **Sr. MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER**, inscrito no CPF: 901.979.682-87, médica veterinária, matrícula nº 12263, do quadro de servidor efetivo do Município de Ariquemes-RO, consorciado ao Consórcio CISAN Central/RO, no quantum de 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento básico, **que corresponde ao valor mensal de R$**

5.801,55 (cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Artigo 3º da Resolução Nº 065/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2024, **revogando as disposições em contrários em especifico o** Decreto Nº 24/2024/CISAN Central/RO.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:CF296F85

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 043/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio CISAN Central/RO a celebrar Termo de Cooperação Técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 05/2024 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º:
[…]
Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no Termo de Cooperação Técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN Central/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

Artigo 1º - Concede Gratificação de Serviço ao Sr. **JONHISON JOSÉ ANDRADE**, inscrito no CPF: 713.796.492-34, **agente de contratação,** matrícula nº 35955, do quadro de servidor efetivo do Município de Ariquemes-RO, consorciado ao Consórcio CISAN Central/RO, no quantum de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor do vem/cimento básico, **que corresponde ao valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme Artigo 3º da Resolução Nº 065/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2024, **revogando as disposições em contrários.**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:91D9938C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2024
b) Licitação Nº :	778/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia civil para implantação de 6 Km de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo TSD e: (drenagem superficial, drenagem profunda, elaboração de orçamento, projeto técnico e memorial descritivo).

Fornecedor: AVANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 45.353.775/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:06770F9B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 779/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	791/2024
b) Licitação Nº :	779/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 5ª (QUINTA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA SLH6A46, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 714,99

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de junho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:6531C87B

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023 OBJETO: APURAÇÃO DE CONDUTAS DISCIPLINARES SERVIDOR(A): L. P. DOS S. - MATRÍCULA 079**

Processo Administrativo nº 408/2023
Objeto: apuração de condutas disciplinares
Servidor(a): L. P. dos S. - Matrícula 0**79
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/ESF Marcão

Portaria n. 004/2024-CM
O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal n.º 06/2017 c/c. arts. 210 e 210-A da LM 885/2008;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 885/2008;
Considerando o que consta no processo eletrônico n.º 408/2023;
Considerando a expressa determinação do Exmo. Sr. Prefeito,
R E S O L V E:
I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) L. P. dos S., visando a apuração dos fatos imputados ao(à) servidor(a), oportunizando-se a produção de provas e manifestação nos autos, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
II – Consta dos autos que nos últimos anos o(a) servidor(a) tem sido alvo de inúmeras reclamações por parte da população e equipe de trabalho, concernentes a não realização de visitas periódicas na sua microárea de abrangência, desídia quando realiza as visitas e prática de outras atividades laborais durante o expediente, sendo um trabalho similar a uber ou taxista, transportando pessoas em horário de serviço e cobrando pelo transporte. Em assim agindo, em tese, o(a) servidor(a) infringiu o disposto nos artigos 159, incisos I, II, III, V e X e 160, incisos I, IV e XIV todos da Lei Municipal nº 885/2008.
III – Estabelecer que caberá à Corregedoria do Município a instrução e relatório.
IV- Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.
Registre-se. Cumpra-se.
Alta Floresta d'Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3AFF4876

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2024 OBJETO: APURAÇÃO DE CONDUTAS DISCIPLINARES SERVIDOR(A): M. F. Y. - MATRÍCULA 065 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/HMVVF**

Processo Administrativo nº 767/2024
Objeto: apuração de condutas disciplinares
Servidor(a): M. F. Y. - Matrícula 0**65
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/HMVVF

Portaria n. 003/2024-CM
O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal n.º 06/2017 c/c. arts. 210 e 210-A da LM 885/2008;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 885/2008;
Considerando o que consta no processo eletrônico n.º 767/2024;
Considerando a expressa determinação do Exmo. Sr. Prefeito,
R E S O L V E:
I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) M. F. Y., visando a apuração dos fatos imputados ao(à) servidor(a), oportunizando-se a produção de provas e manifestação nos autos, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
II – Consta dos autos que nos últimos meses o(a) servidor(a) tem sido alvo de inúmeras reclamações por parte da equipe médica e de enfermagem, concernentes em demora no atendimento aos pacientes, responder ao chamado da equipe, saídas recorrentes e discussões com colegas no ambiente de trabalho, tudo durante os seus plantões. Em assim agindo, em tese, o(a) servidor(a) infringiu o disposto nos artigos 159, incisos I, III, V, IX e X e 160, incisos I, IV, V e XIV todos da Lei Municipal nº 885/2008.
III – Estabelecer que caberá à Corregedoria do Município a instrução e relatório.
IV- Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.
Registre-se. Cumpra-se.
Alta Floresta d'Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D92718FA

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

2ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 004/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.791/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público a 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 21 do Edital 004/2024, de forma DIGITALIZADA, no email: seletivo0004altafloresta@gmail.com, até o dia 17/05/2024. Em caso de dúvidas deverão procurar o escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, telefone (69) 3641-2010.
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo0004altafloresta@gmail.com.

Cargo	Classificação	Nome
MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE - 40 HORAS	08º	Jean Paulo Garcia dos Santos
GARI SEMIE – 40 HORAS	06º	Luiz Carlos Couto
GARI SEMIE – 40 HORAS	07º	Willyan Eduardo Duarte Cozendey
GARI SEMIE – 40 HORAS	08º	Lucas Vinicius Fontinele Santos

Alta Floresta D'Oeste, 06 de junho de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D605E4DA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

O secretario de Municipal Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anuciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:
a) Processo Nrº : 1066/2024
b) Licitação Nrº : 20/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 06/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação do
Campeonato Mnicipal de Bocha . Aprovado pelo Comdesp no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A premiação do 1° lugar no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), 2° lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 3° lugar R$ 1.000,00 (um mil reais) e 4° lugar 500,00 (quinhentos reais), conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 04/2024 do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:DE9CCB03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 144/2024

DECRETO Nº 144

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO FLOR DA SERRA, TRAV. P50 FAZ. REVIL, LINHAS P44 E P48 ATÉ A 105
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:GENILTON DUARTE LIMA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 07 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FB8EAD6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2023

Por este instrumento administrativo denominado de PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Contrato oriundo de uma ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO do município de Cujubim, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2023/CMC/RO.
Todos os trâmites foram realizados no processo administrativo sob o nº 336/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE PRÓPRIO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um lado como contratante a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor EDMILSON FACUNDO, portador da cédula de identidade nº 633956 SSP/RO e CPF 631.508.832-53 e do outro lado a empresa E. G. PRENZLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.036/0001-58 , doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Resolução 570/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 que trata das alterações contratuais, RESOLVEM prorrogam a vigência do contrato prevista na cláusula quinta, por um período de 06 (seis) meses, iniciando no dia 08 de junho de 2024 e finalizando no dia 07 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem inalterada todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Alto Paraíso, 05 de maio de 2024

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:771D8D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 690/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024
Processo Administrativo n° 690/2024

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo do Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 690/2024, na modalidade Pregão

Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 10/06/2024 as 10:00 horário de Brasília será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2024.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira/Agente de contratação
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CD199FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 598/2024, a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO PLATAFORMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO, em favor da empresa DALTO & DALTO LTDA – CNPJ: 07.491.532/0001-18, no valor total de R$ 528.329,76 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Alto Paraíso - RO, 06 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D03F6694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 023/2024

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **023/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1105/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS,** orientação nos cadastramentos de propostas e preenchimentos de planos de trabalhos referentes aos recursos captados provenientes de emendas parlamentar, propostas voluntarias, junto ao Governo do Federal e Governo Estadual, junto as Secretarias Municipais.
Informamos a todos os interessados que devido o prazo de publicação no meio oficial: Diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF não ser suficiente a 10 (dez) dias úteis, **fica remarcado a abertura do certame para a data de 26/06/2024, às 10:00hs (horário de Brasília – DF).**
O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e w**ww.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso - RO, 06 de junho de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4BA9CC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **006/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 111/2024, a despesa com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das seguintes empresas: **1) SOLIMOES LTDA**, CNPJ n° 45.919.060/0001- 40, no valor de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais); **2) J G DOS SANTOS MELLO LTDA**, CNPJ n° 41.910.427/0001- 04, no valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais); **3) F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 35.824.843/0001- 97, no valor de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **Valor total homologado de R$ 228.470,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 05 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E2002C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 467.397,24 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos). Início da sessão pública dia 20/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua

Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7D50BC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA 01 DO EDITAL 002/SEMSA/2024

EDITAL DE ERRATA
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1236/2024

ERRATA N.º 001-2024

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 282/2024 de 14 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital n.º 02/2024, conforme segue:

Altera o item 2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante na Lei Municipal nº. 1042/2011 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

Onde se lê:

Item	Cargo	Vagas	Habilitação	C/H	Salários
02	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.412,00
03	Auxiliar de Higiene Bucal	01	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.412,00

Leia-se:

Item	Cargo	Vagas	Habilitação	C/H	Salários
02	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio Completo + comprovação de EXPERIENCIA de no Mínimo de (06) seis meses.	40h	R$ 1.412,00
03	Auxiliar de Higiene Bucal	01	Ensino Médio Completo + curso de auxiliar de higiene bucal	40h	R$ 1.412,00

Altera o item - 5. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

Onde se lê:

2.º - ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	05/07/2024
	Aplicação da Prova objetiva	14/07/2024
	Divulgação do gabarito de prova	16/07/2024
	Divulgação do Resultado preliminar de notas	23/07/2024
	Prazo para apresentação de Recursos	23 a 25/07/2024
3.º - ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DATA PREVISTA**
3 ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação Pós Recursos	02/08/2024
	Homologação do Resultado final	06/08/2024

Leia-se:

2.º - ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	05/07/2024
	Aplicação da Prova objetiva	28/07/2024
	Divulgação do gabarito de prova	30/07/2024
	Divulgação do Resultado preliminar de notas	07/08/2024
	Prazo para apresentação de Recursos	07/08 a 09/08/2024
3.º - ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DATA PREVISTA**
3 ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação Pós Recursos	16/08/2024
	Homologação do Resultado final	16/08/2024

Altera o item - 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Onde se lê:

7.2. O candidato terá o prazo do dia **23 a 25/07/2024** para apresentação de Recursos do resultado preliminar das notas de prova objetiva;

Leia-se:

7.2. O candidato terá o prazo do **dia 07/08 a 09/08/2024** para apresentação de Recursos do resultado preliminar das notas de prova objetiva;

Altera o item - 9.2. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Onde se lê:

y) Cargo de motorista de transporte escolar deve apresentar CNH categoria D e cursos de transporte de emergências reconhecido pelo DETRAN RO.

Leia-se:

y) Cargo de motorista de transporte de passageiro deve apresentar CNH categoria D e cursos de transporte de emergências reconhecido pelo DETRAN RO.

Acrescenta informações no item 9 – SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

O item 9.1 passará a ter os subitens 14 e 15 com a seguinte redação:

14. Para o cargo de auxiliar de higiene bucal é necessário possuir curso de auxiliar de higiene bucal;
15. Para o cargo de auxiliar de laboratório é necessário possuir experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na área.

O item 9.2 passará a ter os subitens aa e bb com a seguinte redação:

aa) **Cargo de auxiliar de higiene bucal**: apresentar certificado de curso na área;

bb) **Cargo de auxiliar de laboratório**: apresentar documento de comprovação de experiência na área. Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 6 (seis) meses e em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humanos-RH; As carteiras de trabalho devem estar legíveis e com as informações de tempo de serviço (data da admissão e data do desligamento) bem elucidadas para a contagem.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 06 DE JUNHO DE 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n.º 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DAF9B107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1826/2024, cujo objeto é a: "Contratação do show com a Banda Cléber Guidini para apresentação na 16º Corrida nacional de jericos motorizados que será realizado nos dias 6 a 9 de junho de 2024", em favor da seguinte Empresa: 01) ILDO L. DE OLIVEIRA - inscrita no CNPJ: 02.390.465/0001-21. Com o valor Total homologado de e R$ 15.000,00 (quinze mil reais),

Alto Paraíso – RO, 06 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4FA1C47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 105/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 105/2024. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA- IERO LTDA
CNPJ: 26.831.638/0001-68
VALOR: R$ 8.100,00(oito mil e cem reais)

. Alvorada do Oeste, 06 de Junho de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:F15DB564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 289/GAB/2024

PORTARIA 289/GAB/2024

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DO Nº 001/2024 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 122/2023 de 03 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste, consequentemente sendo sancionada pelo Exmo. Prefeito Municipal, da Lei Municipal nº 1.098/2023 de 20 de abril de 2023, o qual "*dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alvorada d'Oeste-RO e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2023 de 03 de outubro de 2023, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 1.098/2023, de 20 de abril de 2023, que *"dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alvorada d'Oeste-RO, e dá outras providências".*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como da Comissão Municipal Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com a seguinte composição:

I. FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA – Matrícula nº 3518 - presidente
II. GEISIMARA ROCHA DA SILVA – Matrícula nº 2121 – membro
III. JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE - Matrícula nº 1738 - membro

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado, com a seguinte composição:

I. ALMIR MOREIRA DA SILVA – Matrícula nº 406 – presidente da comissão
II. GILSIMARA ESTÁCIO SILVA SANTOS – Matrícula nº 3509 – membro
III. EVERTON SANCHES SILVA SANTOS – Matrícula nº 3509 – membro

Art. 4º. Os trabalhos realizados pelas Comissões ora nomeadas somente ocorrerão com tomadas de decisões e deliberações da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. A Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 001/2024 compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e Decreto Municipal 122/2023, devendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora:

I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º. Compete a Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado:

I. atuar nas entrevistas designadas conforme Cronograma em Edital; e
II. avaliar os entrevistados de acordo com os critérios descritos em Edital.
III. encaminhar os resultados à COPERSE para publicação.

Art. 8º. Compete aos Presidentes das Comissões presidir as reuniões.

Art. 9º. As decisões dos membros da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora e dos membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo aos seus respectivos Presidentes o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:321EB94F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 290/PGM/2024

PORTARIA Nº 290/PGM/2024

ERRATA A PORTARIA DE Nº 289 DE 29 DE ABRIL DE 2024, NO QUAL INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DO Nº 001/2024 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica DO Município, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado, com a seguinte composição:

I. (...)
II. GILSIMARA ESTÁCIO SILVA SANTOS – Matrícula nº 3509 – membro
III. EVERTON SANCHES SILVA SANTOS – Matrícula nº 3509 – membro

LEIA-SE:

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado, com a seguinte composição:

I. (...)
II. GILSINEIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 182 – membro
III. EVERTON SANCHES SILVA SANTOS – Matrícula nº 3509 – membro

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EB29DB82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1146/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 1146/2024DE 03 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA- LIMERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIOA- LIMERO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **22.906.926/0001-83**, com sede na Rua: MARLOS NOBRE, n° 5569, BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a título de subvenção.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:
Executivo – Município de Alvorada d'Oeste - Gabinete do Prefeito
Unidade - 02.01.00
Função Programática - 04.1220002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 22
Valor - **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.
§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº **0000910.45.01-2024**, relativo à questão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5722FE50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1148/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 1148/2024DE 03 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIACAO ACADEMICA ALVORADENSE - ALVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIACAO ACADEMICA ALVORADENSE - ALVO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.042.127/0001-50, com sede na AV CASTELO BRANCO, nº 5096, ALVORADA DO OESTE - RO, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:
Executivo – Município de Alvorada d'Oeste - Gabinete do Prefeito
Unidade - 02.01.00
Função Programática – 04.1220002.2125 – Transferências Especiais - Investimento
Categoria Econômica - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 404
Valor - **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.
§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº **0000957.45.01-2024**, relativo à questão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:068A0C4A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032-SUPEL-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 819.02.06-2024 SEMSAU

O Secretario Municipal de Saúde, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIfiCATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 819.02.06-2024 SEMSAU, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÃO COM A OI S/A", para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e suas Unidades de Alvorada d'Oeste-RO. No valor total de R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa: TELEFONIA OI S/A, cadastrada no CNPJ sob o N.º 76.535.764/0323-47, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 06 de Junho de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 319/GAB/2023

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:257BC7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2024/CPL
PROCESSO Nº 0190.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma da Lei 10.024/19, Valor Total estimado: R$19.561,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais) Tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para a realização de serviços gráficos para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. ID EDITAL 5ED.C40 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 21/06/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
06/06/2024
Ariquemes – RO, 06 de junho de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:FCF052F4

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 24 de maio de 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 006/CMDCA/2024: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2. Composição/atualização do Comitê Gestor da Escuta Especializada; 3. Projetos das instituições- Lions e ABMARI(emendas) ; 4. Aprovação de editais e 5. Outros assuntos. A reunião inicia-se ás 08h08min com a presença de**08**instituições representadas, sendo **06** titulares e**04** suplentes:**SEMED, Titular:**Francenilda da Silva Alves Oliveira– **SEMDES:Titular:**Izabel Felizardo - **SEMFAZ:Titular:**Luzia Ramos Lopes, **Suplente:**Rosana Almeida dos Santos - **FIA:Titular:**Maria Neuza Luiz Gomes, **Suplente**:Adriana da Costa Vergilato - **Casa da Criança Francisco de Assis:Suplente:**Keila Renata de Brito Frederichi - **Polícia Militar Mirim: Titular:**Silvina Maia - **Bombeiro Mirim: Suplente:**Renato Gonçalves de Souza - **OAB:Titular:**Ricardo Douglas de Souza Gentil;Marco Antonio Lazaretti do PradoSecretário Executivo, Natalia R. Nogueira da Silva Secretária administrativa e como convidados Claudia Moreira Alves e Eder de Paula Santos.**1. Leitura da ata anterior:** O presidente Ricardo Gentil, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião ordinária, solicitou que a Conselheira Luzia Ramos Lopes, fizesse a leitura da ata a qual foi aprovada por todos os membros presentes. O presidente solicita alteração na ordem do dia, devido o atraso da equipe da Semdes na apresentação da atualização da escuta especializada.
2.; **Projetos das instituições- Lions e ABMARI**; A Conselheira Maria Neuza titular do FIA, apresenta os seguintes projetos:
Lions Club- no valor de **R$30.000,00**(Trinta mil Reais), sendo **R$15.000,00**(Quinze mil Reais), de emenda parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista e **R$15.000,00**(Quinze mil Reais), emenda parlamentar nº 539/2023 do Vereador Rodrigo Saulinho, que tem por objetivo custear a melhoria da infraestrutura do salão de jogos

e promover a realização do 1º Desafio de Tênis de Mesa, conforme projeto apresentado.
ABMARI - no valor de **R$20.000,00**(Vinte mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, O projeto tem por objetivo a contratação de Jovem Aprendiz, conforme projeto apresentado**.** Entretanto, o valor destinado não será suficiente para a execução do projeto. O Representante da ABMARI senhor RenatoGonçalves de Souza, explica que devido os encargos faltou a quantia de R$6.886,00, Maria Neuza solicita que este valor seja disponibilizado através do FIA; a conselheira Luzia Ramos, representante da SEMFAZ, questiona se a Lei permite. Após o debate o colegiado aprova a deliberação dos recursos apresentados, ficando de encaminhar para a PGM a manifestação a respeito do recurso proveniente do FIA para a ABMARI.
3. Composição/atualização do Comitê Gestor da Escuta Especializada: O presidente passa a palavra para Claudia Moreira Alves, técnica da Semdes que explica da necessidade de se compor a comissão da escuta especializada; Éder de Paula, conselheiro tutelar, informa que existe a comissão, havendo a necessidade de substituição de alguns membros. Finalizando o debate fica criada uma comissão que ficará responsável pela articulação: Éder, Claudia e Marco Antonio.
4. Aprovação de editais Composição/atualização do Comitê Gestor da Escuta Especializada. A conselheira Maria Neuza apresenta o edital de banco de projetos, o referido projeto tem o objetivo de receber propostas de projetos durante o período para futuras deliberações e execuções. Feita a apresentação o colegiado aprova por unanimidade.
e 5. Outros assuntos. Não houve assuntos acrescentados**:**
Após o término das discussões, às 10h25min, o presidente Ricardo Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 44v e 45.Registra-se a ausência de: **FUNCET-AMAAR-SEMSAU E CRC.**

Conselheiro Titular

FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA
(SEMED)

IZABELFELIZARDO
(SEMDES)

LUZIA RAMOS LOPES
(SEMFAZ)

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
(FIA)

SILVINAMAIA
(PMM)

Conselheiro Suplente

ROSANA ALMEIDA DOs Santos
(SEMFAZ)

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
(FIA)

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI
Cs da Criança Francisco de Assis.

RENATO GONÇALVES DE SOUZA
(BMM)

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C075FA1E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA /2024

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA /2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação de repasse financeiro".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na 5ª reunião ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar repasse financeiro do Fundo da Infância no valor de R$6.886,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e seis Reais), para a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI CPJ 26.954.364/0001-02.
Parágrafo único: O projeto tem por objetivo a contratação de Jovem Aprendiz, conforme projeto apresentado.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B757A4EA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA /2024 - TUTU

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA /2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre aprovação de repasse financeiro".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na 5ª reunião ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar repasse financeiro do Fundo da Infância e Adolescência no valor de R$47.000,00 (Quarenta e sete mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº 535/2023 da Vereadora Simone Macedo, para a Associação de Anglicana Desmond Tutu CPJ 13.887.321/0001-00.
Parágrafo único: A deliberação tem por objetivo a execução do Projeto Menina Mãe, para aquisição de Kits Maternidade.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C975804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.709/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços e para fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 32.376,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 3 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:45F0C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 2004/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 2004/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Conjunto de Drenagem de Tórax, Drenos, Equipos, Sondas, etc**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 29, em favor da empresa:**VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ:**44.328.371/0001-72**, referente ao processo n.º 2004/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 014/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 027/2023,**tendo seu valor reajustado passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA ATUAL
29	Unidade	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Médio Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 unidade	R$ 16,25	R$ 21,05	VERO MEDICAL

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA3BC12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n.º 18.282/2023

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.582.009/0001-44, com sede na Avenida Tancredo Neves n.º 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, no município de Ariquemes/RO;

CREDORA: A empresa **A.R. FARONI EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.399.802/0001-23, situada na Rua Piquiá, n.º 1710, setor 01, no município de Ariquemes/RO, representada neste ato pelo Sr. Angelo Roberto Faroni, portador do RG n.º 660.700 SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 862.091.407-34;

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e negociação de pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde reconhece, conforme Decisão 7 de 03/06/2024 (ID 2414821) **O DEVER DE PAGAR À CREDORA** o montante de **R$163.837,00 (cento e sessenta três mil, oitocentos e trinta sete reais)**, de acordo com a Nota Fiscal 31277 de 04/06/2024 (ID 2417913) e consoante ao demonstrado na planilha em anexo.

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes, Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Programações: 10.122.0039.2501 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO,04 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

A.R. Faroni EIRELI
ANGELO ROBERTO FARONI

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:9BE2BCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/PGM/2024

Processo Administrativo nº 13.514/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAISCNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Seguro Veicular.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 29.868,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Fábio Marques de Oliveira
Fiscal do Contrato: Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:9F8D30E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/CPL/SRP
PROCESSO Nº 229/2023
A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado nº23/2023 sob a Portaria de n°063/CMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: A aquisição de equipamentos e material permanente (informática): COMPUTADORES ALL IN ONE, SWITCH GIGABIT 24 PORTAS, para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Valor total da licitação: R$ 46.781,59 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DE ABERTURA: de 19 de junho 2024 às 10h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG: 926686 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Rua Theobroma nº 1374, Setor 02, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)3238-3111.

Buritis - RO, 28 de maio de 2024

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:727AE37B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:1100/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90045/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1100.15.01.2024/SEMA**, **objeto:** (seguro veicular), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

SEGURO SURA S/A CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 3.540,92 (três mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Buritis, 05 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:881754E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

Processo Administrativo n.º 0369/2024/SEMAP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo diversos e serviços gráficos visando atender à

demanda do III Concurso Leiteiro Municipal, que ocorrerá entre os dias 19 e 22 de junho de 2024.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil).
Data de Abertura: 24 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 29 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A594DB4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

Processo Administrativo n.º 0382/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos e utensílios médicos e equipamento de processamento de dados.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 58.857,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Data de Abertura: 21 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com
Cabixi – RO, 29 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:94FE3559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida, através de recurso da proposta nº 07017/2023-04 oriundo de repasse do Fundo Estadual de Saúde;**data da realização:**às 09h30mindo dia 20 de junho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 172.777,78 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 06 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:73B45CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.283/GP/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 131.231,09** (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e um reais e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2132 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;
e)AÇÃO 0000 - CV 571/PGE/2022 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2132.0000 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;

g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 503;
i)VALOR **R$ 131.231,09** (CENTO E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:603BC9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROMARIO FABEM			MOTORISTA VIATURAS PESADAS - Mat	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.348.432-60	1294579/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		04/06/2024	05/06/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCARACIDADE DE VILHENA/RO, COM INTUITO DE CONDUZIR SERVIDORAPARA MESMA PARTICIPAR DO 2° FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF, QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 04 DE JUNHO DE 2024 ÁS 15H00MIN COM RETORNO EM 05 DE JUNHO DE 2024 AS 18H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3296/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/06/2024 A 05/06/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2A73. ROTEIRO: CACOAL X VILHENA X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39C7FBB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 519/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 519/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/06/2024		05/06/2024	
Finalidade: Adiária supracitada decorre da viagem de ida e volta do servidor a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 04/06/2024 Retorno: 05/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD-6140.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60019F80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 529/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 529/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	31/05/2024		31/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em Hospital Municipal Ana Neta. Saída: 31/05/2024 Retorno: 31/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7489AD79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 527/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 527/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		30/05/2024	30/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem procedimento cirúrgico em Hospital Municipal Ana Neta. Saída: 30/05/2024 Retorno: 30/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA9BB619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 531/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 531/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		31/05/2024	01/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de buscar paciente e acompanhante que realizou tratamento médico em Hospital de Amor.				
Saída: 31/05/2024				
Retorno: 01/06/2024				
Meio de Tranporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45973B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**VALOR DA MULTA**
NBK7F61	RO00062526	22/02/2024	518-5	1	195,23
NBW6A35	RO00062490	20/02/2024	556-8	0	195,23
NCU1322	RO00062225	16/02/2024	763-3	1	293,47
OOP5F80	RO00062223	16/02/2024	763-3	1	293,47
NBS6C01	RO00062419	02/02/2024	518-5	1	195,23
NCF2B69	RO00062216	12/02/2024	518-5	1	195,23
RGF7H96	RO00062420	03/02/2024	518-5	1	195,23
NDW7866	RO00061642	03/02/2024	545-2	1	195,23

Cacoal/RO 04 de Junho de 2024

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9745/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E13B61BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NBD1213	RO00062784	04/04/2024	763-3	1
NCO8I31	RO00062863	22/04/2024	605-0	1
NDP4142	RO00062641	02/04/2024	556-8	0
NCR5380	RO00062846	17/04/2024	605-0	1
QTD0F15	RO00062815	18/04/2024	518-5	1
AAK0632	RO00062700	22/04/2024	736-6	2
JXO3B65	RO00062793	09/04/2024	518-5	2
NCI3182	RO00062827	15/04/2024	519-3	0
NED5620	RO00062803	12/042024	545-2	5
NEB3B24	RO00062311	16/04/2024	581-9	4
RAO9H57	RO00062828	15/04/2024	685-8	0
OHV3499	RO00062327	12/04/2024	704-8	1
OHR6H27	RO00062904	24/04/2024	518-5	1
OAB0377	RO00062850	18/04/2024	518-5	1
OAB0377	RO00062862	22/04/2024	518-5	1

Cacoal/RO 04 de Junho de 2024

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Dec: 9745/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:49CAB543

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0413/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ªELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 23/05/2024 à 20/08/2024, para o (a) servidor (a) municipal NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), matrícula n. 5196, inscrito (a) no CPF n. 349.849.842-87, lotado (a) no PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 23/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de Junho de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B6C91E06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0412/PMC/2024

Dispõe sobre a revogação de redução de carga horária de servidor da Educação municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Srª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário de Educação;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica Revogada a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, do cargo de SUPERVISOR (A) ESCOLAR, ocupado pelo servidor (a) municipal **AMANDA SANTOS SOUZA,** inscrito (a) no RG 1074077 SESDC/RO, e CPF 004.637.462-01, portador do cadastro nº 9472.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passara a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 69, da lei municipal n. 2.736/PMC/2010.

Art.3º- A remuneração percebida pelo servidor será proporcionalmente estabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 04 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de Junho de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:89FFC85C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0410/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 05/06/2024 a 04/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSIS, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7321, lotada em NUCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05/06/2024. Cacoal - RO, 04 de junho de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2D8D97E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0414/PMC/2024

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n.

Resolve:

Art. 1°- Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0833/PMC/2023 com prazo de 04 anos, datada em 05/10/2023, do (a) servidor (a) municipal JULIANE DA SILVA MORAES, SUPERVISOR (A) ESCOLAR (A), matrícula n. 9473, inscrito no CPF n 948.728.562-87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 05 de junho de 2024.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:0DA41EFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 24117/GLOBAL/2024
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipoMENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deTransporte e Trânsito de Cacoal – SEMTTRAN e outros. Valor prévio:R$ 3.509.543,61.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pnc p.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05de junho de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2F320D77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 23996/GLOBAL/2024
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipoMENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deSaúde – SEMUSA. Valor prévio:R$ 1.134.913,48.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pnc p.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05de junho de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:DE981F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 22459/GLOBAL/2024
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipoMENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deCultura – SEMC e outros. Valor prévio:R$ 701.441,78.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pnc p.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05de junho de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D7B4F786

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipaldo Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:Proposto/Beneficiário: EDILAINE NAIR SESQUIM Cargo/Função/MatrículaPROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - MCPF 844.288.642-72 Identidade 890234/SSPRO Banco Agência Conta CorrenteDestino BRASILIA DADOS DA VIAGEMData de Início 09/06/2024 DatadeRetorno13/06/2024Finalidade:A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARA PARTICIPAR DA ETAPA NACIONAL DO XIIPRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA PSPE, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, ÀS 18H, NO UNIQUEPALACE EM BRASÍLIA/DF. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN, APÓSSAÍDA DE PORTO VELHO/RO A BRASÍLIA/DF NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024 AS 02:25MIN, RETORNO DE BRASÍLIA/DF A PORTOVELHO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024 ÁS 22:45MIN RETORNO DE PORTO VELHO A CACOAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 ÁS07;00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3385/2024 NO VALOR DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) CONFORME OREDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) INTERMUNICIPAIS E 3,0 (TRES) INTERESTADUAIS. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/06/2024 A 13/06/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33 E VIAGEM AÉREA. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X BRASÍLIA X PORTO VELHO X CACOAL. ARBITRAR E CONCEDERQuantidade Valor Unitário Valor Total Desconto Valor Líquido1,5 360,00 540,00 0,00 540,003,0 720,00 2.160,00 0,00 2.160,00Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário. 05/06/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:F9ECFA6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
INEXIGIBILIDADE Nº 45¹2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 01066/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Inexigibilidade nº: 045/2024.

Objeto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União - DOU.

Fundamento: Artigo 74, Inciso II em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL -CNPJ 04.196.645/0001-00.

Valor Total: R$ 3.113,60 (três mil cento e treze e sessenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficial https://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento: 20707.26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Secretaria de Obras, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 351
.
APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 06 de junho de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7B64EDEA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

CONTRATANTE
SEMOSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS, SENDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES POR HORA TRABALHADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.257.737,66 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 06 de junho de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1298781A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora EUNICE DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;

Considerando Laudo Médico Pericial sob ID 338460 constante nos autos do Processo n° 10-1640/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor da servidora EUNICE DE SOUZA SANTOS, Agente de Serviço Escolar sob matrícula n° 25628-1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, sendo 40 (quarenta) dias no período de 10/05/2024 à 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BAA39223

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora ELENICE MARIA DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;
Considerando Laudo Médico Pericial sob ID 338438 constante nos autos do Processo n° 10-2255/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor da servidora ELENICE MARIA DE MELO, Agente de Serviço Escolar/Merendeira sob matrícula n° 23928-1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, sendo 60 (sessenta) dias no período de 14/05/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB847CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2024 CREDENCIAMENTO ENTIDADES - PEQUENOS BRILHANTE

RESOLUÇÃO 09/2024

CREDENCIAMENTO ENTIDADES - CEMADERON

CREDENCIAMENTO ENTIDADES - PEQUENOS BRILHANTES
O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações, e considerando:
· A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
· A Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
· A Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
· A Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
· A Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
· A Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
· A Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º -
APROVAR A documentação apresentada pela ECCPB/ASSOCIAÇÃO - ESCOLINHA E CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS BRILHANTES E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES denominada PEQUENOS BRILHANTES, com sede na Rua Bela Vista nº 285, Bairro Palheiral e inscrita sob CNPJ 06.032.869.0001/02 no qual, é declarada de utilidade pública no que tange os artigos da Lei nº 929, de 29 de novembro de 2000.

Art. 2º -
APROVAR a inscrição da entidade PEQUENOS BRILHANTES junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias Do Jamari, ficando condicionado a emissão do certificado pela gráfica, porém a presente RESOLUÇÃO, poderá ser utilizada como documento que comprove sua inscrição neste CMAS.
A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:993D4BF8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 6 de junho de 2024.
Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 37° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Data: 13 de junho de 2024.
Horário: **1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.**
Local: **Av. Airton Senna, 359 - União, Candeias do Jamari - RO, 76860-000 – fundos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:
· Leitura e Publicação da ATA anterior;
· Regulamentação PAA Federal - CMAS e SEMAGRIC
o Criação do Conselho de Segurança Alimentar
o Criação de um Comitê
· Superávit
o Aplicação
· Exclusão e Inclusão serviços CNEAS APAE
o Readequação dos serviços ofertados pela APAE

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:FAF29610

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9345 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de junho de 2024, **Laura Mayane Medeiros Maia,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Jurídico, **CDA-06**, pertencente a Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CA094685

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9346 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 04 de junho de 2024, **Jessica Ferreira da Silva,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico CGM, **CDA-06**, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6CCD0A15

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9347 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de junho de 2024, **Neli Vieira de Moraes,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E6E7B65C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9348 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 06 de junho de 2024**,** ***GABRIELA CARVALHO DA SILVA,*** do Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo, **CDA-11**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4D2741E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9349 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2024, **Dáuglia Joana de Souza Lima,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador I, **CDA-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:30CE1822

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9350 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 06 de junho de 2024, **Yasmin Oliveira de Lara,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo, **CDA-11**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:13B7FC14

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9351 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, ***JORDELSON BEZERRA DO NASCIMENTO,*** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:31D35DF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9352 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 05/06/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA,*** cargo celetista de Técnico em Enfermagem - CLT**,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F00A7D2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9353 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, ***JORDELSON BEZERRA DO NASCIMENTO,*** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:47C3D3B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9354 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, ***FABRICIO JATI BELEM,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:70A67801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 078/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ROMARIO LEONER DE SOUZA**, matrícula nº 13551, portador do CPF nº **001.360.082-67**, admitido em 08/04/2024, no cargo de no Cargo de **Assistência Técnica I – SEMAGRI,** com efeito financeiro a partir do dia 03 de Junho de 2024, e dá outras Providências.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:50F7089F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

Dispõe sobre a Revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, dando-lhe nova redação em todo o seu texto e renumerando todos seus artigos e incisos para adequações à legislação vigente e dá outras providencias.

O PLENÁRIO aprovou e a MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA Constituição da República, promulga a seguinte revisão da Lei Orgânica deste município dando ao seu texto nova redação e renumerando todos seus artigos.

PREÂMBULO

Art. 1º A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO, POR MEIO DA PRESENTE Emenda Revisora é dada novo texto que passa a vigorar com nova redação com artigos, adequada à legislação vigente, fundamentada nos princípios da autonomia municipal conferida pela Constituição Federal.

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1°. O Município de Chupinguaia é pessoa jurídica de direito público interno, dotado de Autonomia Política, Legislativa, Administrativa e Financeira, integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de Rondônia, nos termos da Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia e por esta Lei Orgânica, prima pelos valores sociais do trabalho, da livre iniciativa e do pluralismo político, assegurados pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado, e organiza-se nos termos desta Lei Orgânica.

Art. 2°. Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida nas Constituições Federal e Estadual.

§ 1° O Município de Chupinguaia tem uma área de 5.126,723km² e limita-se com os seguintes municípios: Pimenta Bueno ao norte; Corumbiara ao Sul; Vilhena a Leste; Parecis e Pimenteiras do Oeste a Oeste.

§ 2° A criação, organização e supressão de Distritos compete ao Município, observada a legislação estadual e esta Lei Orgânica.

Art. 3°. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 4°. São símbolos do Município de Chupinguaia o Brasão de Armas, a Bandeira do Município, o Hino e outros estabelecidos em Lei Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 5°. Ao Município compete exercer, em seu território, competência privativa, comum ou suplementar, nos termos da Constituição Federal da República e da Constituição do Estado.

Art. 6°. Ao Município compete exercer, em seu território:

I- Dispor sobre assuntos de interesse local;

II- Elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base e planejamento adequado;

III- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar e cobrar as taxas;

IV- Arrecadar e aplicar as rendas que lhe pertencem, na forma da Lei;

V- Organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os seus serviços públicos;

VI- Dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

VII- adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos em lei;

VIII- elaborar o plano diretor, promovendo o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX- Estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços;

X- Regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos, e especialmente:

a) dispor sobre o transporte coletivo urbano e rural, que poderá ser operado por meio de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;

b) dispor sobre o transporte individual de passageiros, fixando os locais de estacionamento, as respectivas tarifas e padronização de cores, quanto ao número de vagas serão estipuladas em lei complementar;

c) fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das “zonas de silêncio” e do trânsito e tráfego em condições especiais;
d) disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas municipais;

e) disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidos;

XI- Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar, instituindo penalidades e dispondo sobre a arrecadação das multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano;

XII – dispor sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XIII – regulamentar as atividades econômicas locais, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares, observadas as normas federais pertinentes;

IX – Dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os que pertencem a entidades privadas, sendo que:

os cemitérios municipais terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal competente.

X – Prestar serviços gratuitos de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XII – regulamentar, autorizar e fiscalizar a colocação de anúncios e outros meios de propagandas, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XIII – dispor sobre o depósito e destino de bens, animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XIV – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XV – Instituir regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração direta, indireta e fundacional;

XVI – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

XVII – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XVIII – promover incentivos ao turismo local, como fator de desenvolvimento econômico e de integração social;
XIX – dispor, quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e similares, no que se refere a:

a) concessão ou renovação de licença para instalação, localização e funcionamento;

b) revogação da licença das atividades e prejudiciais à saúde, higiene, bem-estar, recreação, sossego público ou aos bons costumes;

c) interdição ou encerramento das atividades sem licença ou em desacordo com a lei;

XX – Impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXI – estabelecer normas de ocupação de espaços nas vias e logradouros públicos, por parte dos chamados vendedores ambulantes, preservando sempre a estética, o visual, a higiene, e a limpeza pública e sem prejuízo ao trânsito de pedestres e veículos;

XXII – manter a iluminação pública municipal, com recursos a serem repassados mensalmente ao Município, por meio de convênio firmado com a empresa prestadora do serviço de fornecimento de energia elétrica;

XXIII- fixar normas de prevenção a incêndios e acidentes, na elaboração e execução de projetos de edificações de prédios;

XXIV- interditar edificações irregulares, em ruínas ou em condições de insalubridade, e fazer demolir construções que ameacem a segurança pública coletiva;

XXV - dispor sobre os logradouros, obras e serviços públicos, que só poderão receber nomes de pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, Estado ou ao País.

Art. 7°. É da competência do Município, em comum com a União e o Estado:

I – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, bem como fomentar programas de proteção a vítimas de violência doméstica e contra a mulher;

II – Proteger os documentos, as obras de valor histórico-cultural e artístico, bem como as paisagens naturais;

III – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

IV - Legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

V – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VI – Promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;
VII – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

VIII – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

IX – Estabelecer e implantar uma política de educação para a segurança do trânsito, em cooperação com a União e o Estado;

X - Fiscalizar, nos locais de venda direta ao consumidor, as condições sanitárias e qualidade dos produtos;

XI – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

CAPÍTULO III
DOS DISTRITOS

Art. 8°. O território do Município poderá ser dividido em Distritos, e estes em Subdistritos, por lei municipal, observando-se o disposto em lei estadual.

Parágrafo único. O Distrito será designado pelo nome da respectiva sede, que terá a categoria de vila.

Art. 9°. A lei organizará os Distritos definindo atribuições descentralizando neles as atividades do governo municipal, por meio de Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.

§ 1° A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em síte oficial do órgão, ou da imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2° A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 11. Nenhum servidor municipal poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Município, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Poder Público Municipal sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Art. 12. A autoridade que, ciente do vício invalidador do ato administrativo, omitir-se, incorrerá nas penas da lei.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos vinculados, publicarão anualmente relação nominal de seus servidores ativos e inativos, onde constará a remuneração, o cargo, emprego ou função e

a lotação, bem como os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 14. Nos serviços públicos, pode o Município, além da sua própria estrutura administrativa, efetuar convênios com a União e o Estado, empresas e outras entidades públicas ou privadas, de acordo com o que dispuserem as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 15. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1° A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – Os requisitos para investidura;

III – As peculiaridades do cargo.

§ 2° Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir.

Art. 16. O quadro de funcionários pode ser constituído de classes, carreiras funcionais ou de cargos isolados, classificados dentro de um sistema ou ainda dessas formas conjugadas, de acordo com o que dispuser a lei.

Parágrafo único. O sistema de promoção levará em conta os critérios de merecimento e antiguidade, exceto quanto ao cargo final, cujo acesso será por merecimento.

Art. 17. Fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos municipal para pessoas portadoras de deficiência física.

Parágrafo único. A lei definirá os critérios para sua admissão.

Art. 18. Os cargos, empregos e funções públicas municipal são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros na forma da lei.

Art. 19. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 20. É vedada a acumulação de cargos remunerados e funções públicas, exceto nos casos previstos no art. 37, inciso XV, alíneas a, b e c da Constituição Federal.

Art. 21. O servidor público municipal será aposentado de acordo com o previsto na Constituição Federal.

Art. 22. É vedada a participação de servidores no produto da arrecadação de tributos, inclusive da dívida pública.

Art. 23. O Poder Municipal responde diretamente pelos danos que seus servidores, no efetivo exercício de seu cargo, causem a terceiros.

Parágrafo único. Cabe ao Município a ação regressiva contra o servidor responsável, em caso de culpa ou dolo, comprovado em processo administrativo.

SEÇÃO III
DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 24. O Poder Público Municipal fará anualmente, quando da prestação geral de contas de cada exercício, levantamento analítico de seus bens e efetuará a escrituração em livro próprio de inventário, bem como registro sintético na respectiva contabilidade.

§ 1º. O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais em seu território.

§ 2º. Os bens patrimoniais do Município serão classificados:

I – Pela sua natureza;

II – Em relação a cada serviço.

Art. 25. O uso de bens municipais, por particulares, poderá ser feito mediante concessão, permissão a título precário e por tempo determinado ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do art. 10 §1º, desta Lei Orgânica.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum será outorgada para finalidades como: educação, assistência social, turismo, saúde e coleta de resíduos sólidos, mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre bens de uso especiais e dominicais, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

§ 4º A autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto e por prazo não superior a sessenta dias.

Art. 26. Poderão ser prestados serviços a particulares, com uso de máquinas e operadores do Município, desde que não haja prejuízos na execução dos serviços públicos e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 27. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos na forma de legislação específica.

§ 1°. Cada legislatura terá duração de 4 (quatro) anos.

§ 2°. O número total de Vereadores será proporcional ao número de habitantes, procedendo-se os ajustes necessários, no ano anterior às eleições, observando o inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 28. Ao Poder Legislativo é assegurada a autonomia administrativa e financeira, e sua proposta orçamentária será elaborada dentro do percentual das receitas correntes do município, a ser fixado na lei de Diretrizes Orçamentária, observado os limites constitucionais.

§1° fazem parte da base de cálculo do duodécimo da Câmara Municipal:

I - Receita Tributária Municipal: impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), taxas, contribuições de melhorias, juros e multas da dívida ativa tributária;

II - Receitas de Transferências Constitucionais: IOF sobre ouro (§5°, art. 153 da CF), IRRF, ITR e ICMS (art.158 da CF), FPM e CIDE (art. 159 da CF).

§2°. A Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio dos vereadores.

§3°. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal infringir o §2° deste *caput.*

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 29. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, no dia 1° de janeiro no primeiro ano de cada legislatura em que ocorrer as eleições municipais, às 10h para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 30. Na Sessão Solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1° O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§ 2° No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião e, ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando em ata o seu resumo.

§ 3° A eleição e posse da Mesa Diretora ocorrerão no dia 01 de janeiro do primeiro ano da legislatura, após a Sessão Solene de Posse.

§ 4° A eleição e posse dos membros das Comissões Permanentes ocorrerão na sessão seguinte da posse da Mesa Diretora.

Art. 31. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

II- Legislar sobre tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas, observados os limites legais;

III- votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV- Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como as formas e os meios de pagamento;

V- Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI- Autorizar a alienação de bens imóveis;

VII- autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VIII- dispor sobre a criação, organização e extinção de distritos;

IX- Aprovar a criação, alteração ou extinção de cargos públicos e dos respectivos vencimentos,
inclusive dos serviços da Câmara;

X- Aprovar o Plano Diretor;

XI- autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XII- delimitar o perímetro urbano;

XIII- criar, alterar ou autorizar a denominação de vias e logradouros públicos;

XIV- exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

XV- Autorizar a transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XVI- fixar subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os art. 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III, e 153 § 2º I da Constituição Federal.

Art. 32. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I- Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma regimental;

II- Elaborar o seu regimento interno;

III- dispor sobre sua organização e funcionamento;

IV- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastamentos;

V- Autorizar o Prefeito, por necessidade do serviço, ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias;

VI- Criar comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito;

VII- solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes a administração;

VIII- convocar os Secretários Municipais para prestarem informações sobre matéria da sua competência;

IX- Autorizar referendo e plebiscito;

X- Submeter a julgamento o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e os Vereadores, no caso de infrações político-administrativas, definidas na legislação federal, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

XI- decidir sobre a perda do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, por dois terços de votos, e dos Vereadores, por maioria absoluta, por meio de voto aberto dos membros da Câmara, de acordo com os dispositivos previstos nesta Lei Orgânica, mediante provocação da Mesa Diretora ou do Partido Político representado na sessão;

XII- sustar os atos normativos Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

XIII- fixar subsídio dos vereadores para legislatura subsequente:

§ 1°. O subsídio dos vereadores corresponderá ao percentual máximo fixado pelo art. 29, inciso VI da Constituição Federal, incluindo a percepção do 13° subsidio e 1/3 de férias, atendendo o que dispõe os art. 7° VIII, 29 VI e VII, 29-A, 37 XI e 39 §4° da Constituição Federal, observado a população do município e a correlação do subsidio percebido pelos deputados estaduais de Rondônia.

§ 2° A Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.

§ 3° É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito e os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto nesta Lei Orgânica.

§ 4° O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da comissão solicitar, na conformidade da legislação federal e estadual, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Art. 33. Cabe ainda à Câmara conceder título de Cidadão Honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo.

SEÇÃO II
DOS VEREADORES

Art. 34. Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandado e na circunscrição do Município.

§ 1º. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 2º. Os vereadores terão acesso a todas as repartições públicas municipais, independente de prévia comunicação.
§ 3º Os vereadores poderão obter informações do executivo municipal mediante requerimento à mesa.
§ 4º. O pedido de informação deverá ser protocolado na secretaria da Câmara e lido no período do Expediente da sessão ordinária imediatamente após o seu recebimento.

Art. 35. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes do Regimento Interno.

Parágrafo único. A indicação dos líderes e vice-líderes será feita à Mesa na primeira sessão ordinária de cada ano, através de comunicação escrita

Art. 36. O Vereador poderá licenciar-se somente:

I- Por moléstia devidamente comprovada;

II- Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III- para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

a) A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador poderá reassumir o exercício do mandato antes de seu término, desde que comunique o Presidente e o faça em sessão perante a Mesa.
IV- Quando investido no cargo em comissão nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, considerando-se automaticamente licenciado;

Art. 37. A Vereadora terá direito à licença gestante ou adotante de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de recebimento do subsídio integral.

Art. 38. O Vereador terá direito a licença paternidade ou adotante de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, sem prejuízo de recebimento do subsídio integral.

Parágrafo único. Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado, nos casos dos incisos I e II.

Art. 39. É vedado ao Vereador:

I- Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública,
sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades indicadas na alínea anterior.

II- Desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, alínea “a” deste artigo;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea “a” deste artigo;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 40. Perderá o mandato o Vereador:

I- Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II- Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão oficial autorizada pela Câmara Municipal;

IV- Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V- Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;

VI- Que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;

VII- que deixar de residir no Município;

VIII- que abusar das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou perceber vantagens indevidas.

Art. 41. No caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente convocará o suplente.

§ 1° O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo.

§ 2° Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

Art. 42. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a Presidência do Vereador mais votado e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 43. A eleição para renovação da Mesa poderá ser realizada na mesma ocasião referida no caput anterior.

§ 1° Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

§ 2° O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 44. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

SEÇÃO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 45. Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se do dia 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

I - Ordinárias, de 1º de fevereiro a 1º de julho e de 1º de agosto a 23 de dezembro;

II - Extraordinárias, quando com este caráter, for convocado.

§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, sendo remunerada somente as sessões ordinárias.

Art. 46. As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada em maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

SEÇÃO V
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 47. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - Pelo Prefeito, quando este a entender necessário, devidamente fundamentado;

II – Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES

Art. 48. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

I- Realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

II- Convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

III- acompanhar junto ao Prefeito os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

IV- Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V- Acompanhar junto à Prefeitura a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua posterior execução;

VI- Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII- apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer.

Art. 49. As comissões temporárias de inquérito, terão poderes de investigação próprias de autoridades judiciais, nos termos da Lei Federal, e serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 50. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I- Emendas à Lei Orgânica do Município;

II- Leis complementares;

III- leis ordinárias;

IV- Decretos legislativos;

V- Resoluções.

Parágrafo único. Para tramitação do processo legislativo toda proposição deverá ser acompanhada da justificativa, de seu parecer jurídico quando solicitado, bem como dos dispositivos da legislação citada, nos casos de alteração.

SUBSEÇÃO I
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 51. A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

I- Do Prefeito;
II- De, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.

§ 1° A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos com interstício de no mínimo 10(dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, os votos favoráveis de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2° A emenda, nos termos deste artigo, será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida prejudicada não poderá ser representada na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO II
DAS LEIS

Art. 52. As Leis Complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 53. As Leis Ordinárias exigem, para sua aprovação, voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 54. As discussões e votações das matérias constantes da ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 55. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando-se o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 56. Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I- Criação, extinção ou majoração de cargos, funções ou empregos públicos, administração direta e autárquica;

II- Fixação ou aumento da remuneração dos servidores públicos;

III- regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV- Organização administrativa, matérias orçamentárias, serviços públicos e pessoal da administração;

V- Criação, estruturação e/ou atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 57. É de competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos projetos de leis que disponham ç:

I- Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus servidores;

II- Fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;

III- organização e funcionamento de seus serviços;

IV- Fixação ou aumento de subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 58. Não será admitido o aumento da despesa prevista:

I- Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;

II- Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 59. A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1° A proposta popular deverá ser articulada exigindo-se para seu recebimento a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral.

§ 2° Os Projetos de Leis de iniciativa popular deverão ser discutidos e votados com prioridade absoluta, sob crime de responsabilidade aos que retardarem, injustificadamente, a sua tramitação.

Art. 60. O projeto aprovado será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

Art. 61. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no mesmo prazo especificado no parágrafo anterior e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 1°. O veto deverá sempre ser justificado, e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 2°. As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30(trinta) dias, contados do seu recebimento, em uma única sessão, com ou sem parecer.

§ 3°. O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 4°. Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 2° deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais preposições, até sua votação final.

§ 5°. Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito, em quarenta e oito horas, para promulgação.

§ 6° Se o Prefeito não promulgar a Lei no prazo estipulado no parágrafo anterior, nos casos de sanção tácita ou rejeição do veto, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

§ 7°. A Lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 8°. Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da Lei original, observando o mesmo prazo estipulado no § 5°.

§ 9° O prazo previsto no § 2° não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 10. A manutenção do veto não restaura a matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 11. Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto aprovado.

Art. 62. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 63. O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.

SUBSEÇÃO IV
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES

Art. 64. O projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito.

Parágrafo único. O Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, em um único turno de votação será promulgado pelo Presidente.

Art. 65. O projeto de Resolução é a proposta de regulamentar matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção do Prefeito.

Parágrafo único. O projeto de Resolução, aprovado pela maioria simples do Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VIII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 66. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto a legalidade, legitimidade moralidade, economicidade, aplicação das subvenções e recursos de receita será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1° Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2° Fica assegurado o exame e apreciação das contas do Município, durante sessenta dias anualmente, por qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma do § 3°, do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 67. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas anuais do Prefeito e ex-Prefeito só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 68. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários.

Art. 69.O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, tomarão posse e assumirão o exercício da gestão, em sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, jurando manter, preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica, comprometendo-se a promover o bem-estar do povo, a sustentar a autonomia do Estado e do Município e a integridade e independência do Brasil.

§ 1° Se, decorridos dez dias da data fixada para posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido os cargos, estes serão declarados vagos.

§ 2° Enquanto por algum impedimento não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3° No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livros próprios, constando em ata o seu resumo.

§ 4° Caso o Presidente da Câmara esteja substituindo o Prefeito à época da renovação da Mesa, cabe ao Presidente eleito prosseguir na substituição do cargo.

§ 5° Enquanto o substituto legal não assumir, responderão pelo expediente da Prefeitura, sucessivamente, o Procurador-Geral do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 70. O Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos crimes comuns e de responsabilidade, e pela Câmara Municipal por infração política administrativa, garantindo ampla defesa e contraditório, conforme a legislação federal.

Art. 71. O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

§ 1° o Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

§ 2° O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito sob pena de extinção do respectivo mandato.

Art. 72. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município por mais de quinze dias consecutivos, nem do território nacional por qualquer prazo, sem prévia autorização do Poder Legislativo, sob pena de perda do cargo.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município pelo período de até quinze dias consecutivos, mediante comunicação ao Poder Legislativo, devendo ter prévia autorização caso pretender se ausentar por maior período, sob pena de perda do mandato.

Art. 73. O Prefeito poderá licenciar-se, sem prejuízo de sua remuneração:

I- Quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem.

II- Quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

Art. 74. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, respeitados os limites estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 75. Ao Prefeito compete privativamente:

I- Nomear e exonerar Secretários Municipais;

II- Exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;
III- estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;

IV- Iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V- Representar o Município, em juízo e fora dele, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, na forma estabelecida em lei;

VI- Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, e expedir regulamentos para sua fiel execução;

VII- vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista nesta Lei Orgânica;

VIII- instituir servidões administrativas;

IX- Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

X- Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

XI- promover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

XII- remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XIII- enviar à Câmara os projetos de Lei do Plano Plurianual de investimentos e de Diretrizes Orçamentárias e o projeto do Orçamento Anual até o dia 31 (trinta e um) de outubro;

XIV- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Mesa da Câmara Municipal até o dia trinta de março de cada ano, a sua prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XV- Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações exercidas em lei;

XVI- fazer publicar os atos oficiais nos meios adequados em especial o site oficial da prefeitura de Chupinguaia;

XVII- prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas na forma regimental;

XVIII- superintender a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias;

XIX- repassar à Câmara Municipal, no prazo legal e dentro do mês corrente, os recursos correspondentes ao duodécimo até o dia 20 de cada mês.

XX- Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;

XXI- resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

XXII- oficializar os logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis;

XXIII- dar denominação a bens próprios e logradouros públicos do Município, com a aprovação da Câmara Municipal;

XXIV- aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano;

XXV- solicitar o auxílio da Polícia do Estado, para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, quando esta for criada por lei;

XXVI- decretar o estado de emergência ou calamidade quando for necessário, preservar ou prontamente reestabelecer, em locais determinados e restritos do Município de Chupinguaia;

XXVII- elaborar o Plano Diretor e enviá-lo à Câmara;

XXVIII- incentivar empresas e investidores particulares a se instalarem nos Distritos e na sede do Município;

XXIX- conferir condecorações e distinções honoríficas, com o referendo da Câmara;

XXX- exercer o poder de polícia, para prevenir e punir os atos de vandalismo e depredação de bens públicos, aplicando inclusive as penalidades e multas previstas em lei;

XXXI- exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 76. Uma vez em cada Sessão Legislativa, o Prefeito poderá submeter à Câmara Municipal medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 77. Os crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito estão definidos na legislação federal.

Art. 78. O Prefeito perderá o mandato, declarado pela Mesa Diretora da Câmara, quando:

I- Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

II- Perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

III- por Decreto da Justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal da República;

IV- Renunciar por escrito, considerada também como tal o não comparecimento para a posse, no prazo previsto nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 79. São condições essenciais para escolha de Secretários Municipais:

I- Reputação ilibada;

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - estar no exercício dos direitos políticos;

IV - Ser maior de vinte e um anos;

V- Preferencialmente ter graduação na área de atuação e, obrigatoriamente ensino médio completo.

SEÇÃO V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 80. A Procuradoria-Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito, responsável pela advocacia do Município, sendo orientada pelos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da unidade e da eficiência.

§ 1° Cabe à Procuradoria-Geral do Município sua representação judicial e extrajudicial, bem como atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo, e, privativamente, a execução da dívida pública de natureza tributária, nos termos da lei.

§ 2° A Procuradoria-Geral do Município será composta por seus procuradores, tendo por chefe o Procurador-Geral, de livre designação pelo Prefeito, entre advogados de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência em áreas diversas da Administração Municipal, na forma da legislação específica.

§ 3° Os Procuradores da Procuradoria-Geral do Município serão organizados em carreira, por nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, na forma que a lei estabelecer.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 81. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II- Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* a qualquer título, por ato oneroso – ITBI:

a) de bens imóveis por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

c) na cessão de direitos à aquisição de imóvel.
III- imposto sobre serviços de qualquer natureza, incluídos os de competência estadual, compreendidos no artigo 155, inciso I da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar;

IV- Taxas:

a) em razão do exercício do poder de polícia;

b) pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

V- Contribuição de melhoria, decorrente de obra pública;

VI- Contribuição para o custeio de sistemas de previdência e assistência social;

§ 1° O imposto previsto no inciso I será progressivo, na forma estabelecida por lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2° O imposto previsto no inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas, exceto nos casos em que a atividade do adquirente seja preponderante a de compra e venda de

bens imóveis ou de direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) incide sobre bens imóveis situados no território do Município de Chupinguaia.

§ 3° As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 82. É vedado ao Município:

I- Exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

II- Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, observada a proibição prevista no artigo 150, inciso II da Constituição Federal;

III- cobrar tributos:

a) relativos a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os tenha instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro da publicação da lei que instituiu ou aumentou os tributos;

IV- Utilizar tributo com efeito de confisco;

V- Instituir impostos sobre:
a) patrimônio e serviços da União, dos Estados e do Distrito Federal;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio e serviços dos partidos políticos, fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

VI- Conceder qualquer anistia ou remoção que envolva matéria tributária ou previdenciária sem que lei municipal editada especialmente para este caso o estabeleça;

VII- estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou destino;

VIII- instituir taxas que atentem contra:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra a ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa dos direitos e esclarecimentos em situações de interesse pessoal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO

Art. 83. As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- O Plano Plurianual;

II- As Diretrizes Orçamentárias;

III- os Orçamentos Anuais.

§ 1° O Plano Plurianual tratará, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, e deverá ser enviada à Câmara até 31 de agosto no primeiro ano de mandato. Nos anos subsequentes em se tratando da revisão do PPA este deverá ser enviado até 31 de março.

§ 2° A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária, devendo ser enviado a câmara até 15 de abril.

§ 3° O Poder executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4° Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e submetidos a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 84. A Lei Orçamentária Anual deverá ser enviada câmara até 30 de setembro e compreenderá:
I- o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, tenha a maioria do capital social, com direito a voto;

III- o orçamento de seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações institucionais mantidas pelo Poder Público;

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária Anual será instruído com demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditaria.

§ 2° A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas, nos termos da lei.

§ 3° Será obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas a cada vereador do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 4° As emendas impositivas de cada vereador ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente liquida auferida no exercício imediatamente anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada as ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 6° Nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação estabelecida no §1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II- Até 30 (trinta) dias após o término do prazo no inciso I do §3º deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação, caso o referido impedimento seja insuperável;

III- até 30 (trinta) dias após a expiração do prazo estabelecido no inciso II do §3º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo que trata sobre o remanejamento da programação, caso o referido impedimento seja insuperável;

IV- Caso em até 30 (trinta) dias após a expiração do prazo estabelecido no inciso III do §3º deste artigo, a Câmara Municipal de Vereadores não deliberar sobre o citado projeto de lei, o respectivo remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária.

§ 7° após a expiração do prazo previsto no inciso IV do §3° deste artigo, as programações orçamentárias previstas no §1º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na hipótese estabelecida no inciso I do §3ºº deste artigo.

§ 8° em sendo verificada que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o montante previsto no §1° deste artigo, poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9° Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 10. Para fins do disposto no "caput" deste artigo, a execução da programação será:

I- Demonstrada em dotações orçamentárias especificas da Lei Orçamentária Anual (LOA), preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

II- Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§ 11. Constitui ato atentatório à dignidade do parlamento municipal frustrar e deixar de impulsionar os processos administrativos cuja execução ocorra com recursos financeiros destinados às emendas parlamentares de natureza impositiva.

Art. 85. Os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados e votados pela Câmara Municipal de Vereadores, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 86. A ordem econômica do Município se norteará pelo respeito à propriedade privada, pela função social da propriedade, a livre concorrência, a defesa do consumidor e do meio ambiente, a redução das desigualdades sociais e a busca do pleno emprego, com o tratamento privilegiado das micro e pequenas empresas, principalmente as de caráter artesanal, cujos incentivos serão fixados em Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA URBANA

Art. 87. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e de garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1° O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2° A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3° As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, cujo teto será o preço corrente no comércio imobiliário local, na data da desapropriação.

§ 4° É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para a área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I- Parcelamento ou edificação compulsória;

II- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU progressivo no tempo;

III- desapropriação com pagamento mediante títulos de dívida pública, de emissão previamente aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais, ouvindo-se o proprietário.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 88. O Município de Chupinguaia, em comum com a União e o Estado, fomentará a agricultura e pecuária, dando assistência aos trabalhadores rurais, aos pequenos produtores e respectivas organizações com o fim de propiciar-lhes entre outros benefícios os meios de produção e comercialização de produtos, saúde, educação e assistência social, estímulo ao cooperativismo, concedendo-lhes apoio técnico e incentivos, a serem definidos em Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município designará no mínimo 3% de sua arrecadação para incentivo aos pequenos produtores rurais.

TÍTULO IV
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 89. A manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, sob todas as formas, processo ou veículo, não sofrerá quaisquer restrições, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1° Nenhuma lei conterá dispositivos que possam constituir embaraço a plena liberdade de informações jornalísticas, em qualquer veículo de comunicação social, observando o disposto no artigo 5º, incisos V, VI, X, XIII e XIV da Constituição Federal.

§ 2° É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica, religiosa e artística.

§ 3° Aplicam-se os dispositivos do Capítulo V, Título VIII da Constituição Federal, podendo o Município instituir, no âmbito de sua competência, lei que atenda aos interesses locais.

CAPÍTULO II
DO MEIO AMBIENTE

Art. 90. A lei disporá sobre logradouros destinados à preservação ecológica, bem como de uso comum do povo e essenciais à sadia qualidade de vida, observando-se o disposto na Constituição Federal.

Art. 91. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigatoriedade de reparação dos danos causados.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 92. O Município organizará o seu sistema de ensino, tendo em vista a sua capacidade financeira e as necessidades de seus habitantes, priorizando o ensino fundamental e infantil, em regime de colaboração com o Estado, observando-se o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.

§ 1° O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2° A valorização dos profissionais de ensino será garantida, na forma da lei, com plano de carreira para o magistério público com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

§ 3° O ensino pré-escolar e fundamental, no âmbito do Município, será regulamentado por Lei Complementar.

§ 4° O Município aplicará no mínimo 25% de sua arrecadação no ensino fundamental, conforme disposto no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 93. O Conselho Municipal de Educação é um órgão independente, normativo, deliberativo e disciplinador da Educação Municipal, assegurando-se nele a ampla participação dos Poderes Públicos, professores, pais e estudantes.

CAPÍTULO IV
DA SAÚDE

Art. 94. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 95. Para atingir estes objetivos, o Município promoverá em conjunto com a União e o Estado:

I- Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II- Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III- acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 96. As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, por meio de serviço de terceiros contratados ou conveniados, de preferência com entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo Poder Público ou serviços privados, contratados pelo Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO V
DA CULTURA

Art. 97. É dever do Município assegurar a participação de todos nos benefícios da produção cultural e ao acesso as fontes de cultura, além de incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais locais.

Art. 98. Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os bens referidos no *caput* deste artigo constituem-se propriedades invioláveis do Município, podendo ser tombados pela União ou pelo Estado, de acordo com os interesses da municipalidade, ouvido o Poder Legislativo Municipal.

Art. 99. O Poder Público Municipal promoverá o mapeamento cultural e introduzirá nos currículos e atividades escolares matérias sobre a cultura local.

CAPÍTULO VI
DO DESPORTO E LAZER

Art. 100. É dever do Município incentivar e promover os desportos, conforme o princípio estabelecido no artigo 217 da Constituição Federal, estimulando as atividades do desporto e do lazer junto à comunidade, observando a autonomia das entidades e associações desportivas, quando à sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO VII
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 101. O Município, sem prejuízo da iniciativa privada, promoverá e incentivará o desenvolvimento da ciência e tecnologia, o estímulo à pesquisa, disseminação do saber e o domínio e aproveitamento adequado do patrimônio universal, mediante:

I- Incentivo às instituições de ensino técnico superior e aos centros de pesquisas, que vierem a ser criados, com destinação dos recursos necessários;

II- Integração no mercado e nos processos de produção nacional e estadual;

III- apoio à formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, concedendo aos que dela se ocupam exclusivamente meios e condições especiais de trabalho.

Parágrafo único. As atividades relativas ao desenvolvimento das ações científicas e tecnológicas serão disciplinadas em lei.

CAPÍTULO VIII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO DEFICIENTE FÍSICO

Art. 102. A família, base da sociedade, terá especial proteção do Município nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 103. O Município promoverá programas de assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente físico, admitida a participação de entidades governamentais e particulares, por meio de aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde e à assistência materno-infantil.

Art. 104. O Município, em colaboração com a família e a sociedade, tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito a existência digna.

CAPÍTULO IX
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 105. A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

I – A integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

II – O amparo à criança, ao adolescente e ao idoso;

III – a integração das comunidades carentes.

Art. 106. A Lei poderá instituir o Conselho Municipal de Assistência Social, garantida na sua composição a representação de segmentos da sociedade organizada.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. É considerada data cívica o Dia da Emancipação Político Administrativa do Município de Chupinguaia – Aniversário de Chupinguaia, celebrada anualmente aos vinte sete dias do mês dezembro.

Art. 108. Ficam preservados os efeitos da Lei Orgânica Municipal, de Chupinguaia de (data) e das suas Emendas até a promulgação desta nova Lei Orgânica Municipal.

Art. 109. Esta Lei Orgânica aprovada pelos Membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa Diretora e, revoga todas as emendas anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 05 de junho de 2024.

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente

IDENEI DUMMER BEYER
Vice-Presidente

DENILSON RAMOS DA CRUZ
1° Secretario

FERNANDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Vereadores da 7ª Legislatura - 2021/2024

VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI

VEREADOR DENILSON RAMOS DA CRUZ

VEREADOR EDERSON LUIS FASSICOLO

VEREADOR FERNANDO PEREIRA DOS SANTOD

VEREADOR IDENEI DUMMER BEYER

VEREADOR MARIA APARECIDA DA COSTA

VEREADOR RONALDO BARBOSA DOS SANTOS

VEREADOR RUBENS DOS SANTOS PEREIRA

VEREADORA VANDERCI DE PAULA CAMPOS

Comissão Especial de Estudos Para Reformulação da Lei Orgânica Municipal, Criada Pela Resolução Nº 004/2023.

ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

RONALDO BARBOSA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA DA COSTA
Relator

DENILSON RAMOS DA CRUZ
Membro

IDENEI DUMMER BEYER
Membro

JUAN GABRIEL WOOL DÁVILA
Assessor Jurídico

LUCILENE RIBAS
Diretora Legislativa

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
Assessor Legislativo

MARISA VILELA CARVALHO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:0D930109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.964, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Constituia Comissão de Recebimento de materiais de consumo de necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e das Unidades Básicas de Saúde rurais, pertencente aSecretaria Municipal de Saúde

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Constituia Comissão de Recebimento de materiais de consumo de necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e das Unidades Básicas de Saúde rurais, pertencente a SEMUSA, do processo 898/2024, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Adrieli Morin
Membro: Marilza Roque
Membro: Francisco Oliveira Costa Junior
Membro: Tieverton Guilherme de Oliveira Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/06/2024 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535517**e o código verificador**8B11B437** Docto ID: 535517 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FCBB5713

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0107-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de perfuração de um poço tubular profundo (300 metros) com 10 polegadas em materiais inconsolidados e revestimento final em 6 polegadas na rocha, atendendo a solicitação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0037/24**,**Proc. Adm. Nº 247/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.512.0031.1203.0000 INFRA ESTRUTURA SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1722 DE 03 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/06/2024 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**536462**e o código verificador**288F5A55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/06/2024 07:39

Referência: Processo nº 1-247/2024.	Docto ID: 536462 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8F78F070

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0108-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A.A. DA ROSA FIEL

OBJETO: Fornecimento de Peças e Manutenção de Compressor De Ar, Pertencente a Rede De Abastecimento De Água Do Distrito De Córgão, para atendimento do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Sistema de Abastecimento de Água - SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0015/24**,**Proc. Adm. Nº 628

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1720 DE 03 DE JUNHO DE 2024

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1721 DE 03 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 1.946,91 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/06/2024 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**536480**e o código verificador**CD1C328E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/06/2024 07:39

Referência: Processo nº 1-628/2024.	Docto ID: 536480 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E1367C20

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2952

DECRETO Nº 2952, DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$174.746,86

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 174.746,86 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, oitenta e seis reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 174.746,86
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
30-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 30.000,00
F.R.:01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.3.90.30.00-Material de consumo 97.000,00
F.R.: 25 1 500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
192-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 6.246,86
F.R.: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 6.500,00
2353.3.90.93.00-Indenizações e restituições

F.R.: 15 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURSO
242-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 5.000,00
F.R.:0 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
288-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (-) -174.746,86
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
34-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 30.000,00
35-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 30.000,00
F.R. Grupo:01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 97.000,00
F.R. Grupo: 25 1 500
Recursos LIVRES

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232.-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
198-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - 6.246,86
F.R. Grupo: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
230-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 6.500,00
F.R. Grupo:15 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIV -250- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo: 01500 do

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/05/2024 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/05/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 24/05/2024 às 06:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531250**e o código verificador**E8D08029**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F3CCF62D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2954

DECRETO Nº 2954, DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOL
138-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 9.000,00
F.R.: 25 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

A**nulação (-)** -9.000,00
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVR -363-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -9.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/05/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533474**e o código verificador**9EAAB947**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:47D4144E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 13/2024, Processo Administrativo 704/24– SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta**. INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 07/06/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 13/06/2024 às 08:59. **DATA PARA LANCES:** 13/06/2024 das 09h às 15h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 14/06/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de junho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D3D39B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAVCONTRUÇÕES EENG.CIVILLTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022 CC 01/2022 CONTRATO Nº 45/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede àAvenidaPaulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, comsede Rua Brasília, nº211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 8xxxxx7 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxx-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulasecondições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro oriundo plano de trabalho e adequação aprovado pelo Departamento de Estrada e Rodagem - DER Id 361304 demais documentos nos autos no valor de RS 585.072,85 (quinhentos e oiteta e cinco mil e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/06/2024 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/06/2024 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 05/06/2024 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:00F9E087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 068/2024).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, central de ar- 9000 BTUS, 12000 BTUS, 30000 BTUS, 57000/60000BTUS e INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS E 57000/60000 BTUS, na Câmara Municipal de Cujubim. como constam no termo de referência.
Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº

14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaradecujubim.ro.gov.br,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 12 de Junho de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 06 de Junho de 2024.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/ Pregoeira

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FCDBA958

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROBERTA DE PAULA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º069/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS E MANUTENÇÃO NA REDE E FIAÇÕES ELÉTRICAS (“ELETRICISTA”) DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

Fornecedor: ROBERTA DE PAULA MORAES 06813332279, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.375.492/0001-09

Valor da contratação R$8.789,80 (oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 06 de junho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:960E2814

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024, ocorrido em 04 de Junho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para suprir as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman - Cujubim - Rondônia, oriunda da proposta nº 11485023000123006, e emenda parlamentar nº 40920005, indicação do parlamentar Confúcio Aires Moura, conforme Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ**: 42.036.849/0001-65,** vencedora dos itens 1 - 4 - 5 - 6 - 7**,** valor total finalizado de R$: 24.515,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais); MR TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ**: 48.000.136/0001-28,** vencedora dos itens 3, valor total finalizado de R$: 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **31.915,00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Quinze Reais).**
Itens Fracassados: **08**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3F3569E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17, DE 06 DE JUNHO 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL N°001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 40 HORAS - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
45º	JESIANE VIEIRA LOVO
46º	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA
47º	DANIELE SILVA GOMES
48º	ISLAINE ALVES DA SILVA
49º	VANESSA REZENDE DIAS
51º	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA

1.2 CARGO: PSICOPEDAGOGO 40 HORAS - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b)Fotografias 3X4

c)Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge).
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital.
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista.
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:
a)Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
b)Auto Declaração Étnico Racial.
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

2.4. Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral podendo ou uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
c) Certidão negativa da fazenda pública Municipal de Cujubim;
d) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br);
f) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br

g) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO
Data: 06/06/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E0766347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 170 DE 06 DE JUNHO DE 2024

FISCALIZAÇÃO E VISTORIA EM LOCO: REFERENTE AO PROCESSO 330/2024 PREGÃO 14/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar, e vistoria em loco INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASILL LTDA.
RESOLVE Art. 1º -

Designar: DAYANE TEIXEIRA ALVES matricula- 588, LUCINEIA DA SILVA MAGALHES matricula - 4161 e ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA matricula 3122 como o objetivo de Fiscalização e vistoria em Loco da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL CIRÚRGIA DE CATARATAS AS CONSULTAS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA A CIRURGIA NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE CATARATA QUE AGUARDAM EM FILA DE ESPERA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA, NESSE ÂMBITO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.**

14 Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:617D5811

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 297/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 297/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO.

Data Homologação: 06/06/2024.

Valor Total Homologado R$: **1.043.003,59 (Hum Milhão Quarenta e Três Mil Três Reais Cinquenta e Nove Centavos).**

Empresa: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ**:** 09.017.325/0001-51.
Valor R$: **60.867,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais)**

Empresa: JN PNEUS LTDA - CNPJ**:** 44.472.217/0001-70
Valor R$: **179.046,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Quarenta e Seis Reais).**

Empresa: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ**:** 51.890.698/0001-07
Valor R$: **60.946,26 (Sessenta Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais Vinte e Seis Centavos)**

Empresa: E.O.R COMERCIO LTDA - CNPJ**:** 40.189.098/0001- 91
Valor R$: **178.003,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Três Reais)**

Empresa: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**:** 44.116.889/0001-42
Valor R$: **533.541,33 (Quinhentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais Trinta e Três Centavos).**

Empresa RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - CNPJ**:** 34.745.729/0001-09
Valor R$: **30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:31B9D6FD

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 14 DE 2024

PORTARIA Nº. 014/INPREC/2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 012/INPREC/2024".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 012/INPREC/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada **Sra. RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 06 de junho de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:A000171A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

Processo Administrativo nº **1-428/2024**. Contrato Administrativo nº **29/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRANSMISSÃO DIRETA, MARCHAS DE AVANÇO MÍNIMO DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17.000 KG, LÂMINA LARGURA DE 3.660 MM. RIPPER TRASEIRO COM CINCO DENTES. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta cincos) dias corridos. **Valor contratual:** R$ 1.577.777,76 (um milhão quinhentos e setenta sete mil e setecentos e setenta sete reais e setenta seis centavos). Celebração: 06/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:D0896EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 01/2024/APP-EMEI RAIO DE LUZ DA MERENDA ESCOLAR-PRÉ PNAE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 01/2024/APP-EMEI RAIO DE LUZ DA MERENDA ESCOLAR-PRÉ PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **006/2024**

ERRATA Nº 05

Referente a publicação do extrato do contrato da Srª. Claudete Suriana Alves Leite, fornecedora de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PRÉ PNAE), fazendo-se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 769,40 (setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 1.225,55 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Cujubim-RO, 06 de Junho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A36A46CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CHARLESON SANCHES MATOS e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (dois) diárias no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais), em nome do Servidor **CHARLESON SANCHES MATOS, Controlador Geral**, para visita ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, ao Departamento de Estrada de Rodagem DER, para levantamento geral referente a Convênios que estão em fase de finalização., nos dias 06 e 07 de junho de 2024.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:57EB8615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (dois) diárias no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais), em nome do Servidor **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Auditor de Controle Interno**, lotado na Controladoria Geral do Município, Cadastro nº 3973-2, para visita ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, ao Departamento de Estrada de Rodagem DER, para levantamento geral referente a Convênios que estão em fase de finalização., nos dias 06 e 07 de junho de 2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D0050D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ADÃO QUINTÃOe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (dois) diárias no valor de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), com acréscimo de 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) em nome do Servidor **ADÃO QUINTÃO, Auxiliar Administrativo**, lotado na Controladoria Geral do Município, para visita ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, ao Departamento de Estrada de Rodagem DER, para levantamento geral referente a Convênios que estão em fase de finalização, nos dias 06 e 07 de junho de 2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9C47C547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.830/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação - PAC**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
Sanmara Lacerda	Presidente
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes	Membro
Vanícia Castro da Silva	Membro
Antônio Laureano Neto	Membro
Martins Firmo Filho	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	Membro
Elisangela Serafim de Lima	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Membro
Francisco Braga de Paiva Filho	Membro
João Pimentel de Almeida Filho	Membro
Ana Nete Azevedo Dantas	Membro
Arlison Batista Silva	Membro
Fagner Rodrigues Ramos	Membro
Marlene Alves dos Santos	Membro
Solange Soares Lagasse	Membro
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Ângelo Guanichava Taboza Junior	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto n° 15.805/GAB-PREF/2024,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FBD0C68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.831/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**EUGENIO LAIZO NETTO**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO DO COMTRAN,**da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 06 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A0172264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.832/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**ao servidorDEGMAR MUNIZ DE ARAÚJO,ADMINISTRADOR MUNICIPAL DE SURPRESA,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:092BDBBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.833/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**ao servidorJHEYSON MASSANEIRO DA SILVA,SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.
MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F8F694ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.838/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**a servidoraEUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO**,**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:38F9AB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 39ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EDITAL DA 39ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO
A Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: PROFESSOR ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 10
		CLASSIFICAÇÃO
225	Rosana Rodrigues	103

GUAJARÁ-MIRIM, 06 de Junho de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal De Administração
Dec. nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B1238F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 988-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 988/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **13** à **16/05/2024**, onde irá "participar da 350ª Reunião Ordinária do CES/RO, reuniões com parlamentares na ALE/RO, e Reunião no CTA, com a Equipe Técnica da SESAU (Crônicos Renais)". **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D2394C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 613-08/2024.
FORNECEDOR: PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº: 43.208.654/0001-18
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 1909, Centro, Itapuã Do Oeste/RO. CEP: 76861-000.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de alimento.

VALOR R$: 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de Licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:21E70609

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1099, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1099, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA CINDERONDÔNIA, E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDONIA E O ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste-RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Itapuã do Oeste- RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções, ingressar no**Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia CINDERONDONIA,**pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover o desenvolvimento de seus entes consortes.

Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções do CINDERONDONIA, firmado pelos entes consorciados Municípios de Rondônia e Estado de Rondônia em 25 de julho de 2022, convertido em Contrato de Consórcio Público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022,na forma em anexo.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO,03 de junhodede2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70AD0460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001, 03 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica fixado nos termos art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 23 da Lei Orgânica Municipal os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Machadinho D'Oeste, RO, em parcela única e mensal para a legislatura 2025-2028 que passa a ter os seguintes valores nominais:
I -Vereador Presidente: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
II -Vereadores: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Art. 2º Os efeitos desta resolução entram em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, financeiros e legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:24E21114

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 2138/2024, cujo objeto é "**Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e manutenção de poços semi artesiano.**Tal contratação será utilizado pela secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 21/06/2024, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 06 de junho de 2024

ELISANGELA A.S. DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:48E55AAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1376/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1376/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023**, **CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a recusa injustificada da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48 em assinar o contrato nº96 de 15/04/2024**;**

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada (ID 563347), deixando de atender a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decadência do direito da Contratada e sua contratação, por culpa exclusiva desta, nos termos do art. 64, *caput*, da Lei 8.666/1993.

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico (ID 568479). Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:
1.A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;

2.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;

3.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

4.Emato contínuo, a designação de servidores (no máximo 03) para compor comissão para processamento, análise e julgamento, com prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03 dias do mês de junho de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570124**e o código verificador**A209E32E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:272299CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1820/2024.

PROCESSONº:1820/2024.
CLASSE: Repasse.
NOME: Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste-RO (ASSEUMA)

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"oprocessonº1820/2024, que tem como objeto**REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, no valor global de**R$ 66.000,00**(sessenta e seis mil reais)**,**através da Emenda Parlamentar Impositiva do Projeto de Lei do Executivo nº130/2023, para custeio parcialdedespesas com peças e manutenção,de acordo com a LeiMunicipal Nº 2542, de 28 de maio de 2024(ID 566910)eRelatório de Análise Processualda Controladoria(ID 571233).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**571461**e o código verificador**D1D7410C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:847D5014

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3800/2023

PROCESSO Nº:3800/2023.
CLASSE: Registro de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3800/2023,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE,** em favor das empresas: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**- 02.635.441/0001-95, valor R$ 119.149,45;**GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME**- 07.216.722/0001-27, valor R$ 384.913,08;**J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA**- 47.434.482/0001-51, valor R$ 7.188,75;**GRAFICA OPCAO LTDA**- 05.501.123/0001-20, valor R$ 112.240,00;**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**-27.368.765/0001-35, valor R$ 34.300,00. Perfazendo o Total Adjudicado em R$ 657.791,28,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 544354)e Relatório de Análise Processual(ID 527001).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**571165**e o código verificador**4405EDFF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FE62A77B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2544/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.544, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica fixado nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 13 da Lei Orgânica Municipal os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Machadinho D'Oeste-RO, em parcela única e mensal para a Legislatura 2025-2028 que passa a ter os seguintes valores nominais:

I - Prefeito Municipal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, financeiros e legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**571103**e o código verificador**53F7F999**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A0697F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324/2024

PORTARIA Nº324/2024 DE04 de junho de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**MARIANA GOLLUB PIMENTA**,portadora do CPF n°***.525.532-**,no cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570584**e o código verificador**C9077E56**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DED0D4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°326/2024

PORTARIA N°326/2024 DE 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**NUBIA ALMEIDA SANTOS**, portador(a) do CPF: n°**.157.192-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570698**e o código verificador**FB78B32B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:97280373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº327/2024

PORTARIA Nº327/2024 DE 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA**, portadora do CPF n°***.721.542-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570776**e o código verificador**51B6DC18**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:13DA180A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº325/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº325/2024 DE 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **NUBIA ALMEIDA SANTOS**, portadora do CPF n°***.157.192-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570664**e o código verificador**73039C7D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:132419A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº329/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº329/2024 DE 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **SUELY FERREIRA DA SILVA LANES**, portadora do CPF n°***.890.952-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570840**e o código verificador**AA29C966**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5D7A7D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº330/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº330/2024 DE 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO**, portadora do CPF **n°***.140.762-**,**no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ PESSOAS IDOSAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/06/2024 às 19:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID570858e o código verificadorD6EFC975.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F90A15C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 332/2024,DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"CEDÊNCIA DO SERVIDORCLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIORÀ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor **CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR,** pertencente ao quadro de servidores efetivos desta prefeitura, portador(a) do CPF nº 653. ***.772-**, matrícula nº2526-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, com Ônus ao Cessionário, de acordo com o Ofício nº 54/GAB/2024, pelo período de 06/06/2024 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 06 DE JUNHO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/06/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID571953e o código verificador4A4E054B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4C8AA78B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1951/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1951/2024.
CLASSE: ExclusãodeProtestoe Cancelamento/Baixa de IPTU(S)Cadastrados em Duplicidade.
NOME: João Theodoro Filho.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº 1951/2024, referente à **EXCLUSÃO DE PROTESTO,CANCELAMENTO E BAIXA DOS IPTU(S)**,bem como os demais débitos lançados indevidamente sobreo imóvel denominado Lote 09, da Quadra 040, do Setor 04, Cadastro nº 0404000090000, e a consequente retirada/baixa dos respectivos protestos e execução fiscal caso estejam em andamento, em nome do Senhor **JOÃO THEODORO FILHO**, de acordo com o Parecer Jurídico((ID 565622).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570686**e o código verificador**6DA526BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:202A79ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2064/2024.

PROCESSO Nº:2064/2024.
CLASSE: Prescrição de débito tributário (IPTU).
NOME: Daiane Rodrigues Lima.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2064/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO (IPTU)**,do ano/exercício de**2017**, em nome do(a) contribuinte **DAIANE RODRIGUES LIMA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 568404).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570458**e o código verificador**A3B83AF6**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9C82F544

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2097/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2097/2024.
CLASSE: Prescrição de débito tributário (IPTU).
NOME: Gilson RicardoSantos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2097/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO (IPTU)**,dos anos/exercícios de**2007, 2008, 2009, 2010 e 2011**, em nome do(a) contribuinte **GILSON RICARDOSANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 570502).

Publique-se,

Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**571319**e o código verificador**C5D523D6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9B9F2B7D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3113/2023.

PROCESSO Nº:3113/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Joao Luis Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº3113/2023,referente a **RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**JOAO LUIS MACHADO,** de acordo com o requerimento(ID 558394)e Despacho(ID 568408).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570589**e o código verificador**60E8C35F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6B00FD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°331/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°331/2024 DE 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO**, portador(a) do CPF: n°***.140.762-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570869**e o código verificador**3CE477C7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4E20FC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°333/2024

PORTARIA N°333/2024 DE 06 de junho de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **JUCIANE ESTEVÃO GOMES,** portador(a) do CPF:n°***.840.092-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**572084**e o código verificador**8E16EC65**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:729E010F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1295/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1295/2024.
CLASSE: Dispensa Eletrônica de Licitação paraAquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1295/2024,que tem como objeto a Dispensa Eletrônica de Licitação para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA (4.00 X 25.00 X 0.20), PARA PAVIMENTAÇÃO DA PONTE NA MA 13, PONTE SOBRE RIO PRETO,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: **S&S SOLUCOES LTDA**- 48.330.340/0001-07, no valor de R$ 33.521,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais) de acordo com o Parecer Jurídico(ID 557433) e Relatório de Análise Processual(ID 547392).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**572246**e o código verificador**29F77E70**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C0F1AFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4523/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4523, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Tendência de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2537 de 28 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$ 90.557,37 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos),oriundosde honorários advocatícios de Sucumbência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 16:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**572417**e o código verificador**F193AF77**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3E2AAE68

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4523/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4523, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

RECEITA
Iduso:0
Grupo/Código: 1.899
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Valor (R$)
2265-9	24671-9	Ônus de Sucumbência	90.557,37

SALDO	90.557,37
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
TOTAL GERAL	**90.557,37**

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS/PROCESSOS JUDICIAIS - SUCUMBÊNCIA.

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 1.899
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
604	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	04.122.0002..2002.0000	33.90.36.00	90.557,37
		TOTAL GERAL		90.557,37

Machadinho D'Oeste, 06 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 16:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**572420**e o código verificador**2C2A1159**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2CA0B208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4521/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4521 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2508
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
531 15.451.0020.1152.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
333 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3D2814BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4522/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4522 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 170.955,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
639 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 170.955,35
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 170.955,35
Fontes de Recurso
2 500 170.955,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4E49C0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 184/2023 de 20/06/2023
Nº do Processo: 2231/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME

CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº: 27.368.765/0001-35

Data da assinatura do aditivo: 06/06/2024

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:DF9384FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 085

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº085de06/04/2023
Modalidade:Tomada de Preçosnº003/2023
Processo nº:2246/2022
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE 04/06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAREAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**,**e peloExmo. Sr.Prefeito, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, e do outro lado, e,

A empresa**REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.737.540/0001-34, com sede naRua Estrada Velha, 550, Sala A, Bairro Primavera, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porJosé Antônio de Souza,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº349.094.782-72, portador da Cédula de Identidade RG nº355565 SESDC-RO, residente e domiciliado àRua Xapuri, nº 2034, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material a Clausula Segunda do Termo Aditivo, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:*CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R$ 50.491,78 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, relativo ao acréscimo de serviços aos inicialmente contratados, conforme Parecer Técnico de ID 547331 e decisão de ID 563741, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

Leia-se:*CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R$71.981,59(setenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, relativo ao acréscimo de serviços aos inicialmente contratados, conforme Parecer Técnico de ID 547331 e decisão de ID 563741, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993*.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 5/6/2024.

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n29.737.540/0001-34	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 05/06/2024 às 10:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 05/06/2024 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**571586**e o código verificador**F62E345A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	05/06/2024 12:22

Referência: Processo nº 6-2246/2022.	Docto ID: 571586 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:8656571E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°26/2023 de 27/01/2023
Nº do Processo: 3268/2022
Objeto**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEGESTÃO HOSPITALAR, através do Pregtão Eletrônico nº 94/2022/CPL
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: MEDIALL BRASIL S.A
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.229.900/0023-77,
Data de Assinatura do Aditivo:05/06/2024
Valor do Aditivo: R$ 329.450,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II -Classificação Funcional 10.302.0007.1193 e 10.302.0007.2120;
III -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00;
IV -Fonte de Recursos Fundo Municipal de Saúde;
Objeto do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Cláusula Onze do Contrato e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado no Memorando de Id. 563820 e seus anexos, bem como homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito (Id. 568984)e pelo que consta no processo3268/2022.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:289E060D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.369/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.369/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – CHIRLEI ADAIANE ALVES SOUZA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CHIRLEI ADAIANE ALVES SOUZA,** brasileira, Matrícula nº. 8570, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:39FF876F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.370/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.370/PMMA/2024.

"REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da **MUNICIPAL**.

Seção II
Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste **DECRETO**, considera-se:

I – **requisitante:** agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;
II – **área técnica**: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por promover a agregação de valor e, eventualmente, a compilação de necessidades de mesma natureza;
II - **documento de formalização de demanda**: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III - **plano de contratações anual**: documento que consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
IV – **Secretaria de Planejamento** - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;
V – **GovPlan**: solução informatizada, empregada para a elaboração e o acompanhamento da execução do plano de contratações anual.
§ 1°As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhadas pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2ºA definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Seção III
GovPlan

Art. 3° -O plano de contratações anual será elaborado no GovPlan.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do PCA

Art. 4° -A elaboração e a execução do plano de contratações anual têm como objetivos:

I - racionalizar as contratações, a fim de se obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária;
IV - evitar o fracionamento de despesas;
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

Da Elaboração do PCA

Seção I
Prazo de conclusão e escopo do PCA

Art. 5° -Até **31/07** de cada exercício, a Administração elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o **caput** deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Art. 6° -Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II – as prorrogações contratuais;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2° do artigo 95 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no GovPlan, quando couber.

Seção II
Atribuições do requisitante

Art. 7° -Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no GovPlan com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

Seção III
Atribuições da área técnica

Art. 8º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. A área técnica poderá diligenciar ou solicitar ao requisitante adequação em documentos de formalização de demandas, para fins de padronização e otimização técnica, visando ao atendimento a preceitos institucionais e legais.

Art. 9º - A elaboração do Plano Anual de Contratação atenderá os seguintes prazos:

I – as secretarias demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia **20 de maio** de cada exercício ao setor de planejamento;
II – o setor de planejamento revisará e consolidará as contratações pretendidas até dia 31 de maio de cada exercício;
III – as secretarias demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratação Anual até o dia 31 de julho indicando de forma especifica os pontos a respeito dos quais solicitam alterações, bem como os parâmetros a serem observados para se promoverem os ajustes necessários para adequação do PCA.

Seção IV
Atribuições da Secretaria de Planejamento

Art. 10 - Encerrado o prazo previsto no artigo 9º desse **DECRETO**, a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;
II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 4° desse **DECRETO**;
III - elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1° -O prazo para tramitação do processo para a Secretaria de Planejamento constará do calendário de que trata o inciso III deste artigo.
§ 2° -A Secretaria de Planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até a 31/07 de cada ano, e o encaminhará para aprovação do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Seção V
Atribuições da autoridade competente para a aprovação do PCA

Art. 11 -Até **31/07** de cada ano a elaboração do plano de contratações anual, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** aprovará as contratações nele previstas, por meio do GovPlan.

§ 1° -O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Secretaria de Planejamento se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no **caput** deste artigo.
§ 2° - O plano de contratações anual aprovado pelo SECRETARIO **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 3º - A Administração disponibilizará, em seu sítio oficial, o endereço de acesso ao plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento da etapa de aprovação.

CAPÍTULO IV
Da Execução, Revisão e Alteração do PCA

Seção I
Revisão e alteração durante o ano de elaboração do PCA
Art. 12 -Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de **30/06 a 30/09** do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, ou por quem as normas de organização interna indicarem, nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Seção II
Revisão e alteração durante o ano de execução do PCA

Art. 13 -Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, ou por quem as normas de organização interna indicarem.

Parágrafo único.O plano de contratações anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção III
Execução do PCA

Art. 14 –A Secretaria de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Art. 15 -As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o artigo 9° desse DECRETO.

Art. 16 -A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o **CONTROLE INTERNO** elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1°O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2°O relatório de que trata o § 1° será encaminhado ao **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** ou a quem as normas de organização administrativa interna definirem, para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3°Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 17 - Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste DECRETO, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meioeletrônico.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Transitórias

Art. 19.A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município –
OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FC61BC1E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.375/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.375/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHORA JULIANA OBERDOERFER, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JULIANA OBERDOERFER,** brasileira, matrícula nº. 8572, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF,** 40 (quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 junho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:788D54D1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.376/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.376/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PAIF – JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER,** matrícula 8573, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 05 de junho de 2.024.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante no item IV, nível II do anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:23E3064C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.377/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.377/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 53 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

RAINE BARBOSA GONÇALVES - ZELADORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E55958AF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.378/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.378/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 54 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

LUZIA DE ALMEIDA CARDOSO SILVA - BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AC5F8304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 597/SEMAP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/PMMA/2024
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 597/SEMAP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de junho de 2024, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL (SANEAMENTO BÁSICO).**

O VALOR ESTIMADO: R$: **82.572,36 (Oitenta e dois mil quinhentos setenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ACCA0A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO DE CONTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO LOCAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES - ALPA

PORTARIA Nº 001/ALPA/MS/24 Mirante da Serra, 06 de junho de 2024

O Presidente da Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°: Instituir e nomear a Comissão de Contração da Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA, com os seguintes nomes:

Salvador Alves de Souza - Presidente
Fernando Ribeiro Dalapicola – 1° Membro
Adelar Loss Gambert - 2° Membro

Parágrafo único – A investidura dos membros de que trata este artigo não excederá 01 (um) ano.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente
Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:34557A23

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRA

ASSOCIAÇÃO LOCAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES - ALPA

PORTARIA Nº 002/ALPA/MS/24 Mirante da Serra, 06 de junho de 2024

O Presidente da Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°: Instituir e nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Obra da Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA, com os seguintes nomes:

Josias de Jesus Almeida
Iranildo Soares Souza
Adriano Gomes de Oliveira

Parágrafo único – A investidura dos membros de que trata este artigo não excederá 01 (um) ano.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente
Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:98705280

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Ficam canceladas as diárias em favor de HILTON EMERICK DE PAIVA, matrícula nº 35, CPF nº 422.584.482-04, RG: Nº 4.990.034 SSP/BA, no valor de R$ 656,46 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) e de PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, matrícula nº 104-1, CPF nº 340.809.372-53, RG: Nº 432.898 SSP/RO, no valor de R$ 656,46 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme Processo de nº 0058/2024 o empenho de nº 205-1/2024 e empenho 206-1/2024, já foram cancelados no dia 03.06.2024 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do cancelamento se dá pelo fato da viagem não ter sido realizada.

Mirante da Serra – RO., 05 de junho de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/cmms.

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:E733BEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3536/2024

de 06 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 136/SEMSAUS/2024 de 21 de maio de 2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.3.90.39 - 177	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
4.4.90.52 - 180	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A46AFD54

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 009/2024

Processo nº **639/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**	
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**	
Edital nº: **009/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **4.289,94**	

Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**	
Objeto: Aquisição de capas de colchões hospitalar para atender as necessidades daUnidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos-CNES Nº 2808625, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.		

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/06/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 12/06/2024 às 09hrs01min. até às 15hrs01min

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:45111B9E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 019/2024

Processo nº **644/SEMMAAGRIT/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **019/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **419.712,22**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/06/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3782B316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 029/2024

PORTARIA Nº 29/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FRANCIS OVERLAR DA SILVA DOS SANTOS, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Junho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de junho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:FEEE8DDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 071-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 071/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 017/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.845.448/0001-70
PRODUTO: Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica na Elaboração de Projetos para Implantação de Kit de Sistemas de Microgeração distribuída de Energia Fotovoltaica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ 89.825,21
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 013

Monte Negro (RO), 06 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 071/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 017/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **47.845.448/0001-70**, **para Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica na Elaboração de Projetos para Implantação de Kit de Sistemas de Microgeração distribuída de Energia Fotovoltaica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 89.825,21** (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 017/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 06 de junho de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:AE0394B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 087/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 049/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000744.1.1-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do contrato nº 087/SUPEL/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DO SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ORÇAMENTO DE OBDDRAS ORÇAFASCIO MÓDULO BÁSICO (01 LICENÇA PARA 05 USUÁRIOS), ORÇAFASCIO BASES ADICIONAIS (01 LICENÇA PARA 05 USUÁRIOS)**.
EMPRESA: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 049/CPL/2020, por 12(doze) meses a contar de 07 de junho de 2024 à 06 de junho de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 1.998,00 (mil reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BA35946C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, 06 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 438/SEMED/2024 ID: 1.8E4.5F3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/06/2024 a 03/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2871	Luiz Carlos Ferreira Gonçalves	Monitor de Transporte Escolar	02/05/2023 a 01/05/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1E433FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, 06 DE JUNHO DE 2024

Revogar a Portaria que concedeu Licença Remunerada de 20 Horas Semanais, destinada aos estudos continuados de Mestrado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o recebimento do requerimento, devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 924/GAB/2022 que deferiu o requerimento e concedeu a LICENÇA REMUNERADA DE 20 HORAS SEMANAIS, DESTINADA AOS ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO para a servidora VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível III - 40 horas, Matrícula 134, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 03/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:145DBF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, 06 DE JUNHO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: RAQUEL CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICOLOGO EDUCACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 27/05/2024 a 22/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5091CD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, 06 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Pericia Médica e Processo n. 557/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) Mirsa Correa Ribeiro Nascimento, Matricula 649, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zelador, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e conceder auxilio doença do dia 01/06/2024 a 17/06/2024.
Art. 2º - Durante a permanência em atestado médico, a remuneração do servidor (a) corresponderá a média dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença o servidor (a) será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DEC5C262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, 06 DE JUNHO DE 2024

Conceder a Transferência para servidor(a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo n; 492.03.03-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, matrícula: 609, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, da E.M.E.F. Santa Lucia para a Creche Criança Feliz, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Deverá ser alterado todos os registros funcionais da servidora, ficando a Secretaria de Educação responsável por qualquer alteração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4973BF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, 06 DE JUNHO DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 852.03.03-2024.

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR o servidor ENY LOUBACK ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD18254B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.433.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	79/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	04/06/2024
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a construção de portal de entrada do município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme delineado no Projeto Básico e demais anexos com recursos oriundos de transferências da União.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.205.411/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO	1	R$ 434.761,64	R$ 434.761,64

Valor Total Homologado - R$ 434.761,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A10B1DAA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	79/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	04/06/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a construção de portal de entrada do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme delineado no Projeto Básico e demais anexos com recursos oriundos de transferências da União.

15.451.0013.1.433. - Construção Portal da Entrada da Cidade

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.205.411/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO	1	R$ 434.761,64	R$ 434.761,64

Valor Total Homologado - R$ 434.761,64

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5C38E622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2024 SRP 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de mão de obra especializada em montagem de postes em tubos de aço galvanizado de iluminação pública no Município de Nova Mamoré /RO, a empresa deverá confeccionar os postes conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1020/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 21/06/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 537.568,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 06 de junho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8C0657A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8201-GP/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº8201-GP/2024 Em, 05 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2147-GP/2024**, de05de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 199.247,29**(cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura SEMETEC, para fins de execução das ações previstas na PNAB descentralizada pela União. Constitui objeto deste termo a premiação de proposta selecionada devido a trajetória das atividades artísticas e culturais de grupos de cultura popular e manifestações tradicionais do Município de Nova Mamoré em consonância com a Lei Federal ALDIR BLANC de nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme Memorando n° 56/SEMETEC/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.1465	**LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC**		
01.719.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.811,82
	3.3.90.36	Outras serv. de terceiros Pessoa Física	139.473,11
	3.3.90.39	Outras serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	9.962,36
TOTAL			**199.247,29**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em05de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:12A07693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°254-GP/2024

PORTARIA N°254-GP/2024 Em,31 de maio de 2024.

Dispõe sobre**aCONCESSÃOdo Benefíciode ProrrogaçãodeAuxilio doença**daservidora**MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de auxílio doença,à servidora**MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ**portadora do RG Nº 396243 e CPF N°349.391.482-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Cozinheira -40 horas semanais, sob a matricula nº1544, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica n°040/2024 e constante Processo Administrativo de nº 995-1/2022, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2024 e término em 01/11/2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:EA053E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257-GP/2024

PORTARIA Nº257-GP/2024
Em,03 de maio de 2024.

Dispõe sobre**aConcessãodoBenefício deAuxilio Doença**aoservidor**Lindomar Elias Da Trindade**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefíciode auxílio doença,ao servidor**Lindomar Elias Da Trindade**portador do RG nº464000 e CPF nº349.275.902-59 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de VIGILANTE MUNICIPAL-40 horas semanais, sob a matricula nº506, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°044/2024 e do Processo Administrativo de nº1239/2024 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 28/05/2024 e término em 25/08/2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHOem, 03 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4A42A84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°256- GP/2024

PORTARIA N°256- GP/2024
Em, 31 de maio de 2024.

Dispõe sobre**aConcessãodo Benefício deAuxilio doença**àservidora**Gladys Dominga Saldivar Dos Santos**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDERA PRORROGAÇÃO do benefíciode auxilio doença,à servidora**Gladys Dominga Saldivar Dos Santos**portadora do RG nº3.383.988-0 e CPF nº320.748.402-68, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR I NIVEL I -40 horas semanais, sob a matricula nº181, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°041/2024 e do Processo Administrativo de nº058/IPRENOM/2018,onde diz que a paciente deverá se afastar**POR**

TEMPO INDETERMINADOpara dar inicio a aposentadoria, a partir de 23/05/2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a23/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHOem,31 de maio2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3CC03D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°255- GP/2024

PORTARIA N°255- GP/2024
Em, 31 de maio de 2024.

Dispõe sobre**aConcessãodo Benefício deAuxilio doença**àservidora**ESMERALDA DA SILVA CUNHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDERA PRORROGAÇÃO do benefíciode auxilio doença,à servidora**ESMERALDA DA SILVA CUNHA**portadora do RG nº458935 e CPF nº721.422.432-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação -40 horas semanais, sob a matricula nº979, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°042/2024 e do Processo Administrativo de nº1185-1/2021,onde diz que a paciente deverá se afastar**POR TEMPO INDETERMINADO**para dar inicio a aposentadoria, a partir de 09/05/2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a09/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHOem,31 de maio2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E81F3312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°262-GP/2024

PORTARIA N°262-GP/2024 Em, 05 de junho de 2024

Dispõe sobre a**CONCESSÃO DO GOZODE LICENÇA PRÊMIO**a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Antônia Fernandes dos Santos	Auxiliadora Professora Pedagoga	1237	3° Quinquênio	04/06/2024 a 04/09/2024	SEMED

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AF479513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263-GP/2024

PORTARIA Nº 263-GP/2024. Em, 06 de junho de 2024.

*"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 827-SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG -** ao servidor público municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:*

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	FG VALOR
01	Cleidison Rodis da Silva	4288	Recepcionista	FG 09 R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:78854D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265-GP/2024

PORTARIA Nº 265-GP/2024. Em, 06 de junho de 2024.

*"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEMED."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 209-SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:*

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	FG VALOR	PERÍODO
01	Elenice Batista do Carmo	499	Agente de Limpeza e Conservação	FG 07	A partir de 01/04/2024
02	Maria Gercilene Mendes da Rocha	1007	Agente de Limpeza e Conservação	FG 07	A partir de 01/04/2024
03	Clemilda Ferreira da Costa	993	Agente de Limpeza e Conservação	FG 07	A partir de 01/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EBCADD30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.205-GP/2024

DECRETO Nº 8.205-GP/2024. Em, 06 de junho de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***ANDREIA CARNEIRO MENDES*** *p*ara o Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NÍVEL V,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREIA CARNEIRO MENDES,** brasileira maior Portadora do RG 1276131 SSP/RO e do CPF 026.889.982-77, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NÍVEL V CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F1CE9C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.204-GP/2024

DECRETO Nº 8.204-GP/2024. Em, 05 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÂNIA MERCADO BEZERRA, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ENDEMIAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a **Srª JÂNIA MERCADO BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 587.370-SSP/RO e do CPF 598.312.782-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1546, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ENDEMIAS, - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6F43D583

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.194-GP/2024 DE 04 JUNHO DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.194-GP/2024 DE 04 JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.194-GP/2024**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 04/06/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 05/06/2024 – Ano XV N 3741- PÁG 87 e 88, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

LEIA-SE:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03/06/2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C74CED9F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.197-GP/2024 DE 04 JUNHO DE 2024

ERRATA DO DECRETO Nº 8.197-GP/2024 DE 04 JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.197-GP/2024**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 04/06/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 05/06/2024 – Ano XV N 3741- PÁG 88, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.**

LEIA-SE:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7BFEC733

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.198-GP/2024 DE 06 JUNHO DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.198-GP/2024 DE 06 JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.198-GP/2024**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 04/06/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 05/06/2024 – Ano XV N 3741- PÁG 88, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.**

LEIA-SE:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9F951D14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.204-GP/2024 DE 05 JUNHO DE 2024

ERRATA DO DECRETO Nº 8.204-GP/2024 DE 05 JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.204-GP/2024**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 54/06/2024, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - EXONERAR a **Srª JÂNIA MERCADO BEZERRA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 587.370-SSP/RO e do CPF 598.312.782-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1546, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ENDEMIAS, - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.
LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR a **Srª JÂNIA MERCADO BEZERRA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 587.370-SSP/RO e do CPF 598.312.782-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1546, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ENDEMIAS, - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E3CD5AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 172 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão de Chamamento Público de Horas Médicas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Chamamento Público de Horas Médicas.
a) Fernanda Santos de Souza - Presidente
b) Raquiele Tomadon Pereira - Secretária
c) Simone Rodrigues Eller - Membro
d)Valdecir Pinto de Oliveira - Membro
e) Davi Calandrelli - Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo de Chamamento Público Horas Médicas:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;
d) Recebimento, análise de inscrição e currículo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:34C135AD

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 13/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **25/2024**.
Objeto*:* Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes, entre outros**.**
Valor estimado de ***R$ 4.128.868,09***
Data da Sessão Pública: **20 de junho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 06 de junho de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F37C98B5

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 171/2024.

Concede férias a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:
GORETI MARIA BENDER CHAVES, a contar de **03 de Junho de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E Seus Efeitos Retroagem ao dia 03-06-2024

Nova União - RO, em 05 de Junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2F353D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMETOPO/2024

Processo Administrativo nº 315/CMETOPO/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagem aérea, com deslocamento de Porto Velho/RO a Brasília/DF (conforme anexo I do edital).

INICIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA ÀS 10/06/2024, às 08h00min – FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min (horário de Brasília/DF).

VALOR ESTIMADO: R$ 3.602,39 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Dispensa Eletrônica, que está disponível para consulta nos sites: www.ouropretodooeste.ro.leg.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.licitanet.com.br

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na contratação com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo telefone: (69) 9375-1411; 99214-0837 ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837, 99375-1411.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de junho 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Portaria nº 030/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8D2A15EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2020/2024. Objeto: Formação de Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de teste rápido combo de antígenos da COVID-19 E INFLUENZA A+B (SWAB NASOFARINGEO), conforme termo de referência. Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais). Data de abertura: 24/06/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de junho de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:C757D894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 026/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1776/2024. Objeto: Aquisição de bens permanentes, materiais de consumo e brinquedos educativos, visando atender as necessidades da creche pró-infância, conforme termo de referência. Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ **254.158,53** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos). Data de abertura: 25/06/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:CE5B5669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 659, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.602.0012.2035	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	392	2.500.0000.0000	134.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	134.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	370	2.500.0000.0000	34.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	371	2.500.0000.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	134.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:B5E6C6D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **31/SEMUSA/2024**.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N° **772/2024**

Empresa Vencedora:

a) GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD S A CNPJ N° 77.941.490/0089-97

VALOR R$ 2.949,90 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

TOTAL GERAL R$:2.949,90

Pimenteiras do Oeste, 06 de junho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:876E5241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO ITEM 01 – CAFÉ 500G, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2023

TIPO: Menor preço unitário

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE (Capa de processo, clips, caixas e outros).

A Câmara Municipal de Porto Velho, através do Agente de Contratação, Sr.º José Celzimario Gomes Napolião , torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Pregão Eletrônico nº 02/2023, conforme sessão pública ocorrida em 16 de agosto de 2023, que em virtude da desistência do item n° 01 que a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº26.877.656/0001-/80,** CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, FELIPE NEVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.463.797/0001-90, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar o seu interesse em assumir o item n° 01 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500gr) do Pregão Eletrônico nº 02/2023 no Município de Porto Velho - RO, nas condições e preço final apresentado pela empresa vencedora na licitação ao qual seu lance final foi no valor de R$ 17,28. Caso não aceite será convocado o terceiro colocado doPregão Eletrônico nº 02/2023.

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

JOSÉ CELZIMARIO GOMES NAPOLIÃO
Agente de Contratação
Decreto. Nº 166/CMPV-2023

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa e Financeira – DAF
Decreto Nº 022/CMPV-2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E74D69B9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 009/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00021499/2024-04.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOPRADORES.**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF68F67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 195/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26589/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 468/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3560 em 15/09/2023, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MÁRIO ANTÔNIO LOPES DA SILVA**, RG: 164962 SSP/RO, C.P.F: 162.798.402-04, cadastro nº 223313, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, *para fazer constar que pertence à* **Classe D, Referência XIV.**

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria n° 468/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B133D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00007324/2024-86-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00007324/2024-86-e
ANEXO Nº 00600-00009521/2023-59-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 35/CD/SPPD/PGM/2024, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostas irregularidades praticadas pela servidora **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ**, ocupante do cargo público de Enfermeira, cadastro nº 212118, no âmbito desta municipalidade no SAMU.

Os autos foram enviados a esta Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, inicialmente através de termo de abertura nos processos nº 00600-00009521/2023-59-e oriundos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, o qual solicita a abertura de procedimento apuratório a fim de apurar possível irregularidade relatado em boletim de ocorrência registrado pelo Sr. MARCOS CESAR FERREIRA então Gerente de Divisão/SAMU a época dos fatos.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude (NEXO CAUSAL AUSENTE), haja vista que a ausência de provas não poderá ensejar em condenação.

É o relatório.

A denúncia iniciou-se com a comunicação do Sr. MARCOS CESAR FERREIRA, então Gerente de Divisão/SAMU a época dos fatos. Comunicou que TACIANA estaria insinuando que MARCOS tinha conhecimento e era conivente com suposta venda de plantão pela equipe de enfermagem do SAMU.

A Comissão Processante citou pessoalmente a acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro. Após isso, foram-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de sua confiança, sendo esta amplamente protegida, nos termos da legislação, conforme atesta a Advogada em sua defesa (Andamento nº 15, fls. 01/31).

A Comissão Processante, decidiu, para fins de instrução do presente procedimento, as seguintes oitivas: servidora BRISA SULZBACHER

RAMOS, cadastro nº 62761, lotada no SAMU; servidora, TACIANA ALESSANDRA HOLTZ, cadastro n° 212118.

Com relação ao denunciante senhor MARCOS CESAR FERREIRA, então Gerente de divisão a época dos fatos, sendo este comissionado e logo exonerado. Portanto, como não pertence mais aos quadros dessa municipalidade, observa-se nos autos que não foi possível realizar a notificação após diversas tentativas no endereço constante no assentamento cadastral, assim sendo, restou infrutífero visto que o mesmo não mais reside no local conforme certificação do mensageiro (Andamento nº 20, fls. 01/03).

Compulsando os presentes autos, verifica-se a existência de desavença pessoal entre MARCOS e TACIANA, famosa "picuinha".

D E C I D O

Diante das evidências constante nos autos, trata-se de uma ocorrência policial registrada por MARCOS, a época dos fatos Gerente do SAMU, em que mencionou que a servidora TACIANA teria insinuado segundo ele, de ter conhecimento de comercialização de plantão dentro da unidade de saúde. No entanto, essa narrativa isolada constante na ocorrência, por si só não pode ser considerada como verdadeira, considerando ausência da oitiva do Sr. MARCOS, e a ausência de materialidade restando a apuração prejudicada.

Repise-se ainda que os fatos apurados não foram conclusivos no sentido de imputar qualquer punibilidade disciplinar.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

A jurisprudência predominante sobre o tema em questão – embora assuma o devido valor à palavra do denunciante – afasta-a como único meio de prova, haja vista a presença das palavras da parte contrária, que têm também credibilidade garantida, podendo ser desconstituída por prova em contrário, o que não se vislumbra.

Portanto, a dúvida obriga-se a agir em favor da acusada (in dubio pro reo). A norma contida na Lei Complementar nº 385/2010, corrobora com os dizeres acima, haja vista que a ausência de provas não poderá ensejar em condenação da Ré, embora existente os indícios.

Por fim, a Comissão Processante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu que não há elementos probatórios de fato ensejador de punibilidade, a saber, indícios baseados em narrativas que não se sustentam, sendo prejudicado os requisitos aptos para definir a autoria e precisar a materialidade do ocorrido para caracterizar a infringência a norma legal.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Tendo em vista a insuficiência de provas, que evidenciem a autoria e materialidade da servidora **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ**, ocupante do cargo público de Enfermeira, cadastro nº 212118. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55370D4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00012253/2023-52-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00012253/2023-52-e
ASSUNTO: Apuração de suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 134/2023/CS/SPPD/PGM, de 07 de agosto de 2023, com o objetivo de apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, narrados por meio do ofício nº 33/2022/DRIS/SEMUR.

Os supostos fatos são caracterizados na conduta de facilitação de servidores na concessão de regularização fundiária de interesse social a imóveis desenquadrado da Lei, por meio de documentação inidônea. A regularização fundiária de interesse social, visa legalizar imóveis em situação informal, tal benefício é concedido à população de baixa renda.

É o relatório.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que a Comissão Sindicante solicitou informaçãoes para instruir os autos através do Ofício nº 213/2023/SPPD/PGM de 21.08.20231.

Eis que a resposta veio por meio do ofício nº 719/2023/ASTEC/SEMUR de 04.09.20232, entretanto, após a verificação do documento, surgiram dúvidas, cujos esclarecimentos seriam determinantes para o bom andamento dos trabalhos.

No presente processo foi constatado uma possível fraude nas informações da folha de vistoria, pois esse documento demonstra que o servidor, em tese, verificou o local das informações do suposto imóvel, o qual descreve tratar-se de residência e era habitado.

Entretanto, conforme consta nos autos, por meio de registro fotográfico, in loco, realizado pelo chefe do setor. O suposto imóvel objeto de regularização, não existia, tratava-se de um barraco de madeira inabitável, sem morador algum. Portanto, todas as informações constantes na vistoria e na entrevista realizado no processo nº 18.00178/2022, possivelmente são falsas, as quais foram atestadas pelos servidores ROGERIO LIMA DA SILVA e VAN RONEO CEGOSA como sendo verdadeiras, com intuito de facilitar à requerente do presente processo a obtenção do benefício de regularização fundiária de Interesse Social.

D E C I D O

A conduta extraída dos autos acarreta infringência de deveres e proibições estabelecidos no Estatuto do Servidor Púbico Municipal, Lei Complementar n. 385/2010, nos seguintes dispositivos, in verbis:

Art. 140. São deveres do servidor:
III – observar as normas legais e regulamentares;
(…)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
(…)
X – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

No caso do ex- servidor Van Roneo Cegosa Sores, a exoneração de cargo em comissão não obstam a instauração de procedimento disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já manifestou no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA SERVIDOR EXONERADO. POSSIBILIDADE.
I – EXISTE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAR NO SERVIDOR EXONERADO PENA DE DEMISSÃO, INCLUSIVE A BEM DO SERVIÇO PUBLICO, CASSANDO O SEU ATO DE EXONERAÇÃO, SE FICAR DEFINIDO QUE O PEDIDO DESTA VISAVA AFASTAR A APLICAÇÃO DA CITADA PENA. TAL PROVIDENCIA INSERE-SE NO LEGITIMO PODER DA ADMINISTRAÇÃO DE REVER OS SEUS PROPRIOS ATOS.
II – RECURSO DESPROVIDO.

(RMS 1.505/SP, Rel. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/08/1993, DJ 13/09/1993, p. 18550). MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CARGO EM COMISSÃO. DESTITIUIÇÃO. AUTORIDADE IMPETRADA. COMPETÊNCIA. LEGALIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS. VIOLAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.
I – A Controladoria-Geral da União, como órgão central do sistema correicional, tem competência para instaurar e avocar processos administrativos contra os servidores vinculados ao Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 18 da Lei nº 10.683/2003.
II – Em decorrência, compete ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência o julgamento dos respectivos processos, quando se tratar da aplicação das penalidades de demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria e destituição de cargo, conforme artigo 4º do Decreto nº 5.480/2005, que regulamentou a Lei nº 10.683/2003.
III – Na espécie, foi aplicada a penalidade de conversão de exoneração em destituição de cargo em comissão ao impetrante pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, decorrente de processo administrativo disciplinar desenvolvido no âmbito da Controladoria-Geral da União, em função da autoridade envolvida (ex-presidente da FUNASA) e da inexistência de condições objetivas para realização do procedimento no órgão de origem. IV – In casu, a aplicação da penalidade de destituição de cargo em comissão ao impetrante não ofende o artigo 128 da Lei nº 8.112/90, bem como os princípios da individualização da pena, motivação, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade,
V – Isso porque os fatos apurados são de extrema gravidade e causaram vultosa lesão ao erário que poderia ter sido evitada pelo impetrante. Demais disso, as condutas a ele imputadas estão devidamente corroboradas pelas provas produzidas no procedimento administrativo disciplinar, revelando-se o ato destitucional devidamente motivado de acordo com a ordem jurídica, além de razoável e proporcional para a hipótese em julgamento. Segurança denegada. (MS 14.534/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 09/12/2009, DJe 04/02/2010).

Portanto, é viável a instauração de processo disciplinar contra ex-servidor, exonerado a pedido. No tocante as penas administrativas passíveis de aplicação após a conclusão do processo, devem ser anotadas nos assentos funcionais do servidor, de modo que no caso de reingresso no serviço público, não estando extinta a punibilidade pelo decurso do tempo, a punição deve ser aplicada. Sendo o caso de aplicação da pena de demissão, a exoneração deve ser convertida, fazendo-se incidir a restrição prevista no artigo 162, da Lei 385/2010.

Destarte, a gravidade dos fatos, isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, e **DETERMINAR**, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ROGERIO LIMA DA SILVA**, cadastro nº 42086, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e em desfavor do ex-servidor **VAN RONEO CEGOSA**, por infringirem deveres e proibições estabelecidos a todos os servidores públicos deste município na Lei Complementar nº 385/2010 (artigos 140, inciso III e IX; artigo 141, inciso X), ao fraudarem informações constantes no processo nº 18.00178/2022, para que terceiros obtivessem o benefício de regularização Fundiária de Interesse Social; **DETERMINO AINDA** a extração de cópia integral do presente Processo Sindicante e envio: **a) Ao Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO**, para conhecimento e providências que entender cabíveis, considerando que as condutas administrativas tidas por ilícitas também se amoldam aos tipos penais insertos no Código Penal Brasileiro.

Publique-se.
Cumpra-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7954639F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00042865/2023-70-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00042865/2023-70-e
ASSUNTO: Apuração de suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em desfavor do servidor **FRANC FERNANDES ARRUDA**, cadastro nº 25727, ocupante do cargo público de Médico, que exerce suas funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, com a finalidade de apurar infração disciplinar referente a condutas incompatíveis com o serviço público no âmbito desta Municipalidade, consistentes em devolver o corpo do apenado Lucas Alves de Souza ao Presídio Urso Branco – falecido no interior da ambulância avançada do SAMU – quando deveria tê-lo encaminhado ao IML ou mesmo aguardado sua chegada para investigações via perícia, infringindo e ferindo sobremaneira os deveres insculpidos na Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, ignorando os deveres de médico e servidor público.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 214/CD/SPPD/PGM/2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente praticado todos os atos administrativos pertinentes, deliberado pela oitiva das testemunhas arroladas, ouvido o acusado e, ao final, concluído pela aplicação da pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, sugerindo ainda a conversão em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou da remuneração do servidor, devendo o mesmo permanecer no exercício do respectivo cargo.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

D E C I D O

O feito diz respeito a condutas incompatíveis no âmbito desta Municipalidade, consistentes em negligência médica, infringindo e ferindo sobremaneira os deveres insculpidos na Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho –, ignorando os deveres do servidor público, bem como capitulando em proibições passíveis de correção.

Durante os trabalhos, a Comissão realizou várias diligências, requisitou documentos e informações subsidiárias à apuração da responsabilidade administrativa.

A Comissão Processante em busca da certeza e liquidez, inquiriu depoimento do servidor ora acusado (andamento nº 24-fls. 01/03).

O servidor apresentou Defesa Escrita (andamento nº 28-fls. 01/11), aduzindo que não houve dolo na conduta tipifica como infração, não havia outro fato que desabonasse a conduta moral do servidor, afirmou que não ocorreu prejuízo ao bom andamento do serviço público.

A Comissão Processante declarou em seu Relatório Final (andamento nº29-fls. 01/09), que não procede os argumentos apresentados na defesa, pois a acusação foi baseada no conjunto probatório existente nos autos, especialmente em documentos e em depoimentos de testemunhas.

Conforme foi demonstrado, diante dos elementos de convicção colhidos no curso da apuração, em relação ao fato ocorrido em 07 de junho de 2023, "sobre evento morte na Casa de Detenção JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA aos cuidados do SAMU", o servidor, ora acusado, procedeu de forma desidiosa ao devolver o corpo do apenado Lucas Alves de Souza (falecido no interior da ambulância avançada do SAMU) ao Presídio Urso Branco – (morte com indícios de morte suspeita), quando deveria tê-lo encaminhado ao IML ou mesmo aguardado sua chegada para investigações via perícia.

Considerando que ocorreu a "morte com indícios de morte suspeita", o médico do SAMU, deveria seguir a orientação do Manual do SUS e Ministério da Saúde, bem como o que está estabelecido na Resolução do Conselho Federal de Medicina n. 1779/2005, artigo 115, ou seja, encaminhar imediatamente ao IML.

Verificando as declarações prestadas pelas testemunhas, observa-se contradições em relação ao depoimento do acusado, no sentido de que era obrigatório sim, que o acusado encaminha-se o corpo imediatamente ao IML, com a presença obrigatória do médico responsável.

Não é demais dizer, que cabe ao acusado na condição de profissional da saúde, exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, primando pela continuidade do serviço, pois a coletividade não pode sofrer prejuízos em virtude de eventual realce a interesses particulares.

A Lei Complementar nº 385/2010 previu os procedimentos a serem realizados em casos de tamanha seriedade. O Mestre Mauro Roberto Gomes de Mattos, em seu livro Lei nº 8.112/90 – Interpretada e Comentada (Ed. Impetus, 2012, p. 581), preleciona que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação às atribuições do cargo, além de exercer suas funções com afinco e retidão de conduta.

Portanto, restou comprovada a existência de falta punível capitulada nos incisos IX e XXII do artigo 141, da Lei Complementar nº 385/10, bem como, de descumprimento de deveres de servidor público, enquadrados no artigo 140, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 385/2010, com possível ilícito penal de vilipêndio a cadáver, art. 212 do Código Penal Brasileiro.

Diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que o servidor torne-se atento ao desempenho de suas funções, bem como para que no futuro possa evitar novamente ser acusado de descumprir seus deveres funcionais, a Comissão entendeu que deve ser aplicada a pena de **suspensão**, com base no artigo 141, inciso XXII, combinado com art.155 da Lei Complementar nº 385/10, que dispõe:

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, bem como, os bons antecedentes do indiciado e à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"**O princípio da razoabilidade,** não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"O princípio da proporcionalidade radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

Assim, assiste razão a Comissão Processante, isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** o servidor **FRANC FERNANDES ARRUDA**, cadastro nº 25727, ocupante do cargo público de Médico, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 141, incisos IX e XXII, combinados com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. **Devendo ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço. DETERMINO AINDA, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos à Delegacia de Crimes Funcionais e ao Ministério Público do Estado de Rondônia-MP/RO, haja vista indícios de possível ilícito penal tipificado no art. 212 do Código Penal Brasileiro.**

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4EE7BB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 104/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 104/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de JUNHO de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00042388/2023-42-e e dos fatos conexos a ele,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa e constituir Comissão com a finalidade de apurar a autoria e os indícios de materialidade relativos a eventuais irregularidades administrativas constantes do processo acima mencionado – doravante considerados instrução prévia à presente sindicância – e os fatos que sejam conexos a este.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Marcelo Gonzaga Lellis**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **Elias Jacson Vasques Melo**, Técnico Jurídico, Mat. 49040; e **José da Conceição Leite**, Técnico Jurídico, Mat. 104258; e ainda por **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, que atuará como Suplente em caso de impedimento e afastamento. Todos os membros e o Suplente são estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º A Portaria instauradora do presente procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD9D8B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 102/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 102/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00025749/2024-77-e,

•
RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão para apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-000020589/2023-99-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, Membro, e **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Técnico Jurídico, cadastro n. 72075, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124E3523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 105/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 105/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a previsão da Lei Complementar nº 385/2010, que exige a presença de Advogado Dativo para defesa dos acusados em processos administrativos judiciais que assim requeiram;
Considerando que os Advogados Dativos nomeados por esta Subprocuradoria de Processo Disciplinar, bem como por esta Comissão declinaram da função designada, estando um deles em gozo de férias,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da publicação os Processos Administrativos Disciplinares nºs **00600-00013559/2024-15-e, 00600-00006808/2024-16-e** e **00600-00045740/2023-00-e** até o dia 18/06/2024, instaurados por intermédio das Portarias nºs 098, 097 e 088/CD/SPPD/PGM/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E6AB19D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.999/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **MARCELE NOBOA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.997/I, de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:823A31DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.000/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **VANESSA MENDONÇA DA COSTA DINIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.998/I, de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C50B0326

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.001/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DANIELLA LOPES FAVARO MARTUSSI** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:D4556231

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.002/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VANESSA MENDONÇA DA COSTA DINIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:0A5E334D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.003/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BRUNO LIMA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:D3558109

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.004/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TIAGO RAMOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Esportes, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:DF3C8C21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.005/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TAINA PEREIRA POMPEU DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C3249B03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.006/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA FABIANA LIMA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3E9F7A20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.048, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026503/2024-12-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho-ARPV, **JONATHAN PACHECO**, cadastro nº 04, pelo seu deslocamento ao Município de Humaitá – AM e aos distritos de São Carlos (RO), Nazaré (RO), objetivando acompanhar os trabalhos de coleta e serviços de resíduos, executados pela empresa Eco Rondônia, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 27/05/2024 à 28/05/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:2675627D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.045, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de junho de 2024, **ROSINEIDE KEMPIM** - Vice-Presidente, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Diego Andrade Lage, nomeado pelo Decreto nº 17.201, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 05 de junho de 2024, **DIEGO ANDRADE LAGE** - Gestor de Gestão e Contratos, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Rosineide Kempim, nomeada pelo Decreto nº 17.190, de 05 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37316527

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.042, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 53/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 (3537E05C).

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.020, de 22 de maio de 2024.

Onde se lê: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Ponta do Abunã (RO), objetivando participar de reuniões e visitas nas estradas da Ponta do Abunã, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25/04/2023 a 27/04/2023.

Leia-se: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, e Abastecimento - SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Ponta do Abunã (RO), objetivando participar de reuniões e visitas nas estradas da Ponta do Abunã, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25/04/2024 a 27/04/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3361B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 034/SEMAD/2024, DE 06 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 073/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, (e-DOC D4BCFA09), **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE40H - PORTO VELHO: AGENOR DE CARVALHO				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
2	00619113	MARIZE SUEDES ALVES FERREIRA	593.087.702-59	20/12/1977

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F073F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 599/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA ,** cadastro nº 87404, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **05/06/2024,** conforme processo nº 00600-00026655/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FEC03BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 035/SEMAD/2024, DE 06 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 070/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, de 21.03.2024 (e-DOC2235DD38), **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 016/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3717, de 02.05.2024, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
91	00623456	ADRIANY AUXILIADORA VARGAS SOUSA	003.709.212-08	27/01/1989
92	00618046	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	008.798.402-42	24/02/1992
93	00619074	JOAO PAULO JESUSMAR MORAIS SERRA	961.419.802-87	11/04/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
214	00622006	FABIOLA BARROS RIBEIRO	420.060.902-91	06/05/1977
215	00619907	FRANCIRLANDIA DE SOUZA VIANA	639.415.702-34	27/01/1979
216	00619332	HELIONARA DA SILVA VIEIRA	686.457.752-04	09/03/1983

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
303	00621296	ADRIANA PAULA MELO DE SOUZA	597.595.262-04	22/12/1978

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
107	00622154	LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONÇALVES	730.097.502-00	27/02/1983
108	00623191	LEIA ESPOSITO TAVARES	529.050.472-91	21/12/1986
109	00620348	MARIA JANE FELIX DA SILVA PAIVA	421.968.172-87	20/02/1973

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
41	00619514	CHARLES NUNES BOENO	015.152.722-90	05/02/1993

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A79EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 036/SEMAD/2024, DE 06 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 070/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024,de 21.03.2024, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº*

013/SEMAD/2024, publicado no D.O.M.E.R, nº 3700, de 08.05.2024, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
217	00615467	PÂMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	875.631.182-68	27/08/1986
218	00623432	MIKELLY ALVES PEREIRA	901.703.182-49	16/08/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
30	00621536	EDIMARA PORFIRIO DOS SANTOS	019.515.162-30	10/04/1994

CARGO: ENFERMEIRO 30H – CACHOEIRA DO TEOTÔNIO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00620301	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	007.620.632-70	29/05/1992

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C55BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024/SEMED/SML/SEMAGRIC

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

"*Designa servidores para compor Comissão Especial Conjunta objetivando a organização das etapas: análise, seleção, habilitação e divulgação de Edital de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com art 76 da Lei Complementar n° 385 de 01 de Julho de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 893, de 14 de abril de 2022,os servidores designados para integrar comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento.

Considerando Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando que a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Superintendência Municipal de Licitações e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento realizarão Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento de todas as Unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, atendida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, regido na Lei nº. 11.947/2009 do FNDE;

Considerando a necessidade de credenciamento de produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em observância ao artigo 14, da Lei n° 11.947/2009 que preconiza a porcentagem de no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, devem ser direcionados a estes produtores e suas organizações, que dispensa a licitação, a aquisição será feita por meio de chamada pública;

Considerando que a Chamada Pública será publicada em todas as mídias que lhes forem disponíveis, como na forma de mural em local público de grande circulação, em seu endereço na internet, em jornal e/ou rádio.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Conjunta objetivando a organização das etapas: análise, seleção, habilitação e divulgação da relação dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, aptos para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A comissão será responsável pelo credenciamento, bem como, promover reuniões para definição das etapas seguintes até a fase do contrato.

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão Especial Conjunta com intuito de analisar e consolidar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da rede Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO REPRESENTANTE
Laélia Sampaio Carrascosa	PRESIDENTE	46880	DSLE/SEMED
Maria Genileide Magalhães Guerra	SUPLENTE	1006438	ASTEC/ SEMED
Maria Helena Melo da Gama	MEMBRO	1006019	SML
Alexandre Trappel Rodrigues Gomes	MEMBRO	1005996	SML
Felipe da Silva Carvalho Kieling	MEMBRO	1006038	SML
Lais Mary Lisboa de Lima	MEMBRO	54693	SEMAGRIC
Maicon Lenon Obata dos Santos	MEMBRO	1004656	SEMAGRIC
José Alípio Façanha Frayha	MEMBRO	1006993	SEMAGRIC
Fernanda Luiza Saibel Reis	MEMBRO	1006981	SEMAGRIC
Suziane Casemiro da Silva Pedrosa	MEMBRO	327834	DIALE/ DSLE/SEMED
Nadia Gomes da Costa	MEMBRO	30320	DIALE/ DSLE/SEMED
Fernanda Gomes Miranda	MEMBRO	84377	DIALE/ DSLE/SEMED
Priscila Leite Costa de Souza Mello	MEMBRO	153263	DIALE/ DSLE/SEMED
Rosangela Costa da Silva	MEMBRO	1006443	DIALE/ DSLE/SEMED
Ana Suel Martins Bezerra	MEMBRO	328387	DIALE/ DSLE/SEMED

Art. 4º Ficam instituídos os membros e suas respectivas competências, nos termos seguintes:

I - A elaboração do edital e instrução processual:
a) Fernanda Gomes Miranda (DIALE/DSLE/SEMED);
b) Priscila Leite Costa de Souza Mello (DIALE/DSLE/SEMED);
c) Maria Helena Melo da Gama (SML);

II - Análise da documentação e distribuição de agricultores:
a) Maria Genileide Magalhães Guerra (ASTEC/SEMED);
b) Laélia Sampaio Carrascosa DSLE/SEMED);
c) Felipe da Silva Carvalho Kieling (SML) ;
d) Alexandre Trappel Rodrigues Gomes (SML);
e) Rosangela Costa da Silva (DIALE/DSLE/SEMED);
f) Priscila Leite Costa de Souza Mello (DIALE/DSLE/SEMED) ;
g) Fernanda Luiza Saibel Reis (SEMAGRIC);
h) Lais Mary Lisboa de Lima (SEMAGRIC);
i) José Alípio Façanha Frayha (SEMAGRIC);

III - Análise das amostras e exigência sanitária:
a) Fernanda Gomes Miranda (DIALE/DSLE/SEMED);
b) Suziane Casemiro da Silva Pedrosa (DIALE/DSLE/SEMED);
c) Ana Suel Martins Bezerra (DIALE/DSLE/SEMED);
d) Nadia Gomes da Costa (DIALE/DSLE/SEMED).

Art. 5º A Comissão tem a duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações/SML

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC1444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 47/SEMES/2024

portaria n° 047/semes/2024

Porto Velho, 05 de Junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO

O Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31/08/2024 a Portaria N° 23/SEMES/2024 de 11 de Abril de 2024, que dispensa os servidores de registrar o ponto

eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05C7562

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.044, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 71/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 28de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de material de consumo e repasse de recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Públicas Municipais - PROAFEM;

Considerando o Ofício n.° 102/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.092,00 (duzentos e dezesseis mil e noventa e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	2.550.0000.0000	209.512,00
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	2.550.0000.0000	6.580,00
SUBTOTAL					**216.092,00**
TOTAL					**216.092,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3B6816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 50/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 50/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	**NOME**	**CARGO**	**HABILITAÇÃO**	**VALIDADE CNH**
271660	GÉSSICA TENÓRIO RODRIGUES	BIOMÉDICA	06179391512	02/07/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO(DI-ADIAG)/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(/DAF)/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 01AFB27C Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 01AFB27C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B4D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 01/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Considerando a solicitação realizada por meio do Ofício nº8/2024/CEPEM-GA, SEI Nº0046361609;

DESIGNAR o servidor Sr. ALZEMAR ALVES DE LIMA vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº225236, Agente de Combate as Endemias, para viajar a disposição da Secretaria de Estado de Saúde- SESAU , no ano de 2024, a fim de, colaborar com as ações para o Plano de Eliminação da Malária-PEMaR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 31.12.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27566CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
USTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N° 006/2023/PMPV
PROCESSO Nº: 00600-00024480/2024-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA) PARA ATENDER A SEMA

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º **006/2023/PMPV**, oriunda do Processo Administrativo nº **02.00444/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA), visando atender as necessidades da administração direta do Município de Porto Velho (SEMAGRIC, SEMUSB, SEMOB e SEMA).

A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprirmos as necessidades de ampliação da demanda de atuarmos de forma proativa na recuperação ambiental que exigem também a ampliação da estrutura disponível para o desenvolvimento do trabalho. Nesse sentido, buscamos estudar os meios para recuperar áreas ambientalmente afetadas gerenciando os serviços de recuperação e/ou restauração ambiental de áreas antropizadas se faz necessária a aquisição de 01 (uma) motoniveladora articulada para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA notadamente a Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental – CMRA.
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços (peça 25) e o Quadro Comparativo (peça 26) anexado nos autos, que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.
Desse modo, a mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da ***vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência***, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML

Assim, com fulcro no DECRETO nº 15.598/2018 e DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho, 04 de junho de 2024

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Diretor de Departamento de Administração

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27)

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

QUADRO DEMONSTRATIVO				
DESCRIÇÃO	**VALOR MÉDIO COTADO**	**VALOR DA ATA SRP**	**ECONOMICIDADE GERADA**	**PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA**
MOTONIVELADORA ARTICULADA - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (edoc 6619C353)	R$ 1.243.750,00 (und)	R$ 895.000,00 (und)	348.750,00 (und)	**28,04%**

Porto Velho, 04 de junho de 2024

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Diretor de Departamento de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64A33CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/PMPV

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/PMPV
PROCESSO N° 00600-00024480/2024-10-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa 4.4.90.52.40	**Projeto/Atividade/Operação** **Especial** 16.31.18.542.350.2.916 – GESTÃO DE APP'E ÁREAS VERDES – GESTÃO VERDE

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	MOTONIVELADORA ARTICULADA, nova, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com	R$895.000,00	R$895.000,00

		potência líquida variável de 140 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão hidráulica de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico, trocas automáticas (tipo powershift ou conversor de toque) e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, autoajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos; cabine certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado; lâna com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus; ângulo de talude de 90º; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 (cinco) dentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Itens Adicionais: Veículo Plotado com Logomarca da Prefeitura de Porto Velho/Convênio.		
TOTAL			**R$ 895.000,00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º **006/2023/PMPV**, oriunda do Processo Administrativo nº **02.00444/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA), visando atender as necessidades da administração direta do Município de Porto Velho (SEMAGRIC, SEMUSB, SEMOB e SEMA).
A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprirmos as necessidades de ampliação da demanda de atuarmos de forma proativa na recuperação ambiental que exigem também a ampliação da estrutura disponível para o desenvolvimento do trabalho. Nesse sentido, buscamos estudar os meios para recuperar áreas ambientalmente afetadas gerenciando os serviços de recuperação e/ou restauração ambiental de áreas antropizadas se faz necessária a aquisição de 01 (uma) motoniveladora articulada para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA notadamente a Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental – CMRA.
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços (peça 25) e o Quadro Comparativo (peça 26) anexado nos autos, que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.
Desse modo, a mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da ***vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência***, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML
Assim, com fulcro no DECRETO nº 15.598/2018 e DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1691/2023/SUPEL -CRP, e-DOC F70BB84B-e;
Ata de Registro de Preço nº 006/2023/PMPV
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2022/PMPV

FORNECEDOR
WC VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ n° 21.744.769/0001-94
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA ACEITE (e-doc D0E8A20E-e)

PARECER JURÍDICO
PARECER N.º: 744/SPACC/PGM/2023

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D334F199

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N°107/2024/DCAP/GAB/SEMA

PORTARIA N°107/2024/DCAP/GAB/SEMA
Porto Velho, 05 de JUNHO de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor **Cosmo Viana Barroso, Cadastro:173154, RG: 258094,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc** 5B6B0B8E**, Processo n°** 00600-00024751/2024-29**-e, onde ocorreu no período de 30/05/2024 á 01/06/2024,** em carácter indenizatório ao servidor,o qual teve como objetivo participar de Entregas de Ração nos Distritos de São Carlos, Demarcação e Calama. A fim de atender as demandas referentes as destinações de Ração Animal (cães e gatos) do programa bem-estar animal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030C30CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 104/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 104/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência conforme dispõe o Decreto n° 14.760 de Setembro de 2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELZIMAR MENDONCA DA SILVA	167678	GARI

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangida por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9E8FEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00024520/2024-15**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **° Richardson Cruz da Silva ° Redvilson Duram Pedraza Júnior ° Diego Pereira dos Santos ° Delmo Nogueira Cruz ° Ângela Balarez da Silva** conforme prestação de contas contida no e-doc **4C175C14-e, 955F249B-e, 071FC985-e, ABB78C9D-e, BE5BB982-e,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4D3C24

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO - GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, **COMUNICA** á todos os empreendimentos notificados para a realização da autodeclaração de enquadramento como **GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS** que, visando agilizar o processo de resposta e á entrega dos documentos, informamos que todos os documentos solicitados deverão ser anexados juntamente com o formulário on-line presente no endereço eletronico "**www.sema.portovelho.ro.gov.br**", não sendo mais necessário de forma física no protocolo da SEMA.
Solicitamos ainda, que se atente às informações contidas no formulário para que possam incluí-las corretamente.
Para maiores esclarecimentos, envie para o e-mail no endereço: **astec.ggr471@gmail.com**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9F9A06

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00010083/2024-52, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ETE E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, visando atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/SML/PVH,** UASG:925172.
Considerando o Despacho n. 073/SPACC/PGM/2024, (e-DOC2C46329C);
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:04.062.730/0001-78, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 262.200,00** (duzentos e sessenta e dois mil, e duzentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de junho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:512CB4D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00009816/2024-14-e**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada Execução de manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, bem comum, ou seja, aquele contratado ou adquirido para suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: **R$ 7.127.305,85** (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL,

TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F1AE97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00000319/2024-42-e**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente (Notebooks), visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 011/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o **DESPACHO N° 071/SPACC/PGM/2024**, **às peças nº 50**, e o check-list constante no eDOC 74B86835, às peças nº 48 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 50.418.269/0001-60,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153EFCC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 0860/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalar, fracassados no pregão nº 026/2024. visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição por um período de 06 meses. Valor estimado em R$ 21.280,45 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de junho de 2024**, **às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 06 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 De 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:B30C974A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0702/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 47.485,60 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 06 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:34C60477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1377/SEMEC/2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e torna público, o certame na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1377/SEMEC/2023.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Creche Municipal Pingo de Gente, município de Presidente Médici/RO, no valor de R$ 411.223,56 (Quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (Preço Global).

Fornecedor: GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA - 01.663.698/0001-98.

Presidente Médici, 06 de junho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:46235B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 985-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **FRANCISCO PORTELA AGUIAR – CPF:** 386.372.512-34**. Objeto:** CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, para realização de leilão de bens moveis inservíveis, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 05/06/**2024** – Vigência: **180 (cento e oitenta) dias a partir de 21/06/2024, Valor total: 5%** (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:49294B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1343-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cento reais) perfazendo um valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, , entre os dias 07, a 17/06/2024, conforme consta no memo. Nº 118/SEMAP/2024, para desempenharas atividades no atendimento na área Rural e Distrito de Querência do Norte, o deslocamento será com veículos oficiais da SEMAP.

Adaelson Fogaça, operador de escavadeira, CPF: *.764. ***-991;**
R$ 700,00 (setecentos reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF; *.492.***-53**
R$ 700,00 (setecentos reais);

Marcelo Araújo Pereira, motorista, CPF. *.820.***-91**
R$ 700,00 (setecentos reais);

Ricardo Pereira Pina, operador de maquinas, CPF. *.980. ***61**
R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:458478A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1344-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cento reais) perfazendo um valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, , entre os dias 07, a 17/06/2024, conforme consta no memo. Nº 119/SEMAP/2024, para desempenhar atividades na área Rural de Construção na Ampliação do Barracão de Reciclagem, o deslocamento será com veículo oficial da SEMAP.

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751. ***-34;**
R$ 700,00 (setecentos reais);

Clovis Vila, Pedreiro, CPF; *.610.***-53**
R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F4DE57D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2024.

Portaria nº 007/SEMOSP/2024.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. RUI NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder GOZO da Licença Prêmio no período de 30 dias (Trinta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA, GARI – 40hs, Matrícula nº 571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º

quinquênio de 09/04/2018 a 08/04/2023. Inicio do Gozo dia 06/06/2024 a 06/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:02F6E1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Dispensa Eletrônica nº. 004/2024
Processo Administrativo nº. 208/2024

REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde com a Agente de Contratação, ***em ato conjunto***, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **SUSPENDER** a licitação em epígrafe, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, **COMUNICA** aos interessados, Que:
1. Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a corrigir erro material no anexo I do Edital, da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, tendo por : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital., resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o referido certame para ulterior deliberação.

2. E ainda a existência de pedido de esclarecimento por parte de algumas empresas via e-mail, quanto a inconsistência no Edital com o cadastro na plataforma - LICITANET contidas no Anexo I do Edital.

3. Após a realização das diligencias, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

Rio Crespo-RO, 06 de junho 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação/ Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B5786457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4772 /2024-GAB-PREF. DE 05 DE JUNHO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Gerente de Enfermagem,** a Srª **ANDRESSA FELIPE SOARES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 05 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5C70E792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4773/2024-GAB-PREF. DE 05 DE JUNHO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** a Srª **ANDRESSA FELIPE SOARES,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1AB1E980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 057/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do

quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **07/06/2024 a 11/06/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
82	LEILA GOMES DE ALMEIDA
83	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
154	ANA CLEIDE DE FRANÇA

3 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
04	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES

Palácio Senador “Olavo Pires”, 06 de junho de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:36F6F986

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Processo: 2373/2024
Dispensa: 16/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DAS 29 (VINTE E NOVE) MOTOS MODELO HONDA POP 110I.

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11
Valor Total: R$ 28.652,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 28.652,00

Rolim de Moura,06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:168F71B2

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº: 041/2024
Licitação nº: 001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado de gestão de abastecimento de combustível através de cartão de pagamento, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Cidinei Furtunato, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Processo nº 041/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.,** CNPJ nº 05.340.639/0001-30, valor estimado de R$ 185.754,58 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Rolim de Moura, Rondônia, 29 de maio de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7674AC5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 056/2024

TERMO ADITIVO 056/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019 do Processo nº 403/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro

lado à empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 49*3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.337.446/0001-80, com sede e foro na Av. Manaus. Nº 5095, Centro, Rolim de Moura, por seu representante legal, Senhor **ILDO LUCAS CALIANI**, portador da cédula de identidade RG n° 97**63 SESDESC/RO, inscrito no CPF n° 947.***.852-34, residente e domiciliado Av Maringá, n° 4*75, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 085/2019 que tem por objeto "Contração de empresa para fornecimento de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda garantida 100 (cem) mbpsvia fibra optica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação", referente ao processo n° 403/2019.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 85/2019, será prorrogado pelo prazo de **4 (quatro) meses**, contados a partir do dia **15/06/2024,** vencendo em **15/10/2024.**

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.003 – SEMACOL, projeto atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 085/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D6759669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 058/2024

TERMO ADITIVO N° 058/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022 do Processo mãe nº 4896/2022, Processo filhote n° 5512/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.**2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 49*3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa , **E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.341.962/0001-78, com sede e foro à Av Norte Sul, n° 4430, sala A, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora **TANIA GAMA RIBEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade civil RG n° 91**72 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 978.***.522-68, residente e domiciliada na Av Macapá, n° 46*7, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 148/2022, que tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UBS JARDIM TROPICAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA SAFIRA, Nº 4631, BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS", do processo n° 5512/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 148/2022, será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 06/06/2024, vencendo em 03/12/2024.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 148/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FAC66E9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 059/2024

TERMO ADITIVO N° 058/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022 do Processo mãe nº 4896/2022, Processo filhote n° 5512/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.**2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 49*3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa , **E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.341.962/0001-78, com sede e foro à Av Norte

Sul, n° 4430, sala A, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora **TANIA GAMA RIBEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade civil RG n° 91**72 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 978.***.522-68, residente e domiciliada na Av Macapá, n° 46*7, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 148/2022, que tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UBS JARDIM TROPICAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA SAFIRA, Nº 4631, BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS", do processo n° 5512/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 148/2022, será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 06/06/2024, vencendo em 03/12/2024.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 148/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AC71750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO INICIAL - LOTEAMENTO ALTO ALEGRE

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **LOTEAMENTO ALTO ALEGRE, área destinada a um Conjunto Habitacional de Interesse Social**, nesta cidade e comarca de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

O Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado em 2005 em razão dos desabrigados dos alagamentos decorrentes das fortes chuvas suportados pelo município no mesmo ano.
Os imóveis foram construídos, contudo, até a presente data a área encontra-se no nome do município, inclusive não gerando IPTU.
Portanto, considerando a necessidade de o município regularizar aquela área que volta-se, conforme já citado pela SEMPLADEGE *primordialmente, à satisfação do direito e do bem-estar daquela comunidade e da própria dignidade da pessoa humana, que se dá por meio da ordenação do espaço territorial urbano, corroborando com os anseios daquela população, fato este exposto insistentemente nos PPAs Participativos que realizamos a cada 4 (quatro) anos, onde o principal pedido dos moradores é a regularização dos seus imóveis, bem como do seu bairro, razão pela qual o município se mobilizou para resolver essa questão definitivamente por meio da REURB.*

Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal nº 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado. Pois bem:

O município tem legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017 para requerer a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.

Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, lavrado no Livro 2, matricula nº 28.081, assentado no Cartório de Registro de Imóvel desta comarca em 13/10/2014, nesta cidade e comarca.

Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, fica classificada a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**

Diante do exposto, autorizo o prosseguimento do processo administrativo nº **2657/2024**, para **Regularização Fundiária na modalidade REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO ALTO ALEGRE, objeto da matrícula original 7.871 de 16/09/2005, no Serviço Registral de Imóveis de Rolim de Moura RO**.

Delego para a senhora Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a prática de todos os atos de mero expediente, notificações, publicações, mas reservando para assinatura do prefeito o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, assinatura dos termos de legitimação fundiária individuais e a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

Oficie-se ao senhor Oficial de Registo de Imóveis de Rolim de Moura, dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária – REURB – S, bem como para a emissão atualizada da Certidão de Inteiro Teor da Área de Terra objeto da REURB-S que deverá ser juntada nos autos.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura RO, 06 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6DC6264C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 33-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 33-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**439/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**33-2024**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE JUNHO DE 2024**

OBJETO: contratação de apresentação artística (show) do CANTOR THIAGO OLIVEIRA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 10ª ExpoFelipe e 30ª Aniversario da cidade.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **439/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA 01467485225**
CNPJ:	**47.849.499/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 05 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53809DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

1.2- BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.658.882/0001-57, com sede no Condomínio Estância Quintas da Alvorada, nº 33, Quadra 04 na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João José da Silva Vieira, brasileiro, portador do CI/RG MG nº 13201153 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 056.340.706-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelo Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº 031/2024 – Processo Administrativo SEI nº 399/2024 com homologação em 03/06/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar Show Artístico de no mínimo 2 1/1 no dia 22 de junho de 2024 por conta das festividades alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Político e Administrativo de São Felipe d'Oeste durante a realização da 10ª EXPOFELIPE a partir da assinatura da ordem de serviço e conforme farta documentação acostada ao processo SEI nº 399/2024 e conforme descrito a seguir:

Empenho Item Quanti dade UND Item Vlr. Unit. Total
920 1 01 Serv. Apresentação Artística – Show Banda Forró Perfeito – Mínimo de 2 ½ de show no dia
22/06/2024, incluso transporte e impostos 80.000,00 80.000,00
Total 80.000,00
3.2- O show terá a duração mínima de 2 ½ (duas horas e meia) e ocorrerá na Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste local da 10ª EXPOFELIPE.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 399/2024 em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais Legislações pertinentes à espécie e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 920 de 04/06/2024.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 920/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada trabalhará conforme cronograma da 10ª EXPOFELIPE plenamente divulgado e acordado ente as partes conforme Proposta da Contratada – ID nº 85093 – Pág 01.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1 –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços de show artísticos objetos do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Chefe de Gabinete e em definitivo após a fiscalização in loco a ser efetuada pela Comissão de Realização do Evento.
8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.39.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 33.90.39.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – 399/2024, Empenho 920/2024.
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Chefe de Gabinete, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 399/2024, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de

Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 11 do termo de referência.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando a apresentação única e a validade da proposta apresentada não há que se falar em reajuste.

10- DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11- MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) – Considerando se tratar de 01 Show artístico previamente agendado para o dia 22/06/2024 com início previsto para as 00 horas, em ocorrendo atraso por mais 30

(sessenta) minutos por motivos da Banda Contratada, será aplicada a multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado;
b) – Se por qualquer motivo injustificável a Banda Forró Perfeito deixar de comparecer ao evento será aplicada multa correspondente a 30 (trinta) por cento do valor contratado a título de mora em consonância com o parágrafo único do Artigo 162 da Lei 14.133/21 ;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de show artístico conforme a termo de referência e estudo técnico preliminar e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 399/2024;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 125 da lei 14.133/21 e se formalmente permitido pelo órgão contratante deste município mediante a emissão de Parecer Jurídico;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, inclusive e, especialmente de seus colaboradores;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;

i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo membros de sua banda, seja por ocasião do show, seja por ocasião dos deslocamentos de ida e vinda até a cidade de São Felipe d'Oeste suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis, ambientais e criminais oriundas de tal evento;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele, seja por um cover, seja por playback.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/21, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei n° 14.133/21.
o) Cumprir todas as exigências elencadas no Termo de Referência bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 016/2024.
15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

a) Fica o Sr. Josiel Silvares de Oliveira, Secretário de Administração e Chefe de Gabinete do Prefeito responsável pela Gestão e acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Sr. Euvis Ribeiro Ventrameli, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços de show artísticos ora contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
k) Fornecer o som, palco, gerador e documentos inerentes ao ECAD.

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.
17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Inexigibilidade nº 031/2024 do Processo Administrativo nº 399/2024 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da CONTRATADA, com ênfase especial, à Lei nº 14.133/2021;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;
18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna; 18.2- A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste CONTRATO;
19- DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 016/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada.

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 399/2024 Contrato nº. 016/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SERVIÇO DE SÃO FELIPE D'OESTE

O Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Serviço a empresa BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.658.882/0001-57, com sede no Condomínio Estância Quintas da Alvorada, nº 33, Quadra 04 na cidade de Brasília, Distrito Federal, a efetuar o show artístico de no mínimo duas horas e meia no dia 22/06/2024 a partir das 00h00 conforme definidos no Termo de Referência e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade nº 031/2024 e anexos do Contrato n° 016/2024 e fica à disposição no processo nº 399/2024, empenho 920 do Gabinete do dia 04/06/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7632B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Poder Executivo Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 0166/2024, para os trabalhos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS P A R A **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 03/06/2024 a 05/06/2024, a documentação das seguintes empresas:
1) S MONTEIRO SENA LTDA, portadora do CNPJ 20.864.406/0001-20;
2) CLÍNICA MÉDIA STECCA LTDA, portadora do CNPJ 16.716.882/0001-26.
Vale informar, que ambas empresas enviaram suas respectivas documentações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 03/06/2024. Todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas acima foram minuciosamente analisadas.
Assim, a empresa CLÍNICA MÉDIA STECCA LTDA foi considerada **INABILITADA** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2024, especificamente no item 4.12. É importante ressaltar que o critério de participação neste caso é por lote, não por item, o que não foi observado pela referida empresa.
A empresa S MONTEIRO SENA LTDA foi considerada **HABILITADA**, pois atendeu integralmente a todos os requisitos estipulados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2024. Seu valor total foi registrado em R$ 3.352.320,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

CREDENCIADA

Nº	RAZÃO SOCIAL	ESPECIALIDADE	CNPJ
01	S MONTEIRO SENA LTDA	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO, DE ESPECIALIDADE EM CLÍNICA GERAL, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	20.864.406/0001-20

Andreia Fernanda Feba Agente de Contratação Portaria n. 166/2024

LUCIA NERY AMARAL	*PAULA CRISTINA FERNANDES*	*VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO*
Equipe de Apoio Portaria n. 0166/2024	Equipe de Apoio Portaria n. 0166/2024	Equipe de Apoio Portaria n. 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:7441A09A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRONICO/PE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 662/2024
b) FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar
c) ABERTURA: 20/06/2024 AS 09:00, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 244.000,05 (duzentos quarenta quatro mil reais e cinco centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de junho de 2024

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:E91D6A6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 602/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 20/06/2024 AS 11:00 h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 10.336.267,09 (Dez milhões trezentos trinta seis mil duzentos sessenta sete reais e nove centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de JUNHO de 2024

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:38B88724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 002/2024
Processo nº: 074/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 013/20243
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Preço.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: B&A ENGENHARIA LTDA.
CNPJ n.º: 44.237.730/0001-86
Assinatura: 06 de junho de 2024
Acréscimo: 42,59%
Valor total, com acréscimo: R$ 78.423,65 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

REMY CARDOSO XAVIER
PRESIDENTE/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1C2C0F31

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMSMG/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMSMG/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através d**a Presidente da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas,** designada pela portaria Nº. 243/2023/PMSMG de 08 de agosto de 2023, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 001/PMSMG/2024**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações que lhe são correlatos, que tem por objetivo selecionar **Entidades sem Fins Lucrativos,**para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E EQUIPAMENTOS DE PADARIA**, bens adquiridos através da **SEAGRI, EMATER e EMENDAS PALARMENTARES. VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO R$ 654.665,22 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte dois centavos).Prazo para Inscrições:**Os envelopes contendo o plano de trabalho (proposta) e documentação habilitatória deverão ser entregues a partir das 07h00min do dia**07/06/2024 até as** 13h00min do dia **11/07/2024, (Horário de Rondônia).Local Para Entrega Dos Envelopes** (Proposta e Habilitação): Na Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guaporé, situada Rua D. Pedro II, nº 691 Bairro Novo Oriente, CEP – 76.932-000, junto à **Comissão de Chamamento Público, na sala da Secretaria de agricultura,** durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min (Horário Local), **de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**, Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, também pode ser solicitado pelo e-mail Semagri_smg@hotmail.com e na sala da Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guaporé – RO, no horário das 07h00min às 13h00min.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2024.

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C8B6564A

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMSMG/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DE EQUIPAMENTODS DE PADARIA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMSMG/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DE EQUIPAMENTODS DE PADARIA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1530/SEMAGRI/2023.

A Presidente da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMSMG/2024, conforme abaixo relacionado.** A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico:www.saomiguel.ro.gov.br e também pode ser requerido na sala da Secretaria municipal de agricultura, ou solicitado pelo e-mail Semagri_smg@hotmail.com.

Cronograma das etapas do chamamento público

N.º	Etapas	Data
1	Divulgação do Edital	**07/06/2024**
2	Prazo para impugnação do Edital	**Até 05 dias úteis após a publicação do Edital**
3	Prazo para recebimento dos envelopes/Propostas	**07/06/2024 á 11/07/2024**
4	Abertura e análise dos envelopes/Propostas	**12/07/2024 á 16/07/2024**
5	Divulgação do resultado parcial da análise de acordo com as pontuações	**17/07/2024**
6	Recebimento de recursos	**Até 05 dias úteis após a publicação do resultado parcial**
7	Contrarrazão de recursos	**Até 05 dias úteis após o recebimento do recurso**
8	Analise de recurso	**06/08/2024**
9	Publicação do resultado final	**07/08/2024**

OBS.: Os prazos recursais poderão ser suprimidos caso haja declínio dos interessados ou ausência de apresentação de recursos e a publicação do resultado final ser antecipada.

Desde já, agradecemos a participação de todos os interessados no chamamento público realizado por esta Prefeitura.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2024.

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:17B2433B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2024/SEMED, 06 DE DE JUNHO DE 2024.

EDITAL Nº 021/2024/SEMED, 06 DE DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 06 de junho de 2024.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

COLABORADOR NA ALIMENTAÇO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
KELLY PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	050.082.502-56	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA
LUCIA HELENA MORENO MALDONADO	899.555.442-87	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	PROCEDIMENTOS
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentaçao solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentaçao solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Carteira de Trabalho	Cópia da documentaçao solicitada
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:62C64723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 25/2024

PORTARIA N. 25/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO A PEDIDO.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Requerimento apresentado pela servidora **JOSIANE LAURETE DE SOUZA** no dia 06 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **JOSIANE LAURETE DE SOUZA** nomeada através da Portaria n. 44/2023, de 10 de outubro de 2023, ao Cargo de **Assessora Especial** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de junho de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B52DEC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FRANCIELLE MASSANEIRO DOS SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FRANCIELLE MASSANEIRO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIELLE MASSANEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.598.402-89, RG. nº 1580080 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FD934AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GILCILEIA DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GILCILEIA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GILCILEIA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 984.616.212-04, RG. nº 1221556 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7579F4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.751.792-23, RG. nº 1170315 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B1369601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIANE LAURETE DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIANE LAURETE DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIANE LAURETE DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.296.982-40, RG. nº 1256655 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A997E8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KAMILA BORGES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E KAMILA BORGES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KAMILA BORGES**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.999.882-05, RG. nº 1644828 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9790C556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCIA RODRIGUES FREIRES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCIA RODRIGUES FREIRES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCIA RODRIGUES FREIRES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 770.206.772-15, RG. nº 790872 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2AE68BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NATIELY ALVES ALEXANDRINO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NATIELY ALVES ALEXANDRINO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NATIELY ALVES ALEXANDRINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.575.311-18, RG. nº 1807596 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Agente Administrativo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000000 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B106340E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LECILDA CLAUDIO DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LECILDA CLAUDIO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LECIDLA CLAUDIO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 675.760.102-82, RG. nº 663780 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Assistente Social - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 2.551,95 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000000 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A37E1E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE DE PAULA FARIAS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE DE PAULA FARIAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE DE PAULA FARIAS**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 005.278.642-00, RG. nº 1324356 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3EF63A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 890.695.842-87, RG. nº 938601 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de

maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD09457B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO/ESCOLHA DE DIRETOR PARA ESCOLA PRINCESA ISABEL SERINGUEIRAS RO

EDITAL 001/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR - GESTÃO DEMOCRÁTICA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial a Lei Municipal Nº921/2014, que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO, e a Portaria nº009/SEMEC/PMS/2022, torna público a abertura do processo para seleção de Diretor (a) Escolar, da E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel, do Município de Seringueiras-RO, que se realizará nos termos deste edital.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O processo de seleção de Diretor (a) Escolar da E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel do Município de Seringueiras, será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do Diário Oficial do Município.
1.3 O processo de seleção será promovido através da Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria Nº03/PMS/SEMEC/2024, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação do plano de gestão escolar e avaliação com prova objetiva.

2. DOS REQUISITOS
2.1.1. Poderão inscrever-se no processo de escolha para a função comissionada de Diretor, professores que atendam aos seguintes requisitos:
2.1.2. Ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal de Seringueiras-RO;
2.1.3. Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico, diretor, ou vice-diretor de unidade escolar;
2.1.4. Não esteja no cumprimento de estágio probatório;
2.1.5. Não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
2.1.6. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
2.1.7. Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria de Municipal Educação ou unidade escolar;
2.1.8. Não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar.
2.2. DA FORMAÇÃO
2.2.1. Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;
2.2.2. Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Municipal de Educação, e no mínimo 1 (um) civil lotado na Unidade Escolar;
2.2.3. Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Municipal de Educação, e no mínimo 1 (um) civil lotado na Unidade Escolar;
2.2.4. Ter sido aprovado em exame de Certificação Ocupacional de Dirigente Escolar, realizado pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a ser regulamentado por edital publicado no Diário Oficial;
2.3. Na Unidade Escolar onde não haja registro de inscrito, a escolha do Diretor, será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação SEMEC nomear um Diretor que atenda as qualificações especificadas neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO
3.1.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.1.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, através de protocolo físico no setor pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras, Avenida Jorge Teixeira nº 1118, centro- Seringueiras-RO.
3.1.3. As inscrições serão realizadas nos dias 10/06/2024 a 28/06/2024.
3.1.4. Em se tratando de inscrição por meio de protocolo físico, está se realizará no horário das 08: h 00 min às 13: h 00 min, setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras/RO.
3.2. O requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa do lado frontal os seguintes dados:
3.2.1. EDITAL 001/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR - GESTÃO DEMOCRÁTICA
UNIDADE ESCOLAR - (para qual está se candidatando) NOME COMPLETO
3.2.2. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
3.2.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
3.2.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Seringueiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
3.2.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
3.2.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos, através da seguinte documentação:
3.3.1. Tempo total de experiência do candidato em função de gestão escolar;

3.3.2. Tempo total de experiência do candidato em atividades regulares de ensino;
3.3.3. ou apresentação de cópias de portarias de nomeação;
3.3.4. Cópia de:
3.3.5. Diploma(s) de conclusão de Curso de Graduação;
3.3.6. Certificado (s) de conclusão de Curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu;
3.3.7. Plano de Gestão Escolar.
3.4. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Unidade de Ensino E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, conforme Portaria Nº03/PMS/SEMEC/2024, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Seringueiras, na data de 04/07/2024.
3.5. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.
3.6. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgado por meio da publicação no site oficial do Município de Seringueiras/RO. 10/07/2024.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para escolha de candidatos à função comissionada de Diretor constará das seguintes etapas:
I – Etapa I: comprovação de curso de formação continuada de gestores de educação pública;
II – Etapa II: avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;
III – Etapa III: elaboração e apresentação de plano de trabalho;
IV – Etapa IV: escolha pela comunidade escolar;
V – Etapa V: adesão ao curso de especialização para gestores de educação pública.
Parágrafo único. As etapas I e II, de formação continuada e avaliação individual, serão de caráter eliminatório.

5. ETAPA I

5.1. Participação em curso de formação continuada de gestores de educação pública.

6. ETAPA II

6.1. A Etapa II consistirá em avaliação de conhecimento sobre gestão escolar e será realizada mediante prova objetiva, abrangendo requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação.
6.2. Os candidatos à função comissionada de Diretor que obtiverem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos na avaliação de conhecimento sobre gestão escolar passarão à Etapa III.
6.3. Na divulgação dos resultados da Etapa II, será utilizado o termo "candidato selecionado".

7. ETAPA III

7.1. Na etapa III, os candidatos à função comissionada de Diretor, selecionados na Etapa II, apresentarão o plano de trabalho.
7.2. No plano de trabalho, o candidato selecionado, após prévia avaliação da instituição educacional, deverá apresentar soluções possíveis para os problemas detectados.
7.3. O plano de trabalho será exposto na unidade escolar, nos 7 (sete) dias que antecederam à escolha, para apreciação da comunidade, sob supervisão da Comissão Local.

8. ETAPA IV

8.1. A Etapa IV, que compreende a escolha do candidato selecionado pela comunidade escolar, será realizada nas unidades escolares da rede municipal.
8.2. A escolha do diretor pela comunidade será feita, dentre os candidatos selecionados, por meio de consulta pública na comunidade escolar, podendo participar desta:
8.2.1 o professor concursado, modulado e/ou em efetivo exercício na unidade escolar;
8.2.3. o agente administrativo educacional concursado, modulado e/ou em efetivo exercício na unidade escolar;
8.2.4. técnicos educacionais concursados, modulados ou efetivo exercício na unidade escolar
8.2.5. o pai, ou a mãe, ou responsável legal pelo aluno matriculado na unidade escolar;
8.2.6. Servidores que atuem em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de participação da consulta pública em todas elas.
8.2.7. O pai, ou a mãe, ou o responsável que tenha filhos matriculados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de participação da consulta pública em todas elas.
8.2.8. O direito de consulta pública poderá ser exercido somente uma vez em cada unidade escolar.
8.2.9. Ficam impedidos de participar do processo de escolha os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde do professor, por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, maternidade, prêmio, para tratar de interesse particular ou para aprimoramento profissional.
8.3. O candidato que obtiver a maior pontuação apurados será escolhido para a função comissionada de Diretor.
8.4. Em caso de empate, a Secretaria Municipal da Educação considerará escolhido o candidato que comprovar, pela ordem:
8.4.1. Maior pontuação na avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;
8.4.2. Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
8.4.3. Maior tempo de serviço no magistério público municipal.

9. DA CONSULTA PÚBLICA

9.1. Os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados serão publicados para consulta pública, ficando disponível para consulta e conhecimento da comunidade escolar de 05/07/2024 ao dia 11/07/2024.
9.2. A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar, a qual terá acesso para ciência dos planos de gestão.

10. DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO

10.1. O processo de escolha será realizado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Unidade de Ensino Escolar da E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel da Secretaria Municipal de Educação. Portaria Nº03/PMS/SEMEC/2024, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar e avaliação com prova objetiva.

11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas de caráter classificatório e eliminatório.
I- Análise do Currículo;
II- Apresentação do Plano de gestão;
III- Prova objetiva;
11.2. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considera a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em função administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:
11.3. A segunda fase, Análise do Plano de Gestão, somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para referida Unidade Escolar. Em caso de não ocorrer interessado ou candidato apto para a Unidade Escolar, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras, quando assim constatado ao término da seleção, suprir a vacância mediante a convocação de concorrente apto para a Unidade Escolar, observada a ordem de preferência segundo a melhor nota. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

ANÁLISE DO CURRÍCULO	**MÁXIMO 10 PONTOS**
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 4 PONTOS
I- Pós- graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	1 ponto, para cada titulação
Pós-graduação Latu Sensu, em nível de Especialização, com no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 2 especializações)
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 6 PONTOS
Em funções de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 5 anos)
Em atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 3 anos)

11.4. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.
11.5. A segunda fase consistirá na análise do Plano de Gestão Escolar.
11.5.1. Serão avaliados pela Comissão os seguintes critérios:
11.5.2. Conteúdo (0 a 10 pontos).

11.5.3. Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriedade:
a) gestão participativa/democrática
b) gestão pedagógica;
c) gestão de pessoas;
d) gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro;
e) gestão de estrutura física;
11.5.4. Também serão considerados, no conteúdo, referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:
a) Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira (LDB);
b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
c) Projeto Político Pedagógico (PPP);
d) Regimento Escolar;
e) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
f) Censo Escolar;
g) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)
h) Competências Socioeducacionais;
i) Gestão Participativa;
j) Resolução de Problemas e Mediação de Conflitos;
k) Plano Municipal de Educação;
11.5.5. Viabilidade (0 a 10 pontos);
11.5.6. Metas e ações (0 a 10 pontos);
11.5.7. Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação (0 a 10 pontos);
11.5.8. Clareza e coerência (0 a 10 pontos);
11.5.9. Os membros da Comissão atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
11.5.10. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
11.6. A terceira fase, com prova objetiva, ocorrerá após a segunda fase, consoante calendário anexo, com duração máxima de três horas, de forma presencial, perante a Comissão, local de aplicação, Semec: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras/RO, horário das 8:00h às 11:00h no dia 12/07/2024, em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das respectivas dimensões/eixos e conteúdo.
11.6.1. Os membros da Comissão, atribuirão a pontuação que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada questão.
11.6.2. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
11.6.3. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.
11.6.4. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:
Nota Final = (Nota da Análise Curricular x4) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Prova Objetiva x 3) = 10

11.6.5. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total possível da nota.
11.6.6. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.
11.6.7. No caso de empate serão considerados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de exercício na função de direção de unidade escolar;
c) Maior tempo de exercício em cargo efetivo de professor da rede de ensino de Seringueiras/RO.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A Comissão, divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 17/07/2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
12.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
12.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras na data de 22/07/2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor Escolar.
13.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia as atribuições específicas da função (ANEXO IX).
13.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
13.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão.

Seringueiras, 04 de junho de 2024

Claudio Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrição dos candidatos	10/06 a 28/06
Homologação das Inscrições Preliminares	04/07/2024
Prazo para Recursos	06/07 a 07/07
Homologação Final das Inscrições	10/07/2024
Entrega do Curriculum e Plano de Gestão	11/07/2024
Avaliação do Curriculum e Plano de Gestão	15/07 a 18/07
Prova Objetiva	12/07/2024
Resultado Preliminar	17/07/2024
Recurso Contra o Resultado Preliminar	18/07 e 19/07
Homologação dos resultados	22/07
Consulta Pública Escola Princesa Isabel	01/08/2024
Homologação Final	02/08/2024

ANEXO II
LISTA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
E.M.E.I.E.F Princesa Isabel	DIRETOR

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

• Dados da Vaga
Unidade Educacional_____
Diretor_____
• Dados Pessoais do (a) candidato (a) Diretor (a)
Nome Completo ____
Data de Nascimento ___/_____/___
Titulo de Eleitor nº_____
Filiação:
Pai:_____
Mãe:___
Nacionalidade:_____ CPF:____
Estado Civil:_____ RG:____
Endereço completo: _____
Cidade:_____ Estado:_____
Telefone:_____Email:_____
Graduação_____
SERINGUEIRAS, _____ de_____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
NOME DA ESCOLA:
Município: Telefone:
Endereço:
Bairro: CEP:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:
Formação acadêmica:
Função atual:
INTRODUÇÃO
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR:
APRESENTAÇÃO DOS EIXOS DO PLANO E DIAGNÓSTICO:
a) EIXO 1: GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA;
b) EIXO 2:GESTÃO DE PESSOAS;
c) EIXO 3:GESTÃO DE PESSOAS;
d) EIXO 4:GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIRO;
e) EIXO 5: GESTÃO DE ESTRUTURA FÍSICA.

METAS E AÇÕES
A) EIXO 1: GESTÃO PARTICIPATIVA/ DEMOCRÁTICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
B) EIXO 2: GESTÃO PEDAGÓGICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
C) EIXO 3: GESTÃO DE PESSOAS
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

D) EIXO 4: GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIRO
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
E) EIXO 5: GESTÃO DE ESTRUTURA FÍSICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

ANEXO V
AVALIAÇÃO DO PLANO
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO CURRÍCULO
Nome da Unidade Escolar____
Nome do Candidato (a) Diretor:____
Nome do Candidato (a):_____
Data da Avaliação:_____/_____/___
ANÁLISE DO CURRÍCULO MÁXIMO NOTA 10
I - QUALIFICAÇÃO MÁXIMO 4 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu 1 ponto (limite de 2 especializações) (Doutorado/mestrado)
Especialização no mínimo de 360 horas 1 ponto (limite de 2 especializações)

II - Prova Objetiva MÁXIMO 6 PONTOS
Em função de gestão escolar 1 ponto por ano (até o limite de 6anos)
Atividades regulares de ensino 0,5 ponto por ano (até o limite de 3 anos)

SOMA DOS PONTOS
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Assinatura membros da comissão
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - PLANO DE GESTÃO
Nome da Unidade Escolar_____ Nome do Candidato (a) Diretor_____
Data da Realização: ____/____/_____
Quesitos do Plano de Gestão Nota (0 - 10)
1- CONTEÚDO
1.1 Atendimento ao conteúdo obrigatório:
a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;
b) Eixo 2: gestão pedagógica;
c) Eixo 3: gestão de pessoas;
d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
e) Eixo 5: gestão de estrutura física
1.2. referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:
I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);
II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III - Projeto Político Pedagógico (PPP);
IV - O Conselho Escolar e a participação social;
V - Regimento Escolar;
VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
VII - Censo Escolar;
VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Rondônia (SAERO);
IX - Competências Sócio-emocionais;
X - Gestão participativa;
XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.
X – Plano Municipal de Educação.
2 VIABILIDADE
2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?
3 METAS E AÇÕES
3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?
3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?
3.3 As metas e ações são passíveis de execução?
4 COMPATIBILIDADE COM O PLANO MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO
4.1 O Plano de Gestão é compatível, em metas, ações e prazos, com o Plano Municipal de Educação?

5 CLAREZA E COERÊNCIA
5.1 O plano de gestão é apresentado de forma clara (e compreensível) e coerente (lógica)?
Soma notas quesitos (1 a 5)
Média simples das notas (dividir por 5)

SOMA DOS PONTOS
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Assinatura membros da comissão
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____

ANEXO VII
FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar_____
Nome do Candidato (a) Diretor _____
Data_____/_____/___
Parecer final:
_____

Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO Eu,_____ ___, matrícula _____, nomeado (a) para exercer a função de Diretor (a) da Escola_____, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Seringueiras/RO,____/____/2024.

_____
Assinatura do Diretor

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:28841505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NEIDE DOS REIS SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NEIDE DOS REIS SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NEIDE DOS REIS SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.582.562-04, RG. nº 1307888 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D72321C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DEISIANY ALVES LEMOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DEISIANY ALVES LEMOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEISIANY ALVES LEMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 976.838.412-34, RG. nº 958223 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

_____		_____
Contratante		Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____		2ºAss. _____
Nome: RG:		Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7F7DD59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.251.814-09, RG. nº 4166580 SSP/PB residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnico em Informática - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.
Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:62FC9F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 034/PMJ/2022
Processo nº: 108/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de Junho de 2024.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI
Almiro Soares
Oscar da Silva Ramos.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1078E77C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 044/PMJ/2022
Processo nº: 389/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04 de maio de 2024.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2024.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI
Almiro Soares
Oscar da Silva Ramos.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0DA84129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 421/2024**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTITAS DE URUPÁ.**
CNPJ: **33.428.809/0001-78.**
No valor de: **R$ 26.850,00 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de serviço de arbitragem esportiva para realização de eventos que serão promovidos em 2024 pelo departamento de esporte.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 06 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BFF2981A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Robert Nigre Oliveira– CPF: 276.51*.**8-*3
I) Processo Administrativo n° 36/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 10/06/2024 as 14/06/2024
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 5.150,88 (cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de agenda em Brasília juntamente com o prefeito Gilliard e demais vereadores visitar gabinetes de dep. federal e senadores e alguns ministérios em busca de melhorias para o município de Theobroma.

Requerimento de Diária
Edmilson José do Rosário– CPF: 765.60*.**2-*2
I) Processo Administrativo n° 55/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 10/06/2024 as 14/06/2024
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 5.150,88 (cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem Participar de uma agenda na Capital Federal juntamente com o Prefeito e outros vereadores ao Congresso Nacional e alguns Ministérios do Governo Federal com a finalidade de buscar recursos para o município e tratar-se referente a situações dos Convênios celebrados junto a União, nos dias 10/06 a 13/06/2024.

Theobroma, 04 de junho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice-presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:2AE47B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 391/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Ana Paula Vaz Aires, em 05 de Junho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Ana Paula Vaz Aires, do cargo de Cuidadora de Alunos de Educação Especial, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:19534C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **ANA PAULA VAZ AIRES**, RG nº **1186903 SSP/RO**, CPF nº **946.206.282-04**, cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 40** (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 05 dias do mês de junho do ano 2024. (05/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CDE8434D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ANA PAULA VAZ AIRES**, RG nº **1186903 SSP/RO**, CPF nº **946.206.282-04**, cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 05 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A8EFF36A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ANA PAULA VAZ AIRES**, RG: **1186903 SSP/RO**, CPF: **946.206.282-04** para exercer o cargo efetivo de **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 05 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANA PAULA VAZ AIRES
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9D0B5764

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Câmara Municipal de Theobroma.

Eu Julyan dos Santos Gava, Doc. De Identidade nº 1505212, CPF/MF nº 969429082-15, inscrição nº 2350 , aprovado e classificado em 2º lugar, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, para o cargo de Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Theobroma, SOLICITO minha reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME in 2. de 27/8/2019, publicada no DOU ir 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido Concurso Público.

Theobroma/RO, 03 de Junho de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A69466CB

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
Processo nº **166/2024**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Valor estimado de **R$ 188.612,34 (Cento e Oitenta e oito Mil e Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 07/06/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 24/06/2024. Início da Sessão Pública: **24 de Junho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 06 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A4D3A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 026.2024 - 21.05.2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. DRENAGEM. CALÇADAS - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 026/2024
PROCESSO N. 1227/2023 - SEMINFRA
EMPENHO N. 848 e 849/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto

Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **36.379.627/0001-42**, com sede na AVENIDA JARU, 3261 - SALA D - C.E.P. 76870545 - ARIQUEMES – RO, neste ato representada por procurador o Sr**. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, conforme planilhas, termo de convênio, projetos e especificações técnicas contidas no processo administrativo n. 1227/2023.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de R$ 809.742,75 (oitocentos e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os empenhos n. 848 e 849/2024.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do Presente Projeto correrão por conta do Projeto Atividade 15.451.0002.1.022, elemento de despesa 4.4.90.51, nos termos da nota de empenho n. 848/2024, no valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) provenientes o recurso do convênio SICONV N° 882938/2019, e R$ 172.742,75 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), provenientes de recurso próprio, conforme planilha orçamentária do Engenheiro responsável pelo projeto e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.15.451.0002.1.022 – Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e instalações – Desdobramento n. 91 e Reduzidos n. 190, nos termos da nota de empenho n. 849/2024. Concorrência n. 001/2024 e Processo Eletrônico n. 1227/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 03 de junho de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:286D29C3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 031.2024 - 06.06.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. REGULARIZAÇÃO. FUNDIÁRIA - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 031/2024
PROCESSO N. 545/2024 – SEMAP
NOTA DE EMPENHO N. 973/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP,** representado por sua Secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA**.
CONTRATADA: ARF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 48.309.583/0001-63, com sede na Av. Itororo, bairro Cidade nova, Município de Indaiatuba/SP, representada por seu representante legal o **Sr. PERCY JOSÉ CLEVER KUSTER**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em promover assessoria técnica e jurídica ao setor de cadastro imobiliario, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, por um período de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** conforme empenho n. 973/2024.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0001.2.004** – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria adm, Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, **Reduzido n. 23** e **Desdobramento n. 05** pelo procedimento Inexigibilidade n. 006/2024, Processo adiministrativo n. 545/2024.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

Urupá/RO, 06 de junho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:654250B8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 013.2020 - 28.05.2024 - RESÍDUOS SÓLIDOS. DISPOSIÇÃO FINAL. ATERRO SANITÁRIO

EXTRATO DA 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 013/2020 - SEMATUR
PROCESSO N. 470/2020

CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44., representado por seu Prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG. INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, representada pelo Secretário Municipal o **Sr. VANDERSON FONSECA VIANA. CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural n. 085-A3, Linha 145, Setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, CEP: 76.980-000, Vilhena/RO, representada por seu representante legal o Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO. OBJETO:** 4ª Prorrogação do Contrato n. 013/2020, firmado em 10 de junho de 2020, para continuidade da contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (CLASSE 2) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços. O aterro sanitário deverá estar em uma distância máxima de 220km (duzentos e vinte quilômetros) do Município de Urupá/RO. **VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de R$ 231.078,00 (duzentos e trinta e um mil, setenta e oito reais) que correspondem a 912 (novecentas e doze) originárias somadas à 228 (duzentos e vinte e oito) toneladas em razão do aditivo que acresceu a quantidade de toneladas que somam ao todo 1.140 (mil, cento e quarenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos (RSU), no valor unitário de R$ 202,70 (duzentos e dois reais e setenta centavos) a tonelada. O valor unitário da tonelada sofreu alteração, do valor originário contratado de 195,04 (cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), passa a ser R$ 202,70 (duzentos e dois reais e setenta centavos), no intuito de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicou-se a atualização pelo índice IPCA-E no percentual de 3,92% (aproximadamente três inteiros e noventa e dois décimos por cento), conforme Id n. 137604 do processo n. 470/2021. **RECURSO:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, funcional programática: 02.02.008.18.541.0005.2.079 – Maneja de Resíduo sólidos urbanos,

categoria econômica: 3.3.9.0.39.74 – Outros serviços de terceiros – fretes e transportes de encomendas, Pregão Eletrônico n. 021/2020, Processo Administrativo n. 362/2020 (licitação) e processo administrativo n. 470/2020 (contratação). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do ao dia 14 de junho de 2024 e vigor até 14 de junho de 2025, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei n. 8.666/93. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato o Sr. Vanderson Fonseca Viana, matrícula n. 57917, conforme dispõe o Decreto n. 097/2021 que trata do Fiscal e Gestor de Contrato

Urupá/RO, 06 de junho de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AE69B303

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 101 - 06.06.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 101/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 75/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 75/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral -– PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39 – 96 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica /Pag. antecipado.....**R$ 3.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.244.0010.2.113 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Assistência Comunitária -– PAS – Programa de Assistência Social – Auxílio Moradia.
Elementos:
3.3.90.39 – 96 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica /Pag. antecipado.....**R$ 1.480,50**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5F3FD220

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 102 - 06.06.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. FABIANA PORTILHO SENHORINHO

PORTARIA N. 102/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 283/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 283/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 8.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 8.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F04A33E6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 103 - 06.06.2024 - NOMEAR. MARINÊS FELIX DA SILVA. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 103/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Nomear a Sra. MARINÊS FELIX DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 875/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARINÊS FELIX DA SILVA,** inscrito no CPF n. ***.119.142-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de junho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A6253854

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104 - 06.06.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - VALDEIR ELOY

PORTARIA N. 104/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. VALDEIR ELOY DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 83/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 5266, Diretor de Planejamento, Ref. 06. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 83/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0001.2004 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Administração e Planejamento – Administração – Administração Geral – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – PROAG – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elementos:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.... R$ 3.000,00
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:43857016

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105 - 06.06.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - ROGERIO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N. 105/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. ROGERIO DOS SANTOS LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 537/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ROGERIO DOS SANTOS LIMA**, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 537/2024.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.005.10.302.0009.2165 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAC – Programa de Saúde Curativa – Incremento Temporário do MAC.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 10.000,00**
PROGRAMAÇÃO:
02.02.005.10.301.0008.2139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incremento Temporário ao Custéio APS.
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....**R$ 15.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BFC1334B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 125 - 06.06.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ADELMO GONÇALVES DE SÁ

DECRETO N. 125/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. ADELMO GONÇALVES DE SÁ, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 781/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, ao servidor **ADELMO GONÇALVES DE SÁ, matrícula n. 5550,** investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **1º de julho de 2024 até 30 de agosto de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2008 a 30/04/2013).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:18EABABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.***.***-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVO HORIZONTE DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/05/2024	**Data de Retorno** 27/05/2024
Motivo da Viagem: Deslocamento no transporte de mudas de café nos dias 13, 15, 20 , 27, 29 de Maio de 2024 , as mesmas foram transportadas do município de Novo Horizonte do Oeste até Município de Urupa RO, na propriedade do Senhor Darli Cruz Pedro. Dados da conta para pagamento:			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	267,66	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6386243A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2934-2024

PORTARIA Nº 2934/GP/24
De 27 de Maio de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA VANILCE ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Vanilce Alves de Souza***, empossada no cargo de Médico Clínico Geral, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Junho de 2024.

Art. 2º A servidora fará jus à licença pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora, ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E50242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA N°2937/2024

PORTARIA Nº 2937/GP/24
De 29 de Maio de 2024.

"EXONERA A SRA. MARIA LUZINETE DE BRITO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Luzinete de Brito, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A9F13F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA N°2946/2024

PORTARIA Nº 2946/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 2635/2022 A QUAL DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização da servidora Solange Castro Priori para concorrer a cargo eletivo;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2635/2022 a qual concede a licença para desempenho de mandato classista, junto ao SINDSMUV, à servidora Solange Castro Priori – Professora 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C7AB4015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA N°2948/2024

PORTARIA Nº 2948/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA A PEDIDO O SR. GILMAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Gilmar Oliveira da Conceição, do cargo de Coordenador de Mecanização Agrícola, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CAFB655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA N°2949/2024

PORTARIA Nº 2949/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA A PEDIDO O SR. ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 601/12;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Antônio Marcos de Castro, do cargo de Diretor da Divisão de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CCFDC38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL 1-746

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
BRUNA CHAVES SILVA	Habilitado	60

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F119C0B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-822/2024

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-822/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Aquisição de Materiais e Serviços Gráfico através da ata de registro de preço nº 36/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente -SEMAPEM.
FORNECEDOR: CHAGAS E RODRIGUES LTDACNPJ: 08.106.716/0001-80
ITENS DA ATA:43.
VALOR TOTAL:R$ 2.562,56(dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SIVA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F8530E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-846/2024

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-846/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Aquisição de Materiais e Serviços Gráfico através da ata de registro de preço nº 36/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente -SEMAPEM.
FORNECEDOR: Homel Indústria e Comércio LTDA MECNPJ: 63.750.350/0001-95
ITENS DA ATA:04,22,61
VALOR TOTAL:R$ 554,30(quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SIVA

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1869B460

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-851/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-851/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Aquisição de Materiais e Serviços Gráfico através da ata de registro de preço nº 36/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente -SEMAPEM.
FORNECEDOR: Homel Indústria e Comércio LTDA MECNPJ: 63.750.350/0001-95
ITENS DA ATA:16
VALOR TOTAL:R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SIVA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3F60CE36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7365

PORTARIA Nº 7365 DE 06 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7278 DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEOU KELLY RODRIGUES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP ED A REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-414/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7278 de 08 de Março de 2024, que nomeou Kelly Rodrigues da Costa, inscrita no CPF sob o n. ***.***.942-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9DDA4943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7366

PORTARIA Nº 7366 DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA ELISEU VICTOR DE SOUZA LUNA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Victor de Souza Luna, inscrito no CPF nº sob nº***.***.102 - **, para exercer o cargo de
Chefe de Serviço de Administração e Compras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E77791B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIANO 7367

PORTARIA Nº 7367 DE 06 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA MARILZA ALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marilza Alves de Oliveira, inscrita no CPF nº sob nº***.***.232 - **, para exercer o cargo de Assessor Executivo, a partir do dia 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F670A9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41 Inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1 Inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito Adicional	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	1.500.0000.0000	20.000,00
Anulação de Dotação	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162	1.500.0000.0000	
VALOR DA ALTERAÇÃO NA AÇÃO				R$	20.000,00
Func. Prog.	04.1220002.2038	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito Adicional	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	1.500.0000.0000	8.000,00
Anulação de Dotação	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	152	1.500.0000.0000	
VALOR DA ALTERAÇÃO NA AÇÃO				R$	8.000,00
VALOR DA ALTERAÇÃO.				R$	28.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:79607629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 111/2024,** objetivando a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "** totalizando **R$ 228.470,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
ENDEREÇO: Avenida Lauro Sodré, nº: 1108 – Bairro Olaria - Porto Velho – RO
PREPOSTO (A): JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
CPF: 029.XXX.272-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	10,00	UND	TUBO DE CONCRETO , COM DIAMETRO DE 1,5 M 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 15 CM, TIPO MANILHA	Própria	R$ 907,00	R$ 9.070,00

Total: R$ 9.070,00 (nove mil, e setenta reais).

02 - F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.824.843/0001-97
ENDEREÇO: AV TABAPOA 2939, SALA 02, SETOR 03 ARIQUEMES - RO

PREPOSTO (A): IONE LEILA DE OLIVEIRA
CPF: 623.XXX.562-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	400,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,8 M 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 10 CM, TIPO MANILHA	tubo	R$ 227,00	R$ 90.800,00
04	350,00	UND	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,6 M 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 8 CM, TIPO MANILHA	tubo	R$ 168,00	R$ 58.800,00

Total: R$ 149.600,00 (cento e quarenta nove mil, e seissemtos reais).

03 - JG DOS SANTOS MELLO
CNPJ: 41.910.427/0001-04
ENDEREÇO: AV. CANAÃ Nº 3142 SALA A, SETOR 01 ARIQUEMES – RO
PREPOSTO (A): JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO
CPF: 028.XXX.462-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	200,00	UND	TUBO DE CONCRETO , COM DIAMETRO DE 1 M 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 12 CM, TIPO MANILHA	concreto	R$ 349,00	R$ 69.800,00

Total: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil, e oitossentos reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,05 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Solimoes LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
Preposto (a):
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - F.a. Engenharia e Servicos LTDA
CNPJ: 35.824.843/0001-97
PREPOSTO (A): IONE LEILA DE OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

03 - jg Dos Santos Mello
CNPJ: 41.910.427/0001-04
PREPOSTO (A):
JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E7D69106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1147/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 1147/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 6.253,701,82 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta cinco centavos) por Excesso de Arrecadação e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.654.599,50 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reias e cinquenta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

10.3020013.2050 – MAN. DA REDE BASICA DE SAUDE (PAB)

D.R. –0.1.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FICHA: 244 R$ 400.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PJ, FICHA: 247 R$ 250.000,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL, FICHA: 243 R$ 150.000,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, FICHA: 239 R$ 200.000,00

Total: R$: 1.000.000,00

10.3020013.2051 – MAN. DA REDE HOSP. E AMB. DE MEDIA E COMP
D.R. –0.1.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FICHA: 244 R$ 350.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PJ, FICHA: 247 R$ 300.000,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL, FICHA: 243 R$ 177.300,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, FICHA: 239 R$ 300.000,00

Total: R$: 1.127.300,00

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento	
AÇÃO		Infraestrutura, emenda - 202437060004	
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalações	
D.R.	1.706.0000	Transferência Especial da União	
VALOR			**R$ 500.000,00**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	
SUB. FUNÇÃO	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0007	Quem ama, cuida: Prot. Soc. Basic.	

AÇÃO		Subvenção social para AAPAE	
FICHA		3.3.50.43 - Subvenção sociais	
D.R.	1.706.0000	Transferência Especial da União	
VALOR			**R$ 500.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	Por uma Saúde melhor	
AÇÃO		Emenda 202442720008, Equip. Hosp.	
FICHA		4.4.90.52 Equip. e Material Permanente	
D.R.	1.601.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 500.000,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento	
AÇÃO		Infraestrutura, emenda - 202444260004	
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalações	
D.R.	1.706.0000	Transferência Especial da União	
VALOR			**R$ 450.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	Por uma Saúde melhor	
AÇÃO		Aquisição de medicamentos	
FICHA		3.3.30.90 - Material de Consumo	
D.R.	1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 750.000,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento	
AÇÃO		Pav. em blocos em Tancredópolis	
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalações	
D.R.	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 566.000,00**

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Municipal de Educação**	
SUB. FUNÇÃO	12.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0011	Alvorada em Desenvolvimento	
AÇÃO		Aquisição de Mat. Esp conv. 216/2024/PGE-SEJUCEL	
FICHA		3.3.90.30 Material de Consumo	
D.R.	1.571.0000	Transf. do Estado referentes a Conv. e Inst. Congêneres vinculados à Educação	
VALOR			**R$ 248.000,00**
CONTRAPARTIDA			
RETIRAR	**FICHA Nº 26**	**R$ 13.299,50**	
SUPLEMENTAR	**FICHA Nº**	**4.4.90.51**	
VALOR			**R$ 261.299,50**

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 599.102,32 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.00	**04.1220002.2003**	**MAN. DO GAB. DO PREF.**		**02.04.00**	**04.1220002.2007**	**MANT. DA SEC. DE ADM. E FAZ.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.91.13	Ficha nº 21	1.500.0000	R$ 2.641,34				
02.02.00	**03.0920003.2005**	**MAN. DA PROCURADORIA**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.91.13	Ficha nº 38	1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.91	Ficha nº 41	1.500.0000	R$ 200,00				
02.04.00	**04.1220002.1001**	**AMP. DO CEM. CENTRAL**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.51	Ficha nº 47	1.500.0000	R$ 10.000,00				
02.04.00	**04.1220002.2007**	**MANT. DA SEC. DE ADM. E FAZ.**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.91.13	Ficha nº 51	1.500.0000	R$ 107.811,37				
3.3.90.36	Ficha nº 57	1.500.0000	R$ 10.000,00				
3.3.90.92	Ficha nº 61	1.500.0000	R$ 10.000,00				
02.04.00	**04.1220002.2008**	**EQUIP. DA SEC. ADM E FAZ**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.52	Ficha nº 63	1.500.0000	R$ 38.500,00	3.3.91.97	Ficha nº 389	1.500.0000	R$ 212.500,00
02.04.00	**99.9999999.9999**	**RESERVA DE CONTIGENCIA**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
9.9.99.99	Ficha nº 71	1.500.0000	R$ 4.690,54				
02.05.00	**04.1220006.2011**	**SEC. GOVERNAMENTAL**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.91.13	Ficha nº 73	1.500.0000	R$ 4.898,56				
3.3.90.48	Ficha nº 77	1.500.0000	R$ 646,00				
02.07.00	**20.6010008.2026**	**MANT. CMDR**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.33	Ficha nº 79	1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº 80	1.500.0000	R$ 2.000,00				
02.07.00	**20.6010008.2027**	**MANT. SEC. AGRICULTURA**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.93	Ficha nº 89	1.500.0000	R$ 10.000,00				
4.4.90.40	Ficha nº 91	1.500.0000	R$ 1.112,19				
4.4.90.40	Ficha nº 91	1.500.0000	R$ 10.887,81	3.3.90.92	Ficha nº 61	1.500.0000	R$ 229.801,38

4.4.90.52	Ficha nº 92	1.500.0000	R$ 50.000,00
02.07.00	**20.6010008.2028**	**MAN. VIVEIRO**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 93	1.500.0000	R$ 2.500,00
4.4.90.52	Ficha nº 94	1.500.0000	R$ 2.500,00
02.07.00	**20.6010008.2030**	**MAIS AGRICULTURA**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 95	1.500.0000	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Ficha nº 97	1.500.0000	R$ 1.000,00
02.07.00	**20.6010008.2032**	**PROG. MEL. GENET. BOV.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 101	1.500.0000	R$ 5.000,00
4.4.90.52	Ficha nº 102	1.500.0000	R$ 50.000,00
02.08.00	**15.1220009.2034**	**MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.70.41	Ficha nº 106	1.500.0000	R$ 2.000,00
3.3.90.36	Ficha nº 111	1.500.0000	R$ 5.000,00
02.08.00	**15.1220009.2036**	**CONT. REC. DE PONTE E BUEROS**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.36	Ficha nº 123	1.500.0000	R$ 5.000,00
3.3.90.93	Ficha nº 125	1.500.0000	R$ 5.000,00
02.09.00	**18.5420010.2040**	**MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMB.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.36	Ficha nº 142	1.500.0000	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Ficha nº 146	1.500.0000	R$ 30.000,00
02.09.00	**18.5420010.2041**	**GERENC. DE RES. SOLIDOS**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 148	1.500.0000	R$ 5.289,50
4.4.90.52	Ficha nº 151	1.500.0000	R$ 5.000,00
02.09.00	**18.5420010.2042**	**LINC. AMBIENTAL**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 153	1.500.0000	R$ 1.900,00
3.3.90.36	Ficha nº 154	1.500.0000	R$ 5.000,00
3.3.90.95	Ficha nº 155	1.500.0000	R$ 5.000,00
02.09.00	**18.5420010.2043**	**EDUC. AMB./ESC.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 157	1.500.0000	R$ 1.500,00
3.3.90.39	Ficha nº 158	1.500.0000	R$ 6.000,00
02.09.00	**18.5420010.2044**	**REC. DE NASC. E CONF. DE MUDA**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 159	1.500.0000	R$ 4.090,38
3.3.90.39	Ficha nº 160	1.500.0000	R$ 4.000,00
02.09.00	**18.5420010.2045**	**AVIVA TURISMO ALVORADA**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 162	1.500.0000	R$ 5.133,69
3.3.90.36	Ficha nº 164	1.500.0000	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Ficha nº 165	1.500.0000	R$ 5.000,00
02.10.00	**04.1210012.2046**	**AT. DA SEC. MUN. DE PLANEJ.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.92	Ficha nº 176	1.500.0000	R$ 10.000,00
02.01.00	**04.1220002.2003**	**MAN. DO GAB. DO PREF.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº 28	1.500.0000	R$ 11.000,00
3.3.90.39	Ficha nº 28	1.500.0000	R$ 5.442,47

02.01.00	**04.1220002.2003**	**MAN. DO GAB. DO PREF.**	
C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.50.43	Ficha nº 22	1.500.0000	R$ 11.000,00
02.08.00	**15.1220009.**	**Pav. em blocos em Tancredópolis**	
C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº	1.500.0000	R$ 5.442,47

01.01.00	**01.0310001.2001**	**MAN. DE FOLHA DE PAG...**		**01.01.00**	**01.0310001.2002**	**MAN. E FINC. DA CAMARA M.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº 01	1.500.0000	30.000,00	3.3.50.43	Ficha nº 10	1.500.0000	30.000,00
3.1.90.92	Ficha nº 03	1.500.0000	46.864,24	3.3.90.14	Ficha nº 11	1.500.0000	46.864,24
3.3.90.36	Ficha nº 07	1.500.0000	27.951,36	3.3.90.14	Ficha nº 11	1.500.0000	27.951,36
3.1.90.92	Ficha nº 09	1.500.0000	5.542,87	3.3.90.14	Ficha nº 11	1.500.0000	5.542,87
3.1.90.13	Ficha nº 02	1.500.0000	20.000,00	3.3.90.30	Ficha nº 12	1.500.0000	20.000,00
3.3.90.46	Ficha nº 08	1.500.0000	10.000,00	3.3.90.30	Ficha nº 12	1.500.0000	10.000,00

Art. 3º- O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 886.29.10-2024, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B569B955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado - Edital n. º 005/2024/PMC
Processo Administrativo n. º 1-795/2024/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 125, de 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 005/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo:	Situação:	*Motivo Indefer.
001	Adileuza Pantalião Fagundes	03/04/1981	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
002	Adilson de Almeida Fagundes	20/03/1971	Assistente Social SEMAS	Deferida	
003	Adriana Barbosa Lana	19/01/1988	Assistente Social SEMAS	Deferida	
004	Antonio Siqueira Cavalcante Neto	13/01/1973	Assistente Social SEMAS	Deferida	
005	Bernardina de Jesus Lima	18/02/1963	Assistente Social SEMAS	Deferida	
006	Claudia Rezende Gonçalves	06/10/1986	Assistente Social SEMAS	Deferida	
007	Edilenilce de Araújo Brito	19/12/1972	Assistente Social SEMAS	Deferida	
008	Elismar de melo Martins	25/10/1979	Assistente Social SEMAS	Deferida	
009	Flavio de Oliveira Pereira	21/01/1980	Assistente Social SEMAS	Deferida	
010	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	30/06/1968	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
011	Hércules de Oliveira Pereira	23/04/1985	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
012	Isaias Jose Batista	10/03/1980	Assistente Social SEMAS	Deferida	
013	Lilian de Castro Silva	16/05/1989	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
014	Lilian Marieli Jeziorny	27/06/1987	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
015	Luciana Almeida de Jesus	05/03/1989	Assistente Social SEMAS	Deferida	
016	Luciana Renata Gonçalves	14/01/1975	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
017	Luciana Soares Mota	17/05/1984	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
018	Luciene dos Santos Moraes da Paz	03/06/1986	Assistente Social SEMAS	Deferida	
019	Maria Antonia Brito Alves	26/07/1986	Assistente Social SEMAS	Deferida	
020	Michele Coelho da Silva	16/04/1982	Assistente Social SEMAS	Deferida	
021	Olinda Mendes Brito Batista	06/09/1989	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
022	Paulo Bento da Silva	06/09/1989	Assistente Social SEMAS	Deferida	
023	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	28/02/1984	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
024	Quesia Firmino de Oliveira Andrade	12/12/1977	Assistente Social SEMAS	Deferida	
025	Rebeca Catarina Vieira de Oliveira Neves	29/12/1987	Assistente Social SEMAS	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
026	Roberta Fernandes de Oliveira	13/10/1989	Assistente	Indeferida	*Não apresentou a

			Social SEMAS		documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
027	Rosane Alves da Cunha da Silva	27/02/1998	Assistente Social SEMAS	Deferida	
028	Rosangela Elisandra Dias de Campos	18/03/1978	Assistente Social SEMAS	Deferida	
029	Sandra Barbosa da Lana	10/08/1977	Assistente Social SEMAS	Deferida	
030	Simone Cristina de Oliveira Silva	15/08/1985	Assistente Social SEMAS	Deferida	
031	Viviani Ferraz Depetriz	05/12/1990	Assistente Social SEMAS	Deferida	
032	Abnael Silva Trindade	11/07/1999	Operador de Maquinas	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
033	Alexandre Godoy da Silva	14/06/1994	Operador de Maquinas	Deferida	
034	André Venicio Araruna Pires	04/06/1985	Operador de Maquinas	Deferida	
035	Cicero Amaro Da Silva	05/06/1976	Operador de Maquinas	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
036	Clair Prestes De Oliveira	15/04/1965	Operador de Maquinas	Deferida	
037	Eduardo De Oliveira	14/07/1991	Operador de Maquinas	Deferida	
038	Eliel Hoffoman Alves	18/09/1990	Operador de Maquinas	Deferida	
039	Fabio Gomes De Sousa	02/09/1985	Operador de Maquinas	Deferida	
040	Genivaldo Oliveira Pereira	13/07/1983	Operador de Maquinas	Deferida	
041	Gilberto Da Silva Faria	07/10/1993	Operador de Maquinas	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
042	Jose Oscar Silva	19/03/1977	Operador de Maquinas	Deferida	
043	Leo Querubim de Jesus	10/04/2002	Operador de Maquinas	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
044	Lucas Martins Mariano	09/04/1996	Operador de Maquinas	Deferida	
045	Mario Martins	07/06/1966	Operador de Maquinas	Indeferida	*Não apresentou a documentação exigida (conforme i tem 4.1 do Edital)
046	Marcio Roberto Elwanger	09/06/1988	Operador de Maquinas	Deferida	
047	Milton Antunes da Silva Junior	15/07/1985	Operador de Maquinas	Deferida	
048	Pedro Ricardo Gerlach De Carli	21/07/1988	Operador de Maquinas	Deferida	
049	Rogerio Lopes Da Silva	08/11/1991	Operador de Maquinas	Deferida	
050	Rubiclei Esdras Pereira Mackoviak	04/10/1987	Operador de Maquinas	Deferida	
051	Rudinei Back	18/11/1973	Operador de Maquinas	Deferida	
052	Tiago De Oliveira Alves	17/07/1991	Operador de Maquinas	Deferida	
053	Vinicyo Fagundes Savegnago	24/01/1999	Operador de Maquinas	Deferida	
054	Willian Penga da Silva	20/04/1998	Operador de Maquinas	Deferida	

Conforme o Item 4.1 do edital foram indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentaram toda a documentação mínima exigida neste Edital.
Não serão considerados documentos enviados após o encerramos das inscrições.
Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 07 de junho de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: **semospcabixi@hotmail.com**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO III, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 06 de junho de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
ELIZÂNGELA FIDELES CRUZ
Presidente CPSS
Dec. n.º 125/2024

(Documento assinado eletronicamente)
LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA
Membro CPSS
Dec. n.º 125/2024

(Documento assinado eletronicamente)
LOURDES ANDRADE DE CARLI
Membro CPSS
Dec. n.º 125/2024

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:BF3D90A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 110/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT	PROFESSOR II - Matr.: 5510			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Vilhena	04/06/2024			05/06/2024
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE VILHENA/RO, COM INTUITO DE A MESMA PARTICIPAR DO 2° FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF, QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 04 DE JUNHO DE 2024 ÁS 15H00MIN COM RETORNO EM 05 DE JUNHO DE 2024 AS 18H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3295/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/06/2024 A 05/06/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2A73. ROTEIRO: CACOAL X VILHENA X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB394CB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 520/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 520/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		04/06/2024		07/06/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame e consulta médica em Hospital de Amor, Hospital de Base, Clínica Limiar, Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Saída: 04/06/2024 Retorno: 07/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F11145E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 521/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 521/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/06/2024		07/06/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de realizar o translado com o veículo Van QTC 2A35 de pacientes e acompanhantes que necessitam realizar exame e consulta médica da casa de apoio para Hospital de Amor, Hospital de Base, Clínica Limiar, Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Saída: 04/06/2024 Retorno: 07/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B42CF141

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 523/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 523/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
ADRIANA CAMPANA	ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VII - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
834.150.092-20	885.371/SESDC/ RO	1	1179-7	53378-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/06/2024		07/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de uma capacitação dos operadores municipais no sistema de regulação (SISREG). Saída: 05/06/2024 Retorno: 07/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AA994A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 522/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 522/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Rolim de Moura		05/06/2024	05/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 05/06/2024 Retorno: 05/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EECD4E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 524/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 524/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANDRE LUIS DE MOURA			GERENTE DE UBS - Matr.: 44162	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

268.248.518-92	30.896.885-2/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			05/06/2024	07/06/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de uma capacitação dos operadores municipais no sistema de regulação (SISREG). Saída: 05/06/2024 Retorno: 07/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6C4430D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 30/GABINETE /2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 30/GABINETE /2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo
Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	10/06/2024		14/06/2024	
Finalidade:ASecretária Municipal de Cultura, se deslocará até Brasília para acompanhar o Exmo. PrefeitoAdailtonAntunes Ferreira para participar da etapa nacional do XII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – PSPE, a ser realizado no dia 11 de junho de 2024, às 18h, no UNIQUE PALACE– Brasília/DF. Também tratará sobre as transferências de recursos especiais de convênios oriundos de emendas parlamentares os Deputados Federais e no ministério da cultura para tratar da construção do plano anual de aplicação dos recursos (PAAR), referente a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,5	900,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B8938DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 530/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 530/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			

DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			05/06/2024	05/06/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar exame médico em Hospital de Amor. Saída: 05/06/2024 Retorno: 05/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:430D6F02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 525/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 525/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/06/2024	14/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até as cidades de Porto Velho-RO a fim de participar de uma reunião com o Secretário Estadual de Saúde para tratar da Terapia Renal Substitutiva (TRS) e da 5ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e CIB. Saída: 10/06/2024 Retorno: 14/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40EDEF3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 532/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 532/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
WILSON KAPICHE LUCIANO	ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Pimenta Bueno		05/06/2024		05/06/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital Municipal Ana Neta.				
Saída: 05/06/2024				
Retorno: 05/06/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92727888

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador deDespesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
GILDEONALVES DACRUZ	SECRETARIOMUNICIPALDE EDUCA			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
BRASILIA/JI-PARANÁ	09/06/2024	18/06/2024		
Finalidade:OSERVIDORIRÁSEDESLOCARÀCIDADEDEBRASÍLIA/DFPARAPARTICIPARDAETAPANACIONALDOXII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURAEMPREENDEDORAPSPE,ASER REALIZADO NO DIA11DE JUNHO DE2024,ÀS18H,NO UNIQUE PALACE EM BRASÍLIA/DF E NO DIA12 DE JUNHO DE 2024 IRÁ PARTICIAR DE UMAVISITATÉCNICANASEDE DO SIGMEC DEBATENDO SOBRE OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DAEDUCAÇÃO (MEC), COMATENÇÃO ESPECIALVOLTADAAO PROGRAMABB ÁGIL. SAÍDADE CACOAL/RO NO DIA09 DE JUNHO DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN, APÓS SAÍDADE PORTO VELHO/ROABRASÍLIA/DF NODIA10DE JUNHO DE 2024 AS 02:25MIN, RETORNO DE BRASÍLIA/DFAPORTO VELHO NO DIA13 DE JUNHO DE 2024 ÁS 23:35MIN RETORNO DE PORTO VELHO ACACOAL NO DIA14 DE JUNHO DE 2024 ÁS 07;00MIN.POSTERIORMENTE O SERVIDOR IRÁSE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁPARAPARTICIPAR DO IV MÓDULO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMAESCOLAEMTEMPO INTEGRALNO ESTADO DE RONDÔNIAQUEACONTECERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2024. COM SAÍDANO DIA17 DE JUNHO DE 2024 ÁS 06H00MIN COM RETORNO EM18 DE JUNHO DE 2024 AS 18H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 3307/2024 NOVALOR DE R$ 4.455,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOSE CINQUENTAE CINCO REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADEDEDIÁRIAS: 3,0 (TRÊS) INTERMUNICIPAIS E 4,0 (QUATRO)INTERESTADUAIS. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/06/2024 A 14/06/2024 e 17/06/2024 A 18/06/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACAQTD2J33 E VIAGEMAÉREA. ROTEIRO:CACOALX PORTOVELHO XBRASÍLIAX PORTOVELHO X CACOAL/JI- PARANÁX CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	810,00	3.240,00	0,00	3.240,00
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:692B402A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 114/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
LUCIENE FELIPE LAGASSE	PROFESSOR (A) LETRAS 40 H - Matr.:			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
353.706.452-72	1979641/SSP PA			
DADOS DA VIAGEM				
Destino: BRASILIA	Data de Início:09/06/2024			Data de Retorno:13/06/2024
Finalidade:A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARA PARTICIPAR DA ETAPA NACIONAL DO XII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA – PSPE, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, ÀS 18H, NO UNIQUE PALACE EM BRASÍLIA/DF. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN, APÓS SAÍDA DE PORTO VELHO/RO A BRASÍLIA/DF NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024 AS 02:25MIN, RETORNO DE BRASÍLIA/DF A PORTO VELHO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024 ÁS 22:45MIN RETORNO DE PORTO VELHO A CACOAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 ÁS 07;00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3376/2024 NO VALOR DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) INTERMUNICIPAIS E 3,0 (TRES) INTERESTADUAIS. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/06/2024 A13/06/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33 E VIAGEM AÉREA. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X BRASÍLIA X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD4743E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 528/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 528/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JAIR ALCIDES DO CARMO		Chefe de Coord. de Transporte e Manut. de Veículos		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.078.472-87	496815/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		05/06/2024	05/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com intuito de conduzir paciente para realizarem consulta médica em Hospital Municipal Ana Neta. Saída: 05/06/2024 Retorno: 05/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F3B09F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 526/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 526/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
GRACIELE DIAS BRUNEL	GESTORA DATRS / ASSESSORIATÉCNICA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.980.802-59	943369/SESDEC/RO	104	1823	27342-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/06/2024		12/06/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de participar de uma reunião com o Secretário Estadual de Saúde para tratar da Terapia Renal Substitutiva (TRS). Saída: 10/06/2024 Retorno: 12/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Particular.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:890E302F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.494.227,00	4.966.952,23	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.494.227,00	4.966.952,23	0,00	0,00
Empréstimos	2.798.480,19	2.798.480,19	0,00	0,00
Internos	2.798.480,19	2.798.480,19	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	500.000,00	0,00	0,00
Internos	0,00	500.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.628.453,75	1.601.178,98	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.628.453,75	1.601.178,98	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	67.293,06	67.293,06	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.415.088,52	36.556.756,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	36.548.852,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	37.096.253,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.060.957,15	75.767,47	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	253.595,73	471.633,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-31.920.861,52	-31.589.804,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.369.218,69	60.478.013,49	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.231.386,68	2.231.386,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.137.832,01	58.246.626,81	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,30	8,53	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-58,96	-54,23	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	64.965.398,41	69.895.952,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	58.468.858,57	62.906.356,95	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.450.788,17	1.496.402,87	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:5DE64C37

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.369.218,69	60.478.013,49	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.231.386,68	2.231.386,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.137.832,01	58.246.626,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.910.323,04	12.814.257,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.719.290,74	11.532.832,11	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:84CFDE29

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	60.478.013,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.231.386,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.246.626,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.319.460,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.387.514,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.077.263,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:B506EF88

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		60.478.013,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.246.626,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57.502.010,81
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.419.220,33	35,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.051.085,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.498.531,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.945.977,26	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-31.589.804,35	-54,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.895.952,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.814.257,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.319.460,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.077.263,88	7,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:0D092237

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.590.418,19	18,75	18.764.564,45	36,69	32.384.746,55
RECEITAS CORRENTES	50.500.866,80	50.500.866,80	9.590.418,19	18,99	18.764.564,45	37,16	31.736.302,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.499.846,87	5.499.846,87	1.321.500,50	24,03	2.268.844,24	41,25	3.231.002,63
Impostos	5.310.376,29	5.310.376,29	1.164.050,06	21,92	1.987.783,31	37,43	3.322.592,98
Taxas	189.470,58	189.470,58	157.450,44	83,10	281.060,93	148,34	-91.590,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	328.416,79	328.416,79	72.970,94	22,22	146.340,16	44,56	182.076,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.416,79	328.416,79	72.970,94	22,22	146.340,16	44,56	182.076,63
RECEITA PATRIMONIAL	389.926,53	389.926,53	475.722,52	122,00	984.281,54	252,43	-594.355,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	389.926,53	389.926,53	475.722,52	122,00	984.281,54	252,43	-594.355,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.130.056,16	44.130.056,16	7.708.764,18	17,47	15.348.782,59	34,78	28.781.273,57
Transferências da União e de suas Entidades	19.744.612,01	19.744.612,01	3.141.034,44	15,91	6.783.930,97	34,36	12.960.681,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.127.430,26	14.127.430,26	3.054.293,00	21,62	5.081.805,27	35,97	9.045.624,99

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.258.013,89	10.258.013,89	1.513.436,74	14,75	3.483.046,35	33,95	6.774.967,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.620,45	152.620,45	11.460,05	7,51	16.315,92	10,69	136.304,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.950,27	10.950,27	11.460,05	104,66	16.315,92	149,00	-5.365,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	141.670,18	141.670,18	0,00	0,00	0,00	0,00	141.670,18
RECEITAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	648.444,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	648.444,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	648.444,20	648.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	648.444,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.590.418,19	18,75	18.764.564,45	36,69	32.384.746,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.590.418,19	18,75	18.764.564,45	36,69	32.384.746,55
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.590.418,19	18,75	18.764.564,45	36,69	32.384.746,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.525.607,76			22.525.607,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		22.525.607,76					

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.149.311,00	77.138.039,74	16.679.311,88	28.849.402,94	48.288.636,80	12.570.334,26	17.895.812,71	59.242.227,03	15.669.264,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.533.183,00	53.952.521,32	10.252.851,98	20.569.530,14	33.382.991,18	9.267.118,60	13.700.507,64	40.252.013,68	11.596.969,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.432.934,77	26.152.133,08	4.324.363,57	7.963.670,83	18.188.462,25	4.333.167,32	7.958.898,21	18.193.234,87	6.758.078,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.812,50	520.812,50	500.000,00	500.000,00	20.812,50	0,00	0,00	520.812,50	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.579.435,73	27.279.575,74	5.428.488,41	12.105.859,31	15.173.716,43	4.933.951,28	5.741.609,43	21.537.966,31	4.838.890,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.579.435,73	27.279.575,74	5.428.488,41	12.105.859,31	15.173.716,43	4.933.951,28	5.741.609,43	21.537.966,31	4.838.890,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.221.606,42	23.066.996,84	6.426.459,90	8.279.872,80	14.787.124,04	3.303.215,66	4.195.305,07	18.871.691,77	4.072.294,99	0,00
INVESTIMENTOS	5.410.981,42	22.256.371,84	6.026.459,90	7.623.246,68	14.633.125,16	3.144.059,20	4.000.158,18	18.256.213,66	4.000.158,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.625,00	810.625,00	400.000,00	656.626,12	153.998,88	159.156,46	195.146,89	615.478,11	72.136,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.521,58	118.521,58	0,00	0,00	118.521,58	0,00	0,00	118.521,58	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.149.311,00	77.138.039,74	16.679.311,88	28.849.402,94	48.288.636,80	12.570.334,26	17.895.812,71	59.242.227,03	15.669.264,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.149.311,00	77.138.039,74	16.679.311,88	28.849.402,94	48.288.636,80	12.570.334,26	17.895.812,71	59.242.227,03	15.669.264,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			868.751,74		3.095.300,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.149.311,00	77.138.039,74	16.679.311,88	28.849.402,94		12.570.334,26	18.764.564,45		18.764.564,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:02047FF5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	77.138.039,74	16.679.311,88	28.849.402,94	100,00	48.288.636,80	12.570.334,26	17.895.812,71	100,00	59.242.227,03	0,00
Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	266.827,19	565.407,79	1,96	1.675.434,53	272.885,67	500.547,31	2,80	1.740.295,01	0,00
Ação Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	266.827,19	565.407,79	1,96	1.675.434,53	272.885,67	500.547,31	2,80	1.740.295,01	0,00
Administração	11.035.467,34	15.303.323,39	2.151.791,47	5.301.141,13	18,38	10.002.182,26	2.533.734,78	3.365.599,30	18,81	11.937.724,09	0,00
Administração de Receitas	256.400,00	256.400,00	0,00	134.780,00	0,47	121.620,00	30.250,00	37.140,00	0,21	219.260,00	0,00
Administração Geral	9.879.067,34	15.037.179,16	2.151.791,47	5.166.361,13	17,91	9.870.818,03	2.503.484,78	3.328.459,30	18,60	11.708.719,86	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	9.744,23	0,00	0,00	0,00	9.744,23	0,00	0,00	0,00	9.744,23	0,00
Assistência Social	2.483.455,51	3.689.750,15	401.852,86	643.877,09	2,23	3.045.873,06	293.685,58	457.787,35	2,56	3.231.962,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.132,70	13.132,70	0,00	0,00	0,00	13.132,70	0,00	0,00	0,00	13.132,70	0,00
Assistência Comunitária	1.038.580,30	2.244.874,94	172.736,36	230.758,83	0,80	2.014.116,11	75.310,73	78.029,41	0,44	2.166.845,53	0,00
Administração Geral	1.431.742,51	1.431.742,51	229.116,50	413.118,26	1,43	1.018.624,25	218.374,85	379.757,94	2,12	1.051.984,57	0,00
Saúde	10.458.188,10	13.507.927,21	2.415.050,08	4.353.481,56	15,09	9.154.445,65	2.087.805,12	3.153.168,75	17,62	10.354.758,46	0,00
Atenção Primária	7.343.620,88	9.267.075,94	1.637.851,15	2.822.583,84	9,78	6.444.492,10	1.496.838,49	2.364.346,85	13,21	6.902.729,09	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	585.473,07	835.361,30	102.555,41	381.620,41	1,32	453.740,89	123.922,96	171.368,97	0,96	663.992,33	0,00
Assistência Farmacêutica	572.538,40	724.023,75	9.081,53	263.693,43	0,91	460.330,32	176.639,37	179.494,03	1,00	544.529,72	0,00
Vigilância Sanitária	129.257,02	129.257,02	21.830,70	73.574,78	0,26	55.682,24	26.843,01	31.979,80	0,18	97.277,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	476.150,33	476.150,33	50.316,83	97.065,12	0,34	379.085,21	50.316,83	97.065,12	0,54	379.085,21	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	1.250.266,60	1.820.687,05	593.414,46	714.943,98	2,48	1.105.743,07	213.244,46	308.913,98	1,73	1.511.773,07	0,00
Demais Subfunções	881,80	155.371,82	0,00	0,00	0,00	155.371,82	0,00	0,00	0,00	155.371,82	0,00
Educação	17.800.516,43	20.950.646,87	3.541.236,14	7.296.170,12	25,29	13.654.476,75	3.815.066,64	5.904.640,52	32,99	15.046.006,35	0,00
Ensino Fundamental	12.196.854,11	15.365.384,55	2.750.949,53	5.654.148,19	19,60	9.711.236,36	2.979.658,47	4.407.205,62	24,63	10.958.178,93	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	5.550,00	6.491,01	0,02	293.508,99	1.044,49	1.044,49	0,01	298.955,51	0,00
Educação Infantil	3.340.549,11	3.322.149,11	507.589,52	1.038.254,16	3,60	2.283.894,95	544.804,42	973.391,17	5,44	2.348.757,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	890.582,85	890.582,85	109.724,35	249.521,42	0,86	641.061,43	126.731,25	241.188,97	1,35	649.393,88	0,00
Administração Geral	1.072.530,36	1.072.530,36	167.422,74	347.755,34	1,21	724.775,02	162.828,01	281.810,27	1,57	790.720,09	0,00
Cultura	44.000,00	44.000,00	0,00	17.000,00	0,06	27.000,00	6.750,39	7.750,39	0,04	36.249,61	0,00
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	0,00	17.000,00	0,06	27.000,00	6.750,39	7.750,39	0,04	36.249,61	0,00
Urbanismo	4.552.288,47	16.041.996,97	5.418.514,46	7.109.932,48	24,64	8.932.064,49	2.955.881,14	3.695.347,93	20,65	12.346.649,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.010.832,25	0,00	0,00	0,00	2.010.832,25	0,00	0,00	0,00	2.010.832,25	0,00
Serviços Urbanos	4.552.288,47	14.031.164,72	5.418.514,46	7.109.932,48	24,64	6.921.232,24	2.955.881,14	3.695.347,93	20,65	10.335.816,79	0,00
Saneamento	150.000,00	165.000,00	12.647,50	121.583,50	0,42	43.416,50	20.241,02	38.282,91	0,21	126.717,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	165.000,00	12.647,50	121.583,50	0,42	43.416,50	20.241,02	38.282,91	0,21	126.717,09	0,00
Agricultura	646.000,00	426.000,00	175.256,25	213.971,88	0,74	212.028,12	15.564,54	15.564,54	0,09	410.435,46	0,00
Abastecimento	95.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Extensão Rural	550.000,00	400.000,00	175.256,25	213.971,88	0,74	186.028,12	15.564,54	15.564,54	0,09	384.435,46	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	750.000,00	3.150.000,00	1.390.135,93	2.052.411,27	7,11	1.097.588,73	407.263,42	558.677,32	3,12	2.591.322,68	0,00
Transporte Rodoviário	750.000,00	3.150.000,00	1.390.135,93	2.052.411,27	7,11	1.097.588,73	407.263,42	558.677,32	3,12	2.591.322,68	0,00
Desporto e Lazer	74.000,00	74.000,00	0,00	11.800,00	0,04	62.200,00	2.299,50	3.299,50	0,02	70.700,50	0,00
Desporto Comunitário	74.000,00	74.000,00	0,00	11.800,00	0,04	62.200,00	2.299,50	3.299,50	0,02	70.700,50	0,00
Encargos Especiais	520.031,25	1.426.031,25	906.000,00	1.162.626,12	4,03	263.405,13	159.156,46	195.146,89	1,09	1.230.884,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	431.437,50	1.331.437,50	900.000,00	1.156.626,12	4,01	174.811,38	159.156,46	195.146,89	1,09	1.136.290,61	0,00
Outros Encargos Especiais	88.593,75	88.593,75	0,00	0,00	0,00	88.593,75	0,00	0,00	0,00	88.593,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Reserva de Contingência	394.521,58	118.521,58	0,00	0,00	0,00	118.521,58	0,00	0,00	0,00	118.521,58	0,00
Demais Subfunções	394.521,58	118.521,58	0,00	0,00	0,00	118.521,58	0,00	0,00	0,00	118.521,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.149.311,00	77.138.039,74	16.679.311,88	28.849.402,94	100,00	48.288.636,80	12.570.334,26	17.895.812,71	100,00	59.242.227,03	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:C637E2EC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1152], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1152], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:51BD53B4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.500.866,80	18.764.564,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.499.846,87	2.268.844,24
IPTU	643.764,74	118.835,11
ISS	3.930.633,77	1.334.478,64
ITBI	118.197,67	31.303,79
IRRF	617.780,11	503.165,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.470,58	281.060,93
Contribuições	328.416,79	146.340,16
Receita Patrimonial	389.926,53	984.281,54
Aplicações Financeiras (II)	389.926,53	984.281,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.130.056,16	15.348.782,59
Cota Parte do FPM	11.462.403,36	4.364.053,06
Cota Parte do ICMS	11.263.902,84	3.803.450,81
Cota Parte do IPVA	424.303,41	263.870,93
Cota Parte do ITR	9.358,28	1.029,39
Transferências da LC 61/1989	31.763,64	14.968,83
Transferencias do FUNDEB	10.339.246,57	3.539.288,97
Outras Transferências Correntes	10.599.078,06	3.362.120,60
Demais Receitas Correntes	152.620,45	16.315,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.620,45	16.315,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.110.940,27	17.780.282,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	648.444,20	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	648.444,20	0,00
Convênios	648.444,20	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	648.444,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.759.384,47	17.780.282,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.759.384,47	17.780.282,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.952.521,32	20.569.530,14	13.700.507,64	11.596.969,04	483.723,53	297.000,85	291.318,11
Pessoal e Encargos Sociais	26.152.133,08	7.963.670,83	7.958.898,21	6.758.078,45	56.057,04	1.516,65	1.516,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	520.812,50	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.279.575,74	12.105.859,31	5.741.609,43	4.838.890,59	427.666,49	295.484,20	289.801,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.279.575,74	12.105.859,31	5.741.609,43	4.838.890,59	427.666,49	295.484,20	289.801,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.431.708,82	20.069.530,14	13.700.507,64	11.596.969,04	483.723,53	297.000,85	291.318,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.066.996,84	8.279.872,80	4.195.305,07	4.072.294,99	2.507.148,89	2.652.555,03	2.652.555,03
Investimentos	22.256.371,84	7.623.246,68	4.000.158,18	4.000.158,18	2.507.148,89	2.652.555,03	2.652.555,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	810.625,00	656.626,12	195.146,89	72.136,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.256.371,84	7.623.246,68	4.000.158,18	4.000.158,18	2.507.148,89	2.652.555,03	2.652.555,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	118.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.806.602,24	27.692.776,82	17.700.665,82	15.597.127,22	2.990.872,42	2.949.555,88	2.943.873,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.806.602,24	27.692.776,82	17.700.665,82	15.597.127,22	2.990.872,42	2.949.555,88	2.943.873,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.751.589,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.751.589,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	815.296,30
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.751.589,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.999,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.494.227,00	4.966.952,23
DEDUÇÕES (XL)	36.415.088,52	36.556.756,58
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	36.548.852,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	37.096.253,94
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.060.957,15	75.767,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.595,73	471.633,90
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.920.861,52	-31.589.804,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-331.057,17
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.985.189,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-435.343,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.751.589,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.751.589,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.525.607,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.525.607,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:814F6588

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.230,47	3.018.726,68	2.990.872,42	0,00	70.084,73	100.152,47	4.358.135,66	2.949.555,88	2.943.873,14	4.829,42	1.509.585,57	1.579.670,30
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
02 PODER EXECUTIVO	42.230,47	3.018.726,68	2.990.872,42	0,00	70.084,73	100.152,47	4.135.133,89	2.770.986,76	2.765.304,02	4.829,42	1.465.152,92	1.535.237,65
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	568,94	365,68	0,00	203,26	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	203,26
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	18.040,75	18.040,75	0,00	0,00	79.450,00	77.887,60	55.438,70	55.438,70	0,00	101.898,90	101.898,90
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.845,73	2.676.169,22	2.674.397,70	0,00	42.617,25	5.164,63	2.660.582,40	2.135.940,17	2.135.940,17	0,00	529.806,86	572.424,11
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	193.064,91	178.352,15	0,00	14.712,76	0,00	671.138,25	399.387,33	399.387,33	4.829,42	266.921,50	281.634,26
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	153,80	106.685,81	96.756,19	0,00	10.083,42	0,00	468.267,68	21.515,31	18.982,59	0,00	449.285,09	459.368,51
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	4.499,42	4.499,42	0,00	321,94	3.872,22	100.700,03	100.000,00	100.000,00	0,00	4.572,25	4.894,19
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	6.001,08	6.000,78	0,00	0,30	0,00	34.044,02	18.756,14	15.606,12	0,00	18.437,90	18.438,20
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	909,00	13.696,55	12.459,75	0,00	2.145,80	11.665,62	115.713,91	33.149,11	33.149,11	0,00	94.230,42	96.376,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.230,47	3.018.726,68	2.990.872,42	0,00	70.084,73	100.152,47	4.358.135,66	2.949.555,88	2.943.873,14	4.829,42	1.509.585,57	1.579.670,30

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:9A7940EC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.310.376,29	1.987.783,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.764,74	118.835,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	118.197,67	31.303,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.930.633,77	1.334.478,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	503.165,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.543.806,54	10.573.726,79
2.1- Cota-Parte FPM	13.982.505,60	5.469.576,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.901.948,20	5.469.576,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.080.557,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	4.754.313,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	18.711,04
2.4- Cota-Parte ITR	11.697,84	1.286,66
2.5- Cota-Parte IPVA	530.379,26	329.838,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.854.182,83	12.561.510,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.352.075,01	2.126.353,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.970.895,88	1.025.632,17
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.386.472,23	3.567.531,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.305.239,55	3.511.289,23
6.1.1- Principal	10.258.013,89	3.483.046,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.225,66	28.242,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.232,68	56.242,62
6.4.1- Principal	81.232,68	56.242,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.905.938,88	1.356.692,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	278.930,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	278.631,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	298,83
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.846.461,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.385.613,65	3.252.474,69	3.252.474,69	2.422.661,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.201.441,32	3.252.474,69	3.252.474,69	2.422.661,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.863.946,10	858.843,89	858.843,89	652.554,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.525.723,82	2.154.487,15	2.154.487,15	1.587.302,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	811.771,40	239.143,65	239.143,65	182.804,63	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	184.172,33	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	184.172,33	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.252.474,69	3.252.474,69	2.422.661,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.252.474,69	3.252.474,69	2.422.661,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.252.474,69	3.252.474,69	2.422.661,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.457.902,46	3.252.474,69	3.252.474,69	92,63
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	356.753,18	315.057,16	315.057,16	0,00	8,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.824.089,36	2.548.261,25	2.161.927,78	1.944.592,63	0,00
20.1- Educação Infantil	318.000,00	79.880,00	53.457,64	34.900,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.279.089,36	2.380.872,73	2.073.409,42	1.877.122,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	190.000,00	87.508,52	35.060,72	32.569,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.044.703,01	5.729.115,42	5.379.341,75	4.334.684,37	0,00
21.1- Educação Infantil	3.181.946,10	938.723,89	912.301,53	687.454,00	0,00
21.1.1- Creche	1.385.821,50	175.445,83	161.665,83	60.080,60	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.796.124,60	763.278,06	750.635,70	627.373,40	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.862.756,91	4.790.391,53	4.467.040,22	3.647.230,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.161.927,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.126.353,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.288.281,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.140.377,52	4.288.281,55	34,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.420,76	101.182,62	96.256,21	0,00	46.164,55
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.042,17	88.804,03	83.877,62	0,00	46.164,55
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.378,59	12.378,59	12.378,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.493.151,98	1.252.160,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	513.572,14	306.382,10
31.1.1- Salário-Educação	305.536,35	190.058,60
31.1.2- PDDE	255,25	97,79
31.1.3- PNAE	134.871,07	50.942,84
31.1.4- PNATE	71.946,45	36.837,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	963,02	28.445,41
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.979.579,84	945.778,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.740.943,86	1.495.434,18	490.238,05	468.454,88	0,00
32.1- Educação Infantil	140.203,01	99.530,27	61.089,64	61.089,64	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.376.399,04	1.118.788,31	179.309,05	179.309,05	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	6.491,01	1.044,49	1.044,49	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	41.811,45	10.377,77	2.045,32	2.045,32	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	882.530,36	260.246,82	246.749,55	224.966,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.950.646,87	7.296.170,12	5.904.640,52	4.835.709,13	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.028.369,35	6.696.521,78	5.476.331,65	4.407.400,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.229.813,52	3.951.485,34	3.951.485,34	3.092.235,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.554.555,83	2.745.036,44	1.524.846,31	1.315.164,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	682.203,14	599.648,34	428.308,87	428.308,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	682.203,14	599.648,34	428.308,87	428.308,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	291.308,73	18.027,63

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.567.531,85	190.058,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.435.040,21	48.503,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.423.800,37	159.583,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	396,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.690,59	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.394.506,03	159.583,05
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:A9CD2F90

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.066.996,84	8.279.872,80	14.787.124,04
Investimentos	22.256.371,84	7.623.246,68	14.633.125,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	810.625,00	656.626,12	153.998,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.066.996,84	8.279.872,80	14.787.124,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.066.996,84	8.279.872,80	14.787.124,04
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:C06DD21C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					406,09	2.936,85	-2.530,76
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					406,09	2.936,85	-2.530,76
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					110.466,53	2.936,85	113.403,38
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:0991361D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.310.376,29	5.310.376,29	1.987.783,31	37,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.764,74	643.764,74	118.835,11	18,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.197,67	118.197,67	31.303,79	26,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.930.633,77	3.930.633,77	1.334.478,64	33,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	617.780,11	503.165,77	81,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.463.249,14	27.463.249,14	10.573.726,79	38,50
Cota-Parte FPM	12.901.948,20	12.901.948,20	5.469.576,99	42,39
Cota-Parte ITR	11.697,84	11.697,84	1.286,66	11,00
Cota-Parte IPVA	530.379,26	530.379,26	329.838,67	62,19
Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	13.979.519,30	4.754.313,43	34,01
Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	39.704,54	18.711,04	47,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.773.625,43	32.773.625,43	12.561.510,10	38,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.589.769,57	4.619.769,57	1.853.512,34	40,12	1.749.976,34	37,88	1.605.572,40	34,75	0,00
Despesas Correntes	4.589.769,57	4.619.769,57	1.853.512,34	40,12	1.749.976,34	37,88	1.605.572,40	34,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	309.000,00	329.000,00	218.997,53	66,56	74.329,25	22,59	74.329,25	22,59	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	325.000,00	218.997,53	67,38	74.329,25	22,87	74.329,25	22,87	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	406.000,00	406.000,00	101.491,62	25,00	44.953,23	11,07	44.953,23	11,07	0,00
Despesas Correntes	406.000,00	406.000,00	101.491,62	25,00	44.953,23	11,07	44.953,23	11,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	20.700,00	59,14	6.900,00	19,71	6.900,00	19,71	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	20.700,00	59,14	6.900,00	19,71	6.900,00	19,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.264,01	200.264,01	37.088,19	18,52	37.088,19	18,52	28.355,52	14,16	0,00
Despesas Correntes	200.264,01	200.264,01	37.088,19	18,52	37.088,19	18,52	28.355,52	14,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	714.923,41	722.923,41	265.823,35	36,77	123.293,35	17,05	115.646,09	16,00	0,00
Despesas Correntes	569.143,14	571.143,14	138.823,35	24,31	123.293,35	21,59	115.646,09	20,25	0,00
Despesas de Capital	145.780,27	151.780,27	127.000,00	83,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.354.956,99	6.412.956,99	2.497.613,03	38,95	2.036.540,36	31,76	1.875.756,49	29,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.497.613,03	2.036.540,36	1.875.756,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.497.613,03	2.036.540,36	1.875.756,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.884.226,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	152.313,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,88	16,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se <	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

	(m)	(n)	= (n - m), se < 0, então (o) = 0		(XIVd)	0, então (r) = (0)				
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.064.168,60	4.064.168,60	1.157.483,56	28,48
Proveniente da União	3.781.517,11	3.781.517,11	1.122.761,04	29,69
Proveniente dos Estados	282.651,49	282.651,49	34.722,52	12,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.064.168,60	4.064.168,60	1.157.483,56	28,48

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.753.851,31	4.647.306,37	969.071,50	20,85	614.370,51	13,22	494.350,10	10,64	0,00
Despesas Correntes	2.741.851,31	4.611.999,01	945.764,14	20,51	591.063,15	12,82	471.042,74	10,21	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	35.307,36	23.307,36	66,01	23.307,36	66,01	23.307,36	66,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	276.473,07	506.361,30	162.622,88	32,12	97.039,72	19,16	84.043,64	16,60	0,00
Despesas Correntes	276.473,07	256.473,07	150.712,88	58,76	85.129,72	33,19	72.133,64	28,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	249.888,23	11.910,00	4,77	11.910,00	4,77	11.910,00	4,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	166.538,40	318.023,75	162.201,81	51,00	134.540,80	42,31	134.540,80	42,31	0,00
Despesas Correntes	166.538,40	308.245,55	153.120,28	49,67	125.459,27	40,70	125.459,27	40,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.778,20	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.257,02	94.257,02	52.874,78	56,10	25.079,80	26,61	24.999,80	26,52	0,00
Despesas Correntes	94.257,02	94.257,02	52.874,78	56,10	25.079,80	26,61	24.999,80	26,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.886,32	275.886,32	59.976,93	21,74	59.976,93	21,74	59.976,93	21,74	0,00
Despesas Correntes	275.886,32	275.886,32	59.976,93	21,74	59.976,93	21,74	59.976,93	21,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	536.224,99	1.253.135,46	449.120,63	35,84	185.620,63	14,81	178.213,11	14,22	0,00
Despesas Correntes	532.164,08	729.630,16	199.120,63	27,29	185.620,63	25,44	178.213,11	24,43	0,00
Despesas de Capital	4.060,91	523.505,30	250.000,00	47,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.103.231,11	7.094.970,22	1.855.868,53	26,16	1.116.628,39	15,74	976.124,38	13,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.343.620,88	9.267.075,94	2.822.583,84	30,46	2.364.346,85	25,51	2.099.922,50	22,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.473,07	835.361,30	381.620,41	45,68	171.368,97	20,51	158.372,89	18,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	572.538,40	724.023,75	263.693,43	36,42	179.494,03	24,79	179.494,03	24,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	129.257,02	129.257,02	73.574,78	56,92	31.979,80	24,74	31.899,80	24,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.150,33	476.150,33	97.065,12	20,39	97.065,12	20,39	88.332,45	18,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.251.148,40	1.976.058,87	714.943,98	36,18	308.913,98	15,63	293.859,20	14,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.458.188,10	13.507.927,21	4.353.481,56	32,23	3.153.168,75	23,34	2.851.880,87	21,11	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:1127D977

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:DFC878C8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.149.311,00
Previsão Atualizada	51.149.311,00
Receitas Realizadas	18.764.564,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.525.607,76
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.149.311,00
Créditos Adicionais	25.988.728,74
Dotação Atualizada	77.138.039,74
Despesas Empenhadas	28.849.402,94
Despesas Liquidadas	17.895.812,71
Despesas Pagas	15.669.264,03
Superávit Orçamentário	868.751,7-4
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.849.402,94
Despesas Liquidadas	17.895.812,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.478.013,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.246.626,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.502.010,81
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	815.296,30	-3.751.589,87	-460,15
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.307.999,80	-331.057,17	-14,34

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.060.957,15	0,00	2.990.872,42	70.084,73
Poder Executivo	3.060.957,15	0,00	2.990.872,42	70.084,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.458.288,13	4.829,42	2.943.873,14	1.509.585,57
Poder Executivo	4.235.286,36	4.829,42	2.765.304,02	1.465.152,92
Poder Legislativo	223.001,77	0,00	178.569,12	44.432,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.519.245,28	4.829,42	5.934.745,56	1.579.670,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.288.281,55	25,00	34,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.252.474,69	70,00	92,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.279.872,80	14.787.124,04	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.936,85	-2.530,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.036.540,36	15,00	16,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:E05826C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 – EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMA

ERRATA 001 – EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO PRELIMINAR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital N° 002/2024.Tendo em vista o erro material na ausência da classificação preliminar dos candidatos aprovados no processo seletivo referente ao edital n°002/2024 publicado no dia 06/06/2024 edição 3742 AROM, que trata da classificação preliminar do processo seletivo emergencial, RETIFICAMOS conforme a seguir:

Onde se Lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE

PEDAGOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
215	ILZA PEREIRA DA SILVA	1º
502	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	2º
255	JÚLIA HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	3º
254	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	4º
546	GISLANE FERREIRA GONCALVES	5º
332	ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA	6º
482	ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	7º
088	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	8º
539	ZILMA DE LIMA MARTINS	9º
145	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	10º
142	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	11º
295	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	12º
253	IZADORA DE FREITAS SIQUEIRA	13º
492	JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	14º
117	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	15º
090	MARIA RITA LEME DE PONTES	16º

264	ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	17º
109	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	18º
119	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	19º
603	SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA	20º
091	DENIZE CAETANO MOTA	21º
287	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	22º
337	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	23º
197	SARA COSTA DOS SANTOS	24º
265	JOSIANE DA SILVA BRASIL	25º
086	ANA JARA MARQUES DA SILVA	26º
106	FERNANDA DE SOUZA LIRA	27º
271	MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA	28º
083	CAMILA MARTINS PESSOA	29º
609	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal;
562	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível criminal da justiça federal
490	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
561	TÂNIA MATTEI DORIGON	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
576	SILVIA EUGÊNIA FLORES RAMOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais
587	EMILLY KATRINE BACELAR MATOS MULLER	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou CPF
501	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
464	GEISIANE FERREIRA CERQUEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
466	ÉRICA SILVA CARVALHO	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais
473	CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal
595	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão cível e criminal da justiça federal
208	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
221	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada
223	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
230	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	Desclassificada devido não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada
146	EDNA BORGES DE ARAÚJO	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
155	GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA	Desclassificada devido não apresentar certificado de escolaridade para o cargo
157	JOCELEM DOS REIS CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de endereço atualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
159	MARLI JULIA LEITE	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; sem certificado de escolaridade do cargo pretendido
167	DJANE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão do TSE
206	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva
256	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva
262	GERALDINA IBIAPINA DE SOUZA JESUS	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE
244	MILENE SANTOS DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
105	JOAO VITOR SORIANO TORRES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
377	SORAIA COSTA DA SILVA AMORIM	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
379	JUCELIA SOARES CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
386	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Desclassificada por não enviar CPF
433	ANDRA DELFINO SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
443	MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
013		Desclassificada por não apresentar certificado de escolaridade corretamente
046	FRANCIELE FEITOSA	Desclassificada devido não ter enviado CPF; certidão negativa de débitos estaduais não inscrita; certidão tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
048	JAQUELINE DE SOUZA MENDEZ	Desclassificado devido não ter enviado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
069	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
077	RENATA FERREIRA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
041	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
042	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
020	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
190	MARIONETE FERREIRA BRAGA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
347	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas certidão negativa cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa do TSE
311	MARINEIDE TRAJANO DA CUNHA	Desclassificado por não apresentar CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada
289	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
200	JAILDA TENÓRIO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão negativa Criminal da Justiça Federal
199	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência atualizada; certidão negativa do tribunal de contas; Certidão negativa Criminal da Justiça Federal
461	QUEILA PEREIRA FELIZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça federal
513	MARIA DINEUSA ALVES DE GONDIM	Desclassificada por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão

		negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE
517	DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa eleitoral atualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada
519	LUCIANA FERREIR DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais
520	TAINÂ COSTA MARQUES	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada
525	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas
526	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal
597	LUZIA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa criminal da justiça federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
599	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos municipal; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
600	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal
327	LILIAN LEITE VIEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
339	CLÓVIS CINTRA	Desclassificado devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
355	APARECIDA DE SOUZA SILVA	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa criminal da justiça federal
365	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade
556	FABIANA SILVA FELÍCIO	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
558	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal
563	DIVANETE VIEIRA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certificado de escolaridade ilegível
567	EDNA DE SOUZA FREIRE	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
572	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; comprovante de residência com informações incompletas
545	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa cível e criminal da justiça federal
092	BIANCA BONAZONI	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal

NUTRICIONISTA – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
189	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	1º
394	THALYTA DE ANDRADE SANTOS	2º
185	THAIS BARBOSA CARDOSO	Desclassificada devido não ter anexado corretamente certidão negativa do tribunal de contas
171	ALICE SATURNINO DE CASTRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado; certidão estadual de débitos cadastrada

MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
393	WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	1º
156	NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	2º
182	VANESSA PESSOA SEVALHO	3º
233	FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA	4º
179	ANDERSON MARTINS COSTA	5º
011	ABIMAEL FORTUNATO LIMA	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Polícia Federal
151	WILLIAN FERREIRA DE JESUS	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do oeste)
152	VALCIKLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, RG, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; tendo apresentado certidão do TSE positiva.
173	EDILSON VIEIRA MACHADO	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade
583	JULIO MENACHO DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF e Certificado de escolaridade
500	DEUZIMAR ROSENO DE SOUZA	Desclassificado por não apresentar cursos requisitos do cargo e certificado de escolaridade
395	DIEGO OLIVEIRA LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE
323	MURILO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa criminal da Justiça Federal; certidão negativa de tributos estaduais sem cadastro
315	ANDERSON SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
266	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado histórico do certificado de escolaridade
237	ALDENE FERREIRA SOARES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal
235	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificado por não ter apresentado cursos requisito do cargo; certidão negativa de

		tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
402	GESSE CURCINO DE LIMA	Desclassificado por não apresentar escolaridade compatível com o cargo

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
217	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	1º
238	JAQUELINE MOTA BORGES	2º
192	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	3º
330	MARIA D AJUDA VIANA SANTOS	4º
418	OCILENE SANTOS RAMOS	5º
403	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	6º
291	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	7º
188	LEIDA CRISTINA DA SILVA	8º
390	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	9º
380	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	10º
259	FRANCIELI SILVA XAVIER	11º
460	ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12°
272	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	13°
084	ELIZABETH DE LIMA SILVA	14º
149	LETICIA GABRIIELA MENDES DA SILVA	15º
193	ZARLI APONTE BECKMAN	16°
178	BRUNO VIANA FONTINELE	17°
023	MÔNICA CILENE DE SOUZA	18º
514	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;
516	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada
503	BRUNA DE MOURA LOUZEIRA	Desclassificada devido não ter entregue certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto
494	ELIEL SILVA DA ROCHA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
478	LUIZA DOS SANTOS MONTEIRO	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
477	RITA MARECA GUTIERREZ	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
471	MARILENE MARTINS DA FONSECA	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; comprovante de escolaridade incompleto
469	JULIANA MORAIS QUEIROZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado
456	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto
447	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada
442	IVONETE FARIAS LAMARAO PAIVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG; comprovante de residência ilegível; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de tributos municipais
431	DEUSA NAYARA SANTOS LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais (foto, comprovante de residência); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
429	MARIA ODEMISSE DE ALENCAR ORDEIRO ALCANTARA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade
426	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto
383	MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
382	LINA DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada
376	KAREN YSLEY GOMES NORONHA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
362	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
351	ADRIELE ALENCAR ALCANTARA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
341	EMILI REINARA ALPÍRI DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade
329	BEATRIZ DA SILVA SENA PESSOA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais; certidão negativa cível da justiça federal
305	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
439	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
297	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
292	BRENDA TALITA BORGES NESCIMMENTO ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
263	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada
260	VINÍCIUS CARVALHO FAUSTINO AURILIANO	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
246	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do tribunal de contas
096	LETÍCIA MAIA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
095	MARIA CLEICIANE DO NASCIMENTO SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
079	FLÁVIA KARISIA COTA BARBOSA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
072	YURE EZIO PESSOA VALE	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada
038	GABRIEL SARMENTO CABRAL	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada
018	VITÓRIA KAUANE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa

		cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista
014	QUELITA FREIRE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal
007	KAMILA ANDERSON FONSECA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
005	LAIZA FURTADO NUNES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
002	LORRANA AZEVEDO VIEIRA	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
094	CARLA ALVES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
116	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos municipais
129	EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
135	LUCAS LIMA DA SILVA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
140	QUEZIA DOS SANTOS PEIRA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou certidão de débitos estaduais
141	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
162	HEMERSON SOUZA DA SILVA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
177	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão negativa do tribunal de contas
187	JESSIKA INÁCIO PEREIRA SANTOS BLACHTEKAK	Desclassificada devido não apresentar CPF
184	DARA AGUIAR DE AOUZA	Desclassificada devido não apresentar CPF
035	RONY RAMOS DE ARAÚJJO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
497	MARTA RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) atualizada
608	GEAN TIMÓTEO DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais
577	CRISTINA LETÍCIA DANTAS AMORIM	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
604	TATIANE DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
518	IVANEIDE ALVES FERREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada
203	NAUDEN COLINS RANDINI	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade; foto 3x4
538	BÁRBARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de tribunal de contas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
550	PÂMELA VITÓRIA DOS SANTOS PONCIANO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012
056	IVETE NASCIMENTO DE LIMA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do TSE positiva

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

ASSISTENTE SOCIAL – 30h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
098	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	1º
286	LEILA SOUZA DA SILVA	2º
229	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	3º
165	IVONE DE ARAUJO MARQUES	4º
239	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
251	MARCILUCIA DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
051	ADRIANA BARBOSA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
216	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Desclassificada por não apresentar CPF
222	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
354	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada
336	MICHELE COELHO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão TSE positiva
409	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
326	FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO	1º
071	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	2º
170	RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO	3º
081	NIVALDO LIMA RODRIGUES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; escolaridade não compatível com o cargo
115	ROGER DE MATOS BORGES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
269	JOSE ANTONIO XAVIER GHESSO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais positiva
316	TIAGO BASILIO MENDES	Desclassificado por não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de tributos estaduais não cadastrada; certidão TSE positiva
366	EVILASIO MARIANO DA COSTA	Desclassificado por não apresentar certificado de reservista
368	JARDESSON LUCAS DOS SANTOS VIERA	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa TSE
417	MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão negativa cível da Justiça Federal
438	WESLEI CARLOS VIEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade; certificado de reservista; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e

		criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia Justiça Federal; certidão negativa; certidão negativa TSE

PSICÓCOLOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
504	GISLAINE PEREIRA DE MELO	1º
459	DELEON SOUZA LIMA	2º
205	MAIZA GOUVEIA ALVES	Desclassificado por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
226	PAULO RICARDO SOMERA CONRADO	Desclassificado devido não ter apresentado foto 3x4
598	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	Desclassificado devido não ter certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal

PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
468	TATIANA PEREIRA DA SILVA	1º
031	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas
103	TATIANE BEZERRA DE SA LOPES	Desclassificada por não apresentar documento de escolaridade completo e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
342	MARCÉLIA FERREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
397	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

ODONTÓLOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
250	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	1º
328	JEAN PEIXOTO SALES	2º
308	VÊNDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	3º
172	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	4º
472	NATÁLIA DE SOUZA DILL	5º
127	JOSANY LOPES OLIVEIRA	6º
198	PAULO LUCAS SOARES DA SILVA	7º
032	ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS	Desclassificado por apresentar certificado escolaridade incompleto, não inseriu corretamente as certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal; não anexou a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)
040	GLÁUCIA MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	Desclassificado por não ter enviado a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
043	MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão Eleitoral não está QUITE, Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
047	TAINÃ CRISTINA DA COSTA	Desclassificada por apresentar certidão negativa do tribunal de Contas incorreta.
104	BÁRBARA EVELLYN DE OLIVEIRA FREITAS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não anexou corretamente a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)
107	EDILENE SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais não cadastrada
122	RAFAELLA MATOS VIEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
195	SAYURI HIGA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou certidão Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
249	FERNANDA DA COSTA MENEZES	Desclassificada certidão de débitos estaduais não cadastrada
252	KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal.
276	ALLANY MIKELY CASTRO ROSA	Desclassificada devido não ter anexado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;
299	PATRICIA KAISER LIRA	Desclassificado não enviou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
319	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais não cadastrada
406	KALYNE DA SILVA ROLIM	Desclassificada devido ter apresentado certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.
436	UELCE MARTINS AZEVEDO	Desclassificada devido não ter apresentado RG; certidão de tributos estaduais cadastrada;
437	LYZA LINHARES CUNHA	Desclassificada devido não ter enviado registro do conselho da categoria; certificado de escolaridade incompleto; certidão eleitoral não está QUITE; certidão de tributos estaduais não cadastrada
452	CLAUDIA ROBERTA DE MELLO MOURA	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
510	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	Desclassificada não anexou CPF conforme solicitado no edital; Certidão estadual de outro estado.
566	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Desclassificado certidão de débitos estaduais não cadastrada
601	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	Desclassificado devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);

PSICÓLOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
543	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
425	VERA LÚCIA CORRÊA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade
300	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais, registro profissional do conselho da categoria
009	LUANA FERREIRA CASSIMIRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; registro profissional do conselho da categoria
139	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada
111	ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão

		negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
027	ALINE DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar foto 3x4; certidão de conclusão de curso sem histórico; certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas

NUTRICIONISTA – 30h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
261	AMANDA EVELIN DOS SANTOS COSTA	1º
570	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência
552	RAFAELLA DE SOUZA VERAS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de débitos estaduais cadastrada
498	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
424	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada
404	SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada
398	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada
363	FABIANA SPECATTE	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
324	ALEXSSADRA MODA SILVA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
318	KARLA MANUELA COSTA DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada

MOTORISTA CNH "D" - 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
277	LUCAS SANTANA FIUZA	1º
209	SAULO DA SILVA GOMES	2º
293	JOABE SANTOS MEIRA	3º
340	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
37	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais não cadastrada.
389	EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
560	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.
551	ESTER DURÃES MELO	Desclassificada devido não ter certidão de débitos estaduais cadastrada.

MOTORISTA VEÍCULO LEVE – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
228	ORISVALDO ALVES FEITOSA	Desclassificado devido apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão eleitoral não está quite.
191	NELSON DA ROCHA ALMEIDA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão eleitoral.
320	LUCAS PESSOA SENA	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
002	LORRANA DE AZEVEDO VIEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada.
540	JAIR LAUREANO DA SILVA	Desclassificado devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada.
364	JOAEL RODRIGUES LIMA	Desclassificado Certidão Municipal Positiva; certidão de tributos estaduais cadastrada
532	EULER DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal; comprovante de Residência
391	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal

ENFERMEIRO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
059	SABRINA ALVES PINHEIRO	1º
242	HERMES SOUZA ARAÚJO	2º
019	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	3º
422	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	4º
507	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	5º
138	ROSANA RAMOS DAS GRACAS DE JESUS	6º
112	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	7º
101	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	8º
475	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	9º
118	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	10º
166	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	11º
534	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	12º
029	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	13º
243	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	14 º
367	MARISLANE ALVES BATISTA	15º
067	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	16º
434	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	17º
285	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	18º
357	ELIZETE COSTA PINHEIRO	19º
089	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	20º
349	JAMILA ANDRESSA ACEL	21º
248	MAYARA PATRICIA LOIOLA	22º
024	MARLENE MONTES DA SILVA	23º
004	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	24º
544	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	25º
491	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	26º
282	LUCAS PASSOS DA SILVA	27º

298	OLIVANDA DE OLIVEIRA	28º
131	EDIRAN ALENCAR DA SILVA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas.
132	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão eleitoral sem registro.
137	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de Contas; não apresentou CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado escolaridade só anexou a parte da frente.
147	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.
150	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Desclassificada não apresentou CPF; certidão de débitos estaduais cadastrada.
207	MIGUEL DE ARAUJO VILELA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
210	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.
211	JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES	Desclassificada por não apresentar CPF;
213	EDUARDA DA SILVA ROCON	Desclassificada devido não apresentar Certidão negativa de Tributos Municipais.
234	ANNA CARLA ANTUNES	Desclassificada certidão eleitoral positiva.
571	HILTON VEIGA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.
568	LUCILÉIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal correta.
564	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
559	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar curso de APH; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
555	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal; certidão trabalhista.
549	MARCIA MARIA MACHADO	Desclassificada por não enviar o curso de APH; CPF; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.
547	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	Desclassificada não anexou cópia do certificado de escolaridade; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; curso APH.
542	AURELINA DA SILVA MOTA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
541	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado conforme edital; certidão negativa do tribunal eleitoral com ausências às urnas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.
537	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.
533	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.
531	JUCIELEN COELHO DE ARAÚJO LARANJEIRA	Desclassificado por não apresentar curso APH; cópia do registro profissional do conselho da categoria; Certidão Negativa do Tribunal de Conta; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual – Ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução nº156/2012-CNJ (1º grau); Certidão Cível da Justiça Federal; CertidãoCriminal da Justiça Federal
001	DAIANE RAMOS DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; TRE apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizado
006	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
016	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
022	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
026	HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência e registro profissional no conselho da categoria
028	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado cópia do CPF e Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO
030	ANDRESSA FELIPE SOARES	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
044	TEL CINTA LARGA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; TRE apresento Certidão com Ausência as Urnas.
057	ANA ALICE BARROS SERRAO	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
058	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
060	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
062	ANDRÉA FREITAS DOS ANJOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
064	ERICA ARAUJO DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
068	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
070	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
075	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
076	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
080	KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	Desclassificada por não apresentar CPF
087	ELIZAMA MESSIAS DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar CPF
093	DOUGLAS BASSO SALES	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
097	VANESSA CRISTINA VELHO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
099	SARIANE SANTOS DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
100	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
108	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
113	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
126	FABIOLA COSTA DA SILVA GAMA	Desclassificada por não apresentar CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; ter apresentado comprovante de residência ilegível e comprovante de escolaridade com informações incompletas.
128	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
130	THAIS BARBOSA MARTINS	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
240	VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA	Desclassificada por não apresentar certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
241	JOCIELI CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa

		de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;
258	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal
267	SILMARA MARIA RAMOS	Desclassificada por não apresentar CPF
275	VILSON SANTOS DO CARMO	Desclassificado por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
278	SIMONE GONZAGA BRANCO	Desclassificada por não apresentar RG, CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;
280	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
281	JOCIELI GOMES CORTEZ	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
350	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF
348	NATALIE DOS SANTOS TELES	Desclassificada por não apresentar CPF
335	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas.
332	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
314	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	Desclassificado por ter apresentado comprovante de residência desatualizado
310	DANIELA DE SOUZA STELLA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
307	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado RG incompleto e Certidão Positiva de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO
288	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais
444	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado registro profissional do conselho da categoria incompleto
446	ALINE SANTOS BEZERRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
449	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
453	RENATA JHANYS NASCIMENTO DENADAI	Desclassificada por não ter apresentado Certificado de Escolaridade, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
454	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
457	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
458	VANESSA RAMOS SILVA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
462	JHONATTA DA SILVA AIRES	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas
465	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
474	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
483	KATIA ALVES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
484	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
485	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
486	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
489	PRISCILA RODRIGUES DOS REIS	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal
493	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
505	DALVINA COLARES DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
506	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais
511	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
512	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais
515	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
522	MARIA ROSA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
523	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
527	THIAGO BOF DA SILVA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
529	SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	Desclassificada por não ter apresentado CPF, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e registro profissional do conselho da categoria.
581	VALQUIRA DA SILVA BOTELHO	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, CPF, RG, comprovante de residência, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal, Registro Profissional no Conselho da categoria e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH);
580	GEFERSON RODRIGUES SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não constar registro de inscrição na justiça eleitoral.
356	LUANA DA SILVA PACÍFICO	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; apresentar documento de escolaridade incompleto
360	DANIELLE SOUSA MOTA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
573	EDVALDO MOURA FONTINELE	Desclassificado por não apresentar curso em APH
575	JACKLINE BATISTA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado e Registro Profissional no Conselho da Categoria.
578	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
579	DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão

		Negativa Criminal da Justiça Federal.
589	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado;
584	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	Desclassificada por não apresentar curso de APH; Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Certidão Negativa do Tribunal de Contas desatualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada
591	KAREN ALVES DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
592	SUZANA NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF; curso APH; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
593	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Desclassificada por não apresentar curso em APH; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
602	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Desclassificado por não apresentar curso em APH
610	DAIANE SILVA DE JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
611	LUANA VANESSA BEZERRA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
370	JOSIANE BRITO DA CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal
396	VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
375	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.
374	FABIOLA PACHECO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
396	IZADORA CABREIRA SETUBAL	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
399	MICHELE CORREIA DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
400	ELVANO ORO NAO	Desclassificado por não apresentar CPF; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – Itapuã do Oeste); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
408	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
411	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.
423	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.
432	LIRICENI CUSTÓDIO GOMES	Desclassificada por não apresentar curso em APH e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
441	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
481	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	1º
435	GEOVANES PEREIRA BONFIM NEVES	2º
015	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	3º
021	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	4º
183	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	5º
033	GERLANDIA ALVES DA SILVA	6º
451	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	7º
012	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	8º
450	ADRIELLE DIAS DA SILVA	9º
343	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	10º
361	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	11º
476	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	12º
110	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	13º
521	EVA FÉLIX TEMISTOCLES	14º
392	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	15º
049	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	16º
279	ABRAAO ADOLFO DA SILVA	17º
227	MARCENI BARBARA PEREIRA	18º
202	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19º
270	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	20º
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	21º
488	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	22º
290	SUSANE DE SOUZA BUENO	23º
283	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	24º
144	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	25º
180	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	26º
008	LOURDES SIMÃO DE SENA	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência e de Escolaridade com informações incompletas.
010	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
025	SUELENE BORGES PEREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas
036	LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	Desclassificada por não enviar CPF
039	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Desclassificada por não apresentar foto 3x4; comprovante de Residência desatualizado
045	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado
050	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	Desclassificada por não enviar CPF
052	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	Desclassificado por não apresentar foto 3x4
053	JULIANA PEREIRA LOPES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de

		Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
054	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF.
055	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
061	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Desclassificada por não enviar CPF
063	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
065	TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS	Desclassificada por não enviar CPF
074	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	Desclassificada por não enviar CPF; apresentar comprovante de residência desatualizado
078	SUELANE LIMA DE SOUSA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
082	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	Desclassificada por não enviar CPF
085	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
114	EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
124	ADRIANA DE SOUZA SERRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
125	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
133	KECIA MARIA SOARES	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
143	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
148	MARIANA SALES SALVADOR	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado
154	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.
160	MARGARETE FRANCO VALADARES	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
168	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
169	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado e por não apresentar foto 3x4
174	SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão de Ensino Médio; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada
181	ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
194	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral
196	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
201	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
204	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Desclassificada por não enviar CPF
212	ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS	Desclassificada por não enviar CPF
214	DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	Desclassificada por não enviar CPF
218	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
219	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
247	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
257	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade de nível técnico
284	CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
294	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado
301	ERICA TEREZA SOARES DE GÓES	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
302	ISRAEL DOS SANTOS BARBOSA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
313	ANA PAULA LOPES RAMALHO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
317	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
321	RAYANE PASSOS DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
325	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
331	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
333	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral
334	RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
345	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
346	MAIARA JOAINE FERREIRA	Desclassificada por não enviar CPF
352	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade
353	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
372	YASMIN FARIA RAMALHO	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; Comprovante de Residência e Certidão de Quitação Eleitoral.
378	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
381	SARA LINS DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
385	MARIA CLEUDE DA CONCEIÇÃO PARGA	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; RG; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria.
388	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;

407	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
410	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas;
413	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	Desclassificado por não apresentar RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
419	ALAN PASSOS GALVÃO	Desclassificado por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Certidão de Quitação Eleitoral
427	MICHELE RIBEIRO BORGES	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio
428	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
430	DYLENO SANTOS SILVA	Desclassificado por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio
440	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
448	ANA MONICA LIMA TOSCANO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.
455	OSVALDO CHAMA DORADO	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais
467	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
470	JOSILENE SOARES PASSOS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; CPF; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Registro Profissional no Conselho da Categoria
479	LENE SILVA LOBATO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.
480	NAINE OLIVEIRA RIOJA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
495	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
499	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
524	NEIDE TEIXEIRA NEVES	Desclassificada por não enviar CPF
528	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
530	ELISANGELA PALLES LUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
536	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio
548	SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES	Desclassificada por não apresentar foto 3X4, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Ter apresentado comprovante de residência desatualizado.
553	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Registro Profissional no Conselho da Categoria;
554	BÁRBARA ALVES SOARES MORAES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
565	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada.
582	VANDERLEIA VARGAS SALES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e comprovante de residência desatualizado.
585	MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada; Ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal desatualizado.
596	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Desclassificada por não apresentar foto 3x4, RG, CPF, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Ter apresentado comprovante de residência e certidão de Quitação Eleitoral desatualizado.
605	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada.
607	LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
612	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
034	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	1º
153	URDILÂNDIA FERREIRA SANTOS LEITE	2º

164	MAIARA BRAGA BORGES	3º
606	ELAINE SATHLER PEREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria
594	MILTON FILGUEIRAS GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de reservista; comprovante de residência; CPF; foto 3x4; certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido
590	UANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal;
588	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade
586	WANDERLAN DE AS CAETANO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade
574	ADRIELE CABRAL DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria
569	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça federal
557	BRUNA ALESSANDRA PICINATO	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa de débitos estaduais sem cadastro; registro profissional no conselho da categoria
535	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido
508	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
496	ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa do TSE; registro do conselho profissional da categoria; certificado de escolaridade incompleto
487	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; foto 3x4; RG; comprovante residência incompleto
463	EDINOR DE SOUZA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
421	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleta; certidão negativa de tributos municipais de forma inválida
405	NILTON SANTOS GONÇALVES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa cível da justiça federal
387	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; comprovante residência incompleto
384	RENATA DIAS DOS SANTOS	Desclassificada devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto
359	JÂNIO HONÓRIO DA COSTA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais regular; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certificado de escolaridade
344	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa do tribunal de contas; certificado de escolaridade incompleto
338	CHRISTIAN LUAN MARTINS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de criminal da justiça federal completa; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
273	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG corretamente; comprovante de residência com informações incompletas; certidão negativa de débitos estaduais irregular; certidão negativa cível da justiça federal; registro profissional da categoria
268	JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEM	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa estadual cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto
236	EVANILCE GARCIA DE SOUZA	Desclassificada devido não apresentar registro profissional da categoria
220	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada
161	FERNANDA CAROLINI LIMA BARROS	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência incompleto; não apresentou certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); registro profissional da categoria
158	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;
066	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; registro profissional da categoria; certificado de escolaridade correto; comprovante de residência atualizado
003	DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais cadastrada

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/2024

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE

Pedagogo – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
215	ILZA PEREIRA DA SILVA	1º	40
502	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	2º	38
255	JÚLIA HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	3º	36
254	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	4º	35
546	GISLANE FERREIRA GONCALVES	5º	35
332	ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA	6º	35
482	ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	7º	35
088	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	8º	32
539	ZILMA DE LIMA MARTINS	9º	32
145	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	10º	30
142	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	11º	30
295	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	12º	28
253	IZADORA DE FREITAS SIQUEIRA	13º	28
492	JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	14º	28
117	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	15º	26
090	MARIA RITA LEME DE PONTES	16º	25
264	ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	17º	25
109	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	18º	25
119	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	19º	25
603	SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA	20º	23
091	DENIZE CAETANO MOTA	21º	21
287	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	22º	20
337	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	23º	20
197	SARA COSTA DOS SANTOS	24º	20
265	JOSIANE DA SILVA BRASIL	25º	19
086	ANA JARA MARQUES DA SILVA	26º	17
106	FERNANDA DE SOUZA LIRA	27º	15
271	MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA	28º	8
083	CAMILA MARTINS PESSOA	29º	Sem pontuação
609	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal;	-
562	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível criminal da justiça federal	-
490	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
561	TÂNIA MATTEI DORIGON	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
576	SILVIA EUGÊNIA FLORES RAMOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais	-
587	EMILLY KATRINE BACELAR MATOS MULLER	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou CPF	-
501	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
464	GEISIANE FERREIRA CERQUEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
466	ÉRICA SILVA CARVALHO	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais	-
473	CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal	-
595	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão cível e criminal da justiça federal	-
208	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
221	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada	-
223	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
230	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	Desclassificada devido não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada	-
146	EDNA BORGES DE ARAÚJO	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
155	GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA	Desclassificada devido não apresentar certificado de escolaridade para o cargo	-
157	JOCELEM DOS REIS CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de endereço atualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
159	MARLI JULIA LEITE	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; sem certificado de escolaridade do cargo pretendido	-
167	DJANE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão do TSE	-
206	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva	-
256	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva	-
262	GERALDINA IBIAPINA DE SOUZA JESUS	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE	-
244	MILENE SANTOS DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
105	JOAO VITOR SORIANO TORRES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
377	SORAIA COSTA DA SILVA AMORIM	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos	-

		estaduais cadastrada	
379	JUCELIA SOARES CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
386	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Desclassificada por não enviar CPF	-
433	ANDRA DELFINO SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
443	MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
013	DAIANE SILVA E SILVA	Desclassificada por não apresentar certificado de escolaridade corretamente cargo pretendido.	-
046	FRANCIELE FEITOSA	Desclassificada devido não ter enviado CPF; certidão negativa de débitos estaduais não inscrita; certidão tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
048	JAQUELINE DE SOUZA MENDEZ	Desclassificado devido não ter enviado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
069	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
077	RENATA FERREIRA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
041	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
042	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
020	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
190	MARIONETE FERREIRA BRAGA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
347	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas certidão negativa cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa do TSE	-
311	MARINEIDE TRAJANO DA CUNHA	Desclassificado por não apresentar CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
289	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
200	JAILDA TENÓRIO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão negativa Criminal da Justiça Federal	-
199	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência atualizada; certidão negativa do tribunal de contas; Certidão negativa Criminal da Justiça Federal	-
461	QUEILA PEREIRA FELIZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça federal	-
513	MARIA DINEUSA ALVES DE GONDIM	Desclassificada por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE	-
517	DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa eleitoral atualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada	-
519	LUCIANA FERREIR DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais	-
520	TAINÂ COSTA MARQUES	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada	-
525	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas	-
526	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal	-
597	LUZIA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa criminal da justiça federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
599	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos municipal; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
600	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-
327	LILIAN LEITE VIEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
339	CLÓVIS CINTRA	Desclassificado devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
355	APARECIDA DE SOUZA SILVA	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa criminal da justiça federal	-
365	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade	-
556	FABIANA SILVA FELÍCIO	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
558	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal	-
563	DIVANETE VIEIRA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certificado de escolaridade ilegível	-
567	EDNA DE SOUZA FREIRE	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certidão negativa de antecedentes	-

		criminais da polícia federal	
572	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; comprovante de residência com informações incompletas	-
545	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-
092	BIANCA BONAZONI	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal	-

NUTRICIONISTA – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
189	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	1º	25
394	THALYTA DE ANDRADE SANTOS	2º	05
185	THAIS BARBOSA CARDOSO	Desclassificada devido não ter anexado corretamente certidão negativa do tribunal de contas	-
171	ALICE SATURNINO DE CASTRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado; certidão estadual de débitos cadastrada	-

MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
393	WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	1º	25
156	NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	2º	20
233	FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA	3º	10
182	VANESSA PESSOA SEVALHO	4º	08
179	ANDERSON MARTINS COSTA	5º	04
011	ABIMAEL FORTUNATO LIMA	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Polícia Federal	-
151	WILLIAN FERREIRA DE JESUS	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do oeste)	-
152	VALCIKLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, RG, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; tendo apresentado certidão do TSE positiva.	-
173	EDILSON VIEIRA MACHADO	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade	-
583	JULIO MENACHO DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF e Certificado de escolaridade	-
500	DEUZIMAR ROSENO DE SOUZA	Desclassificado por não apresentar cursos requisitos do cargo e certificado de escolaridade	-
395	DIEGO OLIVEIRA LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE	-
323	MURILO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa criminal da Justiça Federal; certidão negativa de tributos estaduais sem cadastro	-
315	ANDERSON SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
266	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado histórico do certificado de escolaridade	-
237	ALDENE FERREIRA SOARES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal	-
235	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificado por não ter apresentado cursos requisito do cargo; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
402	GESSE CURCINO DE LIMA	Desclassificado por não apresentar escolaridade compatível com o cargo	-

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
217	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	1º	35
238	JAQUELINE MOTA BORGES	2º	25
192	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	3º	25
330	MARIA D AJUDA VIANA SANTOS	4º	24
418	OCILENE SANTOS RAMOS	5º	22
403	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	6º	20
291	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	7º	20
188	LEIDA CRISTINA DA SILVA	8º	18
390	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	9º	17
380	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	10º	17
259	FRANCIELI SILVA XAVIER	11º	15
460	ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12°	05
272	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	13°	03
084	ELIZABETH DE LIMA SILVA	14º	02
149	LETICIA GABRIIELA MENDES DA SILVA	15º	02
193	ZARLI APONTE BECKMAN	16°	Sem pontuação
178	BRUNO VIANA FONTINELE	17°	Sem pontuação
023	MÔNICA CILENE DE SOUZA	18º	Sem pontuação
514	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012);	-

		certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;	
516	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada	-
503	BRUNA DE MOURA LOUZEIRA	Desclassificada devido não ter entregue certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto	-
494	ELIEL SILVA DA ROCHA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
478	LUIZA DOS SANTOS MONTEIRO	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
477	RITA MARECA GUTIERREZ	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
471	MARILENE MARTINS DA FONSECA	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; comprovante de escolaridade incompleto	-
469	JULIANA MORAIS QUEIROZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado	-
456	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto	-
447	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada	-
442	IVONETE FARIAS LAMARAO PAIVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG; comprovante de residência ilegível; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de tributos municipais	-
431	DEUSA NAYARA SANTOS LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais (foto, comprovante de residência); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
429	MARIA ODEMISSE DE ALENCAR ORDEIRO ALCANTARA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade	-
426	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto	-
383	MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
382	LINA DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
376	KAREN YSLEY GOMES NORONHA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
362	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
351	ADRIELE ALENCAR ALCANTARA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
341	EMILI REINARA ALPÍRI DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade	-
329	BEATRIZ DA SILVA SENA PESSOA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais; certidão negativa cível da justiça federal	-
305	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
439	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
297	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
292	BRENDA TALITA BORGES NESCIMMENTO ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
263	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada	-
260	VINÍCIUS CARVALHO FAUSTINO AURILIANO	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
246	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do tribunal de contas	-
096	LETÍCIA MAIA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
095	MARIA CLEICIANE DO NASCIMENTO SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
079	FLÁVIA KARISIA COTA BARBOSA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
072	YURE EZIO PESSOA VALE	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada	-
038	GABRIEL SARMENTO CABRAL	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada	-
018	VITÓRIA KAUANE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista	-
014	QUELITA FREIRE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-
007	KAMILA ANDERSON FONSECA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
005	LAIZA FURTADO NUNES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais	-

		cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	
002	LORRANA AZEVEDO VIEIRA	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
094	CARLA ALVES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
116	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos municipais	-
129	EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
135	LUCAS LIMA DA SILVA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
140	QUEZIA DOS SANTOS PEIRA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou certidão de débitos estaduais	-
141	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
162	HEMERSON SOUZA DA SILVA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
177	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão negativa do tribunal de contas	-
187	JESSIKA INÁCIO PEREIRA SANTOS BLACHTEKAK	Desclassificada devido não apresentar CPF	-
184	DARA AGUIAR DE AOUZA	Desclassificada devido não apresentar CPF	-
035	RONY RAMOS DE ARAÚJJO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
497	MARTA RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) atualizada	-
608	GEAN TIMÓTEO DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais	-
577	CRISTINA LETÍCIA DANTAS AMORIM	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
604	TATIANE DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
518	IVANEIDE ALVES FERREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada	-
203	NAUDEN COLINS RANDINI	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade; foto 3x4	-
538	BÁRBARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de tribunal de contas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
550	PÂMELA VITÓRIA DOS SANTOS PONCIANO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012	-
056	IVETE NASCIMENTO DE LIMA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do TSE positiva	-

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

ASSISTENTE SOCIAL – 30h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
098	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	1º	35
286	LEILA SOUZA DA SILVA	2º	32
229	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	3º	30
165	IVONE DE ARAUJO MARQUES	4º	11
239	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
251	MARCILUCIA DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
051	ADRIANA BARBOSA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
216	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Desclassificada por não apresentar CPF	-
222	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
354	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
336	MICHELE COELHO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão TSE positiva	-
409	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
326	FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO	1º	02
071	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	2º	Sem pontuação
170	RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO	3º	Sem pontuação
081	NIVALDO LIMA RODRIGUES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; escolaridade não compatível com o cargo	-
115	ROGER DE MATOS BORGES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
269	JOSE ANTONIO XAVIER GHESSO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais positiva	-
316	TIAGO BASILIO MENDES	Desclassificado por não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de tributos estaduais não cadastrada; certidão TSE positiva	-
366	EVILASIO MARIANO DA COSTA	Desclassificado por não apresentar certificado de reservista	-
368	JARDESSON LUCAS DOS SANTOS VIERA	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa TSE	-
417	MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certificado de escolaridade incompleto,	-

		certidão negativa cível da Justiça Federal	
438	WESLEI CARLOS VIEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade; certificado de reservista; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia Justiça Federal; certidão negativa; certidão negativa TSE	-

PSICÓCOLOGO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
504	GISLAINE PEREIRA DE MELO	1º	11
459	DELEON SOUZA LIMA	2º	02
205	MAIZA GOUVEIA ALVES	Desclassificado por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
226	PAULO RICARDO SOMERA CONRADO	Desclassificado devido não ter apresentado foto 3x4	-
598	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	Desclassificado devido não ter certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-

PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
468	TATIANA PEREIRA DA SILVA	1º	28
031	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas	-
103	TATIANE BEZERRA DE SA LOPES	Desclassificada por não apresentar documento de escolaridade completo e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
342	MARCÉLIA FERREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
397	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

ODONTÓLOGO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
250	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	1º	45
328	JEAN PEIXOTO SALES	2º	33
308	VÊNDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	3º	30
172	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	4º	26
472	NATÁLIA DE SOUZA DILL	5º	16
127	JOSANY LOPES OLIVEIRA	6º	15
198	PAULO LUCAS SOARES DA SILVA	7º	Sem pontuação
032	ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS	Desclassificado por apresentar certificado escolaridade incompleto, não inseriu corretamente as certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal; não anexou a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)	-
040	GLÁUCIA MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	Desclassificado por não ter enviado a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.	-
043	MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão Eleitoral não está QUITE, Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
047	TAINÃ CRISTINA DA COSTA	Desclassificada por apresentar certidão negativa do tribunal de Contas incorreta.	-
104	BÁRBARA EVELLYN DE OLIVEIRA FREITAS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não anexou corretamente a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)	-
107	EDILENE SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais não cadastrada	-
122	RAFAELLA MATOS VIEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
195	SAYURI HIGA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou certidão Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
249	FERNANDA DA COSTA MENEZES	Desclassificada certidão de débitos estaduais não cadastrada	-
252	KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal.	-
276	ALLANY MIKELY CASTRO ROSA	Desclassificada devido não ter anexado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;	-
299	PATRICIA KAISER LIRA	Desclassificado não enviou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
319	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais não cadastrada	-
406	KALYNE DA SILVA ROLIM	Desclassificada devido ter apresentado certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.	-

436	UELCE MARTINS AZEVEDO	Desclassificada devido não ter apresentado RG; certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
437	LYZA LINHARES CUNHA	Desclassificada devido não ter enviado registro do conselho da categoria; certificado de escolaridade incompleto; certidão eleitoral não está QUITE; certidão de tributos estaduais não cadastrada	-
452	CLAUDIA ROBERTA DE MELLO MOURA	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
510	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	Desclassificada não anexou CPF conforme solicitado no edital; Certidão estadual de outro estado.	-
566	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Desclassificado certidão de débitos estaduais não cadastrada	-
601	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	Desclassificado devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-

PSICÓLOGO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
543	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
425	VERA LÚCIA CORRÊA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade	-
300	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais, registro profissional do conselho da categoria	-
009	LUANA FERREIRA CASSIMIRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; registro profissional do conselho da categoria	-
139	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada	-
111	ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
027	ALINE DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar foto 3x4; certidão de conclusão de curso sem histórico; certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas	-

NUTRICIONISTA – 30h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
261	AMANDA EVELIN DOS SANTOS COSTA	1º	37
570	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência	-
552	RAFAELLA DE SOUZA VERAS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de débitos estaduais cadastrada	-
498	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
424	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-
404	SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada	-
398	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada	-
363	FABIANA SPECATTE	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
324	ALEXSSADRA MODA SILVA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
318	KARLA MANUELA COSTA DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada	-

MOTORISTA CNH" D" - 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
277	LUCAS SANTANA FIUZA	1º	20
209	SAULO DA SILVA GOMES	2º	10
293	JOABE SANTOS MEIRA	3º	05
340	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
37	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais não cadastrada.	-
389	EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
560	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
551	ESTER DURÃES MELO	Desclassificada devido não ter certidão de débitos estaduais cadastrada.	-

MOTORISTA VEÍCULO LEVE – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
228	ORISVALDO ALVES FEITOSA	Desclassificado devido apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão eleitoral não está quite.	-
191	NELSON DA ROCHA ALMEIDA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão eleitoral.	-
320	LUCAS PESSOA SENA	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
002	LORRANA DE AZEVEDO VIEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
540	JAIR LAUREANO DA SILVA	Desclassificado devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
364	JOAEL RODRIGUES LIMA	Desclassificado Certidão Municipal Positiva; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
532	EULER DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal; comprovante de Residência	-
391	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal	-

ENFERMEIRO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
059	SABRINA ALVES PINHEIRO	1º	40
242	HERMES SOUZA ARAÚJO	2º	40
019	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	3º	40
422	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	4º	40
507	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	5º	40
138	ROSANA RAMOS DAS GRACAS DE JESUS	6º	40
112	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	7º	40
101	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	8º	40
475	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	9º	40
118	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	10º	40
166	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	11º	39
534	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	12º	39
029	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	13º	37
243	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	14 º	35
367	MARISLANE ALVES BATISTA	15º	35
067	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	16º	35
434	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	17º	35
285	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	18º	35
357	ELIZETE COSTA PINHEIRO	19º	34
089	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	20º	30
349	JAMILA ANDRESSA ACEL	21º	30
248	MAYARA PATRICIA LOIOLA	22º	25
024	MARLENE MONTES DA SILVA	23º	22
004	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	24º	22
544	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	25º	20
491	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	26º	20
282	LUCAS PASSOS DA SILVA	27º	19
298	OLIVANDA DE OLIVEIRA	28º	10
131	EDIRAN ALENCAR DA SILVA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas.	-
132	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão eleitoral sem registro.	-
137	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de Contas; não apresentou CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado escolaridade só anexou a parte da frente.	-
147	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
150	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Desclassificada não apresentou CPF; certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
207	MIGUEL DE ARAUJO VILELA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
210	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
211	JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES	Desclassificada por não apresentar CPF;	-
213	EDUARDA DA SILVA ROCON	Desclassificada devido não apresentar Certidão negativa de Tributos Municipais.	-
234	ANNA CARLA ANTUNES	Desclassificada certidão eleitoral positiva.	-
571	HILTON VEIGA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.	-
568	LUCILÉIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal correta.	-
564	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
559	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar curso de APH; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
555	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal; certidão trabalhista.	-
549	MARCIA MARIA MACHADO	Desclassificada por não enviar o curso de APH; CPF;	-

		certidão negativa do tribunal superior eleitoral; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.	
547	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	Desclassificada não anexou cópia do certificado de escolaridade; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; curso APH.	-
542	AURELINA DA SILVA MOTA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
541	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado conforme edital; certidão negativa do tribunal eleitoral com ausências às urnas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.	-
537	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.	-
533	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.	-
531	JUCIELEN COELHO DE ARAÚJO LARANJEIRA	Desclassificado por não apresentar curso APH; cópia do registro profissional do conselho da categoria; Certidão Negativa do Tribunal de Conta; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual – Ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução nº156/2012-CNJ (1º grau); Certidão Cível da Justiça Federal; CertidãoCriminal da Justiça Federal	-
001	DAIANE RAMOS DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; TRE apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizado	-
006	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
016	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
022	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
026	HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência e registro profissional no conselho da categoria	-
028	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado cópia do CPF e Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO	-
030	ANDRESSA FELIPE SOARES	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
044	TEL CINTA LARGA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; TRE apresento Certidão com Ausência as Urnas.	-
057	ANA ALICE BARROS SERRAO	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
058	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
060	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
062	ANDRÉA FREITAS DOS ANJOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
064	ERICA ARAUJO DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
068	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
070	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
075	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
076	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
080	KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	Desclassificada por não apresentar CPF	-
087	ELIZAMA MESSIAS DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar CPF	-
093	DOUGLAS BASSO SALES	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
097	VANESSA CRISTINA VELHO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
099	SARIANE SANTOS DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
100	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
108	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
113	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
126	FABIOLA COSTA DA SILVA GAMA	Desclassificada por não apresentar CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; ter apresentado comprovante de residência ilegível e comprovante de escolaridade com informações incompletas.	-
128	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa	-

		Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	
130	THAIS BARBOSA MARTINS	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
240	VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA	Desclassificada por não apresentar certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
241	JOCIELI CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;	-
258	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal	-
267	SILMARA MARIA RAMOS	Desclassificada por não apresentar CPF	-
275	VILSON SANTOS DO CARMO	Desclassificado por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
278	SIMONE GONZAGA BRANCO	Desclassificada por não apresentar RG, CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;	-
280	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
281	JOCIELI GOMES CORTEZ	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
350	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF	-
348	NATALIE DOS SANTOS TELES	Desclassificada por não apresentar CPF	-
335	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas.	-
332	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
314	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	Desclassificado por ter apresentado comprovante de residência desatualizado	-
310	DANIELA DE SOUZA STELLA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
307	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado RG incompleto e Certidão Positiva de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO	-
288	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
444	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado registro profissional do conselho da categoria incompleto	-
446	ALINE SANTOS BEZERRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
449	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
453	RENATA JHANYS NASCIMENTO DENADAI	Desclassificada por não ter apresentado Certificado de Escolaridade, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
454	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
457	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
458	VANESSA RAMOS SILVA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
462	JHONATTA DA SILVA AIRES	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas	-
465	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
474	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
483	KATIA ALVES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
484	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
485	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
486	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
489	PRISCILA RODRIGUES DOS REIS	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal	-
493	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
505	DALVINA COLARES DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
506	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-

511	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
512	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
515	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
522	MARIA ROSA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
523	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
527	THIAGO BOF DA SILVA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
529	SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	Desclassificada por não ter apresentado CPF, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e registro profissional do conselho da categoria.	-
581	VALQUIRA DA SILVA BOTELHO	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, CPF, RG, comprovante de residência, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal, Registro Profissional no Conselho da categoria e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH);	-
580	GEFERSON RODRIGUES SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não constar registro de inscrição na justiça eleitoral.	-
356	LUANA DA SILVA PACÍFICO	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; apresentar documento de escolaridade incompleto	-
360	DANIELLE SOUSA MOTA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
573	EDVALDO MOURA FONTINELE	Desclassificado por não apresentar curso em APH	-
575	JACKLINE BATISTA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	-
578	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
579	DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
589	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado;	-
584	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	Desclassificada por não apresentar curso de APH; Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Certidão Negativa do Tribunal de Contas desatualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada	-
591	KAREN ALVES DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
592	SUZANA NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF; curso APH; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
593	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Desclassificada por não apresentar curso em APH; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa do Tribunal de Contas;	-
602	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Desclassificado por não apresentar curso em APH	-
610	DAIANE SILVA DE JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
611	LUANA VANESSA BEZERRA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.	-
370	JOSIANE BRITO DA CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de	-

		residência; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal	
396	VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
375	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.	-
374	FABIOLA PACHECO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.	-
396	IZADORA CABREIRA SETUBAL	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
399	MICHELE CORREIA DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
400	ELVANO ORO NAO	Desclassificado por não apresentar CPF; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – Itapuã do Oeste); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.	-
408	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
411	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.	-
423	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.	-
432	LIRICENI CUSTÓDIO GOMES	Desclassificada por não apresentar curso em APH e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
441	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
481	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	1º	30
435	GEOVANES PEREIRA BONFIM NEVES	2º	25
015	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	3º	25
021	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	4º	25
183	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	5º	25
033	GERLANDIA ALVES DA SILVA	6º	25
451	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	7º	25
012	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	8º	25
450	ADRIELLE DIAS DA SILVA	9º	25
343	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	10º	24
361	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	11º	22
476	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	12º	21
110	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	13º	21
521	EVA FÉLIX TEMISTOCLES	14º	20
392	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	15º	20
049	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	16º	20
279	ABRAAO ADOLFO DA SILVA	17º	20
227	MARCENI BARBARA PEREIRA	18º	20
202	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19º	20
270	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	20º	19
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	21º	18
488	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	22º	16
290	SUSANE DE SOUZA BUENO	23º	05
283	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	24º	05
144	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	25º	03
180	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	26º	Sem pontuação
008	LOURDES SIMÃO DE SENA	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência e de Escolaridade com informações incompletas.	-
010	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
025	SUELENE BORGES PEREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas	-
036	LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	Desclassificada por não enviar CPF	-
039	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Desclassificada por não apresentar foto 3x4; comprovante de Residência desatualizado	-
045	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
050	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	Desclassificada por não enviar CPF	-
052	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	Desclassificado por não apresentar foto 3x4	-
053	JULIANA PEREIRA LOPES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
054	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF.	-
055	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
061	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Desclassificada por não enviar CPF	-
063	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
065	TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
074	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	Desclassificada por não enviar CPF; apresentar comprovante de residência desatualizado	-

078	SUELANE LIMA DE SOUSA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
082	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	Desclassificada por não enviar CPF	-
085	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
114	EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
124	ADRIANA DE SOUZA SERRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
125	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
133	KECIA MARIA SOARES	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
143	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
148	MARIANA SALES SALVADOR	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
154	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
160	MARGARETE FRANCO VALADARES	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
168	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
169	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado e por não apresentar foto 3x4	-
174	SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão de Ensino Médio; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada	-
181	ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
194	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
196	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
201	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
204	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Desclassificada por não enviar CPF	-
212	ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS	Desclassificada por não enviar CPF	-
214	DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
218	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
219	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
247	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
257	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade de nível técnico	-
284	CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
294	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
301	ERICA TEREZA SOARES DE GÓES	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
302	ISRAEL DOS SANTOS BARBOSA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
313	ANA PAULA LOPES RAMALHO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
317	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
321	RAYANE PASSOS DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
325	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
331	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
333	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
334	RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
345	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
346	MAIARA JOAINE FERREIRA	Desclassificada por não enviar CPF	-
352	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade	-
353	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
372	YASMIN FARIA RAMALHO	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; Comprovante de Residência e Certidão de Quitação Eleitoral.	-
378	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa	-

		Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
381	SARA LINS DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
385	MARIA CLEUDE DA CONCEIÇÃO PARGA	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; RG; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	-
388	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
407	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
410	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas;	-
413	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	Desclassificado por não apresentar RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
419	ALAN PASSOS GALVÃO	Desclassificado por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Certidão de Quitação Eleitoral	-
427	MICHELE RIBEIRO BORGES	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
428	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
430	DYLENO SANTOS SILVA	Desclassificado por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
440	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
448	ANA MONICA LIMA TOSCANO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
455	OSVALDO CHAMA DORADO	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
467	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal	-
470	JOSILENE SOARES PASSOS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; CPF; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Registro Profissional no Conselho da Categoria	-
479	LENE SILVA LOBATO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
480	NAINE OLIVEIRA RIOJA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
495	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
499	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
524	NEIDE TEIXEIRA NEVES	Desclassificada por não enviar CPF	-
528	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
530	ELISANGELA PALLES LUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	-
536	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio	-
548	SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES	Desclassificada por não apresentar foto 3X4, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter	-

		apresentado comprovante de residência desatualizado.	
553	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Registro Profissional no Conselho da Categoria;	-
554	BÁRBARA ALVES SOARES MORAES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
565	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
582	VANDERLEIA VARGAS SALES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e comprovante de residência desatualizado.	-
585	MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada; Ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal desatualizado.	-
596	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Desclassificada por não apresentar foto 3x4, RG, CPF, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência e certidão de Quitação Eleitoral desatualizado.	-
605	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
607	LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
612	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
034	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	1º	25
153	URDILÂNDIA FERREIRA SANTOS LEITE	2º	21
164	MAIARA BRAGA BORGES	3º	20
606	ELAINE SATHLER PEREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria	-
594	MILTON FILGUEIRAS GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de reservista; comprovante de residência; CPF; foto 3x4; certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido	-
590	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal;	-
588	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade	-
586	WANDERLAN DE AS CAETANO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade	-
574	ADRIELE CABRAL DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria	-
569	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça federal	-
557	BRUNA ALESSANDRA PICINATO	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa de débitos estaduais sem cadastro; registro profissional no conselho da categoria	-
535	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível	-

		e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido	
508	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
496	ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa do TSE; registro do conselho profissional da categoria; certificado de escolaridade incompleto	-
487	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; foto 3x4; RG; comprovante residência incompleto	-
463	EDINOR DE SOUZA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
421	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleta; certidão negativa de tributos municipais de forma inválida	-
405	NILTON SANTOS GONÇALVES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa cível da justiça federal	-
387	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; comprovante residência incompleto	-
384	RENATA DIAS DOS SANTOS	Desclassificada devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto	-
359	JÂNIO HONÓRIO DA COSTA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais regular; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certificado de escolaridade	-
344	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa do tribunal de contas; certificado de escolaridade incompleto	-
338	CHRISTIAN LUAN MARTINS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de criminal da justiça federal completa; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
273	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG corretamente; comprovante de residência com informações incompletas; certidão negativa de débitos estaduais irregular; certidão negativa cível da justiça federal; registro profissional da categoria	-
268	JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEM	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa estadual cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto	-
236	EVANILCE GARCIA DE SOUZA	Desclassificada devido não apresentar registro profissional da categoria	-
220	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-
161	FERNANDA CAROLINI LIMA BARROS	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência incompleto; não apresentou certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); registro profissional da categoria	-
158	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;	-
066	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; registro profissional da categoria; certificado de escolaridade correto; comprovante de residência atualizado	-
003	DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3B8632FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°328/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERARo servidor abaixo relacionado daComissão Especial de Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais de Machadinho D'Oeste-RO:

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	MEMBRO

Art. 2º - NOMEARa servidora abaixo relacionada para compor a presente Comissão:

LOUANE FURTADO DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 3º-A presente Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL	5365	ASSESSOR(A) DO CONTROLADOR GERAL	MEMBRO
ILSO DE AZEVEDO JUNIOR	3751	ASSESSOR DO CONTROLADOR GERAL	MEMBRO
LOUANE FURTADO DOS SANTOS	7354	ASSESSOR (A) NÍVEL II CONTROLADORIA (C.C.)	MEMBRO
NEUZA ORECHIO DOS REIS	3540	ASSESSOR NÍVEL I DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO
TALITA ROSALEM FERREIRA	1704	ASSESSOR(A) DOCONTROLADOR GERAL	MEMBRO

Art. 4º -A Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, pertence ao PAAI/2023 Plano de Auditoria Interna Controladoria Geral.

Art. 5º -Os servidores que estiverem desenvolvendo os trabalhos definidos nesta portaria farão jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, mensalmente, de acordo com redação dada ao**Art. 13**da Lei 1103/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, que alterou**Art. 59**da Lei Municipal 800/2007.

Art.6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 04 DE JUNHO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**570827**e o código verificador**0C30E8C4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F7BBB3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI Nº 01/2024

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público as normas para realização de Prova de Títulos e Prova Prática com condições de pontuação a serem estabelecidas no respectivo Edital, , com fulcro na Lei nº1.133/PMMA/2012, Lei nº 2.535/PMMA/2024 e mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura**,** através de Comissão devidamente designada por meio do Decreto nº 6.366/PMMA/2024 e suas alterações.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos e Prova Prática, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária nas vagas para os cargos: Viveirista, Operador de máquinas agrícolas, Operador de máquina niveladora (*patrol*), Operador de retro escaveira, Operador de mini carregadeira (*bobcat*).

1.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

1.4. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição será realizada somente via Internet via e-mail, através do seguinte endereço digital (seletivosemospsemagri@gmail.com), no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.4. Somente será permitida uma única inscrição por CPF do candidato.

2.5. O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

2.6. Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

2.7. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 7:00h do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.8. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

2.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Elaboração e execução de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado a qual será publicada/divulgada no site: https:// https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, https://www.diariomunicipal.com.br/ e Jornal de Grande de Circulação.

A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS

3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do e-mail: (seletivosemospsemagri@gmail.com).

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.

3.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

3.4. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.5. Cada documento comprobatório deve ser digitalizado e anexado em formato "PDF".

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

3.7. Para os requisitos que permitem certificados, devem ser anexados em arquivo único frente/verso no formato "PDF".

3.8. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando a convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento e envio *online* do formulário de inscrição.

3.9. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

3.10. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma do Artigo 312 da Lei n. 294/PMMA/2002.

4.2. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas a Pessoa com Deficiência.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração Básica
01	VIVEIRISTA	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação.
01	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS,	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar máquina agrícola	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação
02	OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL)	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e saber	Inicial do cargo correlato na Administração

			operar máquina niveladora	Municipal, acrescido de auxílio alimentação
03	OPERADOR DE RETRO ESCAVEIRA.	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar retro escavadeira.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação
01	OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar mini carregadeira (bobcat)	Inicial do cargo de Operador de Pá Carregadeira na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação.

5.1. O cargo de Viveirista receberá Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação.

5.2. O cargo de Operador de máquinas agrícolas, receberá inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação.
5.3. O cargo de Operador de máquina niveladora (patrol) a receberá inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação.
5.4. O cargo de Operador de retro escaveira. receberá inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação.

5.5. O cargo de Operador de mini carregadeira (bobcat) receberá inicial do cargo de Operador de Pá Carregadeira na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação.

5.6. A presente Avaliação de Títulos e Prova prática terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 08 (oito) vagas para contratação imediata, com carga horária de 40 horas semanais para viveirista, 40 horas semanais para operador de máquinas agrícolas, 40 horas semanais para operador de máquina niveladora (patrol), 40 horas semanais para operador de retro escaveira, 40 horas semanais para operador de mini carregadeira (bobcat), com remuneração básica de acordo com a especificação dos cargos acima.

5.7. REQUISITOS:
a) ter 18 (dezoito) anos completos;
b) preencher os requisitos do Edital.
5.8. DAS ATRIBUIÇÕES:
VIVEIRISTA:
Preparar mudas e sementes, por meio de enxertia de espécies vegetais. Realizar tratos culturais, preparar o solo. substrato, irrigação, o manejo das mudas e o tratamento das plantas doentes, considerando sempre a proposta pedagógica doviveiro. Encher e preparar as sacolas para plantio. Construir viveiros e canteiros.
Manter o espaço do viveiro limpo e organizado. Adubar, aplicar defensivos, se necessário. Exercer funções correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Conforme Anexo II, da Lei nº 1.253/PMMA/2013.

OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL):
Conforme Anexo II, da Lei nº 1.253/PMMA/2013.

OPERADOR DE RETRO ESCAVEIRA:

Conforme Anexo II, da Lei nº 1.253/PMMA/2013.

OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT):
Correlatas ao Operador de Pá Carregadeira estabelecido no Anexo II, da Lei nº1.253/PMMA/2013.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
6.1- Serão convocados para a prova prática os candidatos aos cargos de : operador de máquinas agrícolas, operador de máquina niveladora (patrol), operador de retro escaveira e operador de mini carregadeira (bobcat).
6.2 Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente nos dias previsto neste Edital.
6.3. O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade, caso contrário não prestará a prova prática e será desclassificado do processo seletivo, exceto para os cargos em que a CNH não é requisito obrigatório.
6.4. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão no local de espera, aguardando sua vez de realizar a prova.
6.5. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados do fiscal.
6.6. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora e de Avaliação Prática é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.
6.7. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.8. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.
6.9. A prova prática será realizada por cargo e os candidatos classificados, por ordem alfabética.
6.10 Todos os candidatos, inclusive os Candidatos com Deficiência (PCD), realizarão a prova prática.
6.11. Os candidatos que não comparecerem para a realização da prova prática estarão automaticamente desclassificados do teste seletivo simplificado.
6.12. O endereço do local de realização da prova prática será na Rua Bahia, ao lado da UBS Eloi de Lima Machado.
6.13. Os candidatos devem se apresentar no local pontualmente às 08:00:00 (Horário de Rondônia).
6.14. A prova prática será aplicada segundo os pontos estabelecidos neste Edital, podendo ser aplicada em qualquer tipo de maquinário, atividade referente ao cargo pretendido.
6.15. O tempo para cada candidato realizar a prova prática será de até 30 (trinta) minutos, sendo que caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.
10.16. O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) pontos ao término da prova prática estará automaticamente desclassificado do certame.
6.17. Todos os candidatos realizarão a mesma tarefa, dentro da atribuição de seu cargo e aplicados os critérios objetivos deste Edital.
6.18. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, ou em caso de adiamento, a Comissão publicará nova data para realização da prova prática em data futura, inclusive podendo ser realizada durante a semana, caso os candidatos tenham disponibilidade e estejam de acordo.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de processo seletivo, por Regime Estatutário. As despesas referentes ao pagamento serão feitas com recursos próprios.
7.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
7.3. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.
7.4. Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
8.1. Os contratados para os cargos desempenharão suas funções conforme a área de atuação disposta na Lei nº 2.535/PMMA/2024.
Quadro de Vagas:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
VIVEIRISTA	01	SEMOSP/SEMAGRI
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	01	SEMOSP/SEMAGRI
OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL)	02	SEMOSP/SEMAGRI
OPERADOR DE RETRO ESCAVEIRA	03	SEMOSP/SEMAGRI
OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	01	SEMOSP/SEMAGRI

8.2. O Viveirista, Operador de máquinas agrícolas, Operador de máquina niveladora (patrol), Operador de retro escaveira, Operador de mini carregadeira (bobcat) desempenharão suas funções nas Secretarias municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP e secretaria municipal de agricultura e meio ambiente – SEMAGRI, de Ministro Andreazza que foram contratados.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:
9.1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e prova pratica do operador de máquinas agrícolas, operador de máquina niveladora (patrol), operador de retro escaveira e operador de mini carregadeira (bobcat).

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.1.1.	Documento comprobatório do Ensino Médio (diploma, histórico ou declaração devidamente assinado e carimbado pela instituição)	05 pontos	05 pontos
9.1.2.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento, compatível com a descrição do cargo que está concorrendo, com carga horária mínima de 16 horas.	15 pontos	15 pontos
9.1.3.	Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo púbico ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não serão pontuadas declarações. Limitado a 18 (dezoito) meses.	10 pontos (cada período 06 de meses)	30 pontos
9.1.4.	Comandos	05 pontos	10 pontos
9.1.5.	Desempenho operacional	05 pontos	10 pontos
9.1.6.	Tempo para realização da tarefa	05 pontos	15 pontos
9.1.7.	Qualidade na execução da tarefa	05 pontos	15 pontos

9.2. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e prova pratica do viveirista

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.2.1.	Documento comprobatório do Ensino Médio (diploma, histórico ou declaração devidamente assinado e carimbado pela instituição)	05 pontos	05 pontos
9.2.2.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento, compatível com a descrição do cargo que está concorrendo, com carga horária mínima de 16 horas.	15 pontos	15 pontos
9.2.3.	Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo púbico ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento, contrato de trabalho de agricultor. Não serão pontuadas declarações. Limitado a 18 (dezoito) meses.	10 pontos (cada período 06 de meses)	30 pontos
9.2.4	Preparo do substrato adequado para o cultivo	05 pontos	20 pontos
9.2.5	Encher sacolinhas	05 pontos	15 pontos
9.2.6	Plantio das sementes ou mudas	05 pontos	15 pontos

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e se necessário hora e minuto de nascimento. b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - ter exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do CPP).
3º - ter exercido a função voluntária Justiça Eleitoral.
4º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos e prova prática, segundo critérios de desempate.
11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista conforme cronograma do anexo II, e será publicado no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM) e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

13. DO RECURSO:
13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
13.5. Os recursos deverão ser entregues no seguinte endereço de E-mail (seletivosemospsemagri@gmail.com). Serão aceitos recursos encaminhados até as 17:00 horas na data que consta no cronograma no ANEXO-II. Que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMOSP e SEMAGRI – Decreto nº 6.366/PMMA/2024.
13.6. O recurso será protocolado pelo mesmo endereço de E-mail que foi realizada a inscrição **(**seletivosemospsemagri@gmail.com**).** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data da recepção do protocolo no email.
13.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
14.1. Os candidatos serão convocados conforme o surgimento de vagas que decorrerão das rescisões de contratos (por decurso de prazo dos Processo Seletivo anterior, a pedido ou por decisão da Administração).
14.2. O candidato aprovado deverá se apresentar no prazo estabelecido em sua convocação, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
14.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
14.4. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.2 poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados se o mesmo solicitar através de documento mostrando a intenção de ser reclassificado.
14.5. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário oficial dos Municípios (Diário da AROM).

15. INFORMAÇÕES:
15.1. A Comissão do Processo Seletivo SEMOSP/SEMAGRI nº 001/2024, Secretaria Municipal de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2268; contendo assunto Ref. PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI nº 001/2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
16.2. Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, https://diof.ro.gov.br/.
16.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.
16.6. Será eliminado o candidato com acúmulo de cargos que o impeça de assumir o presente certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
17.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
17.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMOSP/SEMAGRI–Decreto nº6.366/PMMA/2024 e, após a publicação do resultado pela comissão organizadora, juntamente com os Secretários Municipais de Obras e Serviços Púbicos e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

17.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
17.5. Os contratos temporários serão de 12(doze) meses podendo ser prorrogados por igual período.

18. ANEXOS:
18.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto, II---I – Declaração, IV Protocolo de inscrição.

Ministro Andreazza/RO., 05 de junho de 2024.

Presidente:
Nome:
HELENILSON JOEL KREITLOW
Matricula N. 560
Cargo/Função: Professor Magisterio 40h

Membro:
Nome:
CLEDER DE CAMARGO
Matricula N. 1191
Cargo/Função: Ag: Administrativo

Membro:
Nome:
JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO
Matricula N. 8370
Cargo/Função: Departamrnto Do Procon E Dos Conselhos Municipais

Membro:
Nome:
ROMERIO AVANCINI
Matricula N. 996
Cargo/Função: Operador De Maquinas Pesadas (PA) Carregadeira

Membro:
Nome:
EDJUNIOR PIMENTEL
Matricula N. 8211
Cargo/Função: Operador De Maquinas Pesadas Retro Escavadeira 40HS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos seguintes cargos: Viveirista, Operador de máquinas agrícolas, Operador de máquina niveladora (patrol), Operador de retro escaveira, Operador de mini carregadeira (bobcat). . FICHA DE INSCRIÇÃO. Edital nº 001/SEMOSP/SEMAGRI/2024.	
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre	
Escolaridade	
Período comprovado de exercício profissional	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento, concluído nos últimos 03(três) anos:	

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Publicação do aviso do Edital no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e no Diário oficial dos Municípios (Diário da AROM).	05/06/2024
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	06/06/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos	06/06/2024 a 10/06/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	11/06/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	12/06/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	13/06/2024
Prova Prática	14 e17//06/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos e Prova Prática	18/06/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação **do resultado** parcial da Avaliação dos Títulos e Prova Prática	19/06/2024
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	20/06/2024
Homologação do resultado final	21/06/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado **SEMOSP/SEMAGRI nº.001/2024,** análise de currículos para a contratação por tempo determinado dos seguintes cargos: Viveirista, Operador de máquinas agrícolas, Operador de máquina niveladora (*patrol*), Operador de retro escaveira, Operador de mini carregadeira *(bobcat*). Demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.
Ministro Andreazza, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Relação de documentos entregue no ato da inscrição:

_____

ANEXO IV

PROTOCOLO DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI.
Recebido a inscrição do candidato:

Em:
Recebido por:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,** inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ALVES PEREIRA**, portador do Documento de Identidade n. RG 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 313.096.582-34, e do outro lado....., doravante, simplesmente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, regido pela Lei Municipal n.1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012 e Lei Municipal nº2.535/2024, por intermédio da comissão do Processo de contratação instituída pelo Decreto nº6.366/PMMA/2024, torna público que realizara contratação emergencial pelo prazo determinado de (01) um ano, prorrogável de acordo com a legislação aplicável. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Prova de Títulos e Prova Prática.

CLÁUSULA 1ª – Compete ao CONTRATADO **(atribuições do cargo)**

CLÁUSULA 2ª - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como contraprestações de seus serviços, a remuneração mensal de ..... por .....

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto na legislação em vigor,
Parágrafo único. O Processo Administrativo para apuração de responsabilidade dos casos acima e demais concernentes a infringência da legislação em vigor será regido pelas Leis 294/PMMA/2002 e especificidades da Lei nº2.535/PMMA/2024 e o servidor poderá receber as mesmas penalidades cabíveis ao servidor estatutário efetivo.

CLÁUSULA 4ª - O presente contrato será regido pelo Regime Estatutário, sujeitando-se a CONTRATADA aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para o fim que foi contratado.

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato vigorará, contados da assinatura deste, passível de rescisão de acordo com preceitos da Lei Municipal n. 1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012.

CLÁUSULA 6ª - Será descontada da CONTRATADA e do CONTRATANTE a título de amparo a Previdência Social do Trabalhador, o percentual legal ao devido ao RGPS.

CLÁUSULA 7ª - A parte CONTRATANTE elege o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente CONTRATO, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO. ..... de ..... de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:34F9037E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041-2024 V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001594.01.01-2022

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888- 000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			**CNPJ:05.808.979/0001-42**			
Representante: Vanessa Correa da Rocha						
Telefone: (17) 3363-2308						
Email: vcrdistribuicao@gmail.com						
Endereço: R ANTONIO OLIMPIO, 32 - VILAAURORA, São José do Rio Preto - SP - 15014-410						
Item: 4	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD105S	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$6.750,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D105S						
Item: 23	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** 50F4H00	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$3.780,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MS610 LEXMARK						
Item: 27	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD105S	**Preço Unitário:** R$ 71,00	**Valor Total:** R$3.550,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 4623						
Item: 28	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** CE285A	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$544,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 85A						
Item: 29	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF283A	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 83A						
Item: 30	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** Q2612A	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 12A.						
Item: 32	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD101L	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT D1011.5K						
Item: 33	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD111S	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$8.750,00
Descrição: TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT D111S						
Item: 34	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** CB436A	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$50,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 36A						
Item: 35	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD101S	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$3.710,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 3405						
Item: 36	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD101S	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$3.710,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT 2165W						

Item: 37	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF280A	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$1.980,00
Descrição: TONER ORIGINAL HP CF280A LASER JET PRO 400M/401M						
Item: 41	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF217A	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$4.125,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MFP 130W.						
Item: 42	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** W1105A	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MFP 135W/135A						
Item: 45	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD101S	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D1010S.						
Item: 46	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD305L	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMGUNG MLT 3750						
Item: 47	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** 106R02778	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$4.240,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA PHASER 3260 XEROX						
Item: 58	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD105S	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$760,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA, MODELO SAMSUNG LASER ML-1910/SCX 4600						
Item: 59	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF258A	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF258A LASER JET PRO 404/DW						
Item: 75	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** CE285A	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$2.254,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM HP LASER JET M1132MFP MOD: CE847A						
Item: 78	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** W1030X	**Preço Unitário:** R$ 118,00	**Valor Total:** R$2.360,00
Descrição: TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, TONER W1030XC - 151-152X						
Total:						**R$ 51.618,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
6.1.1. SEGAFIN
Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.2. SEPAGRI
Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.
6.1.3. SEMED
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.
6.1.4. SEMDES
O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA
Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.
6.1.6. SEMOSP
Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.
6.1.7. SETUR
A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.
6.1.8. SEMIC
A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.
6.1.9. SEMA
O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176
8.1.3. SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.

E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR
8.1.5. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466
8.1.6. SEMOSP
Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.
8.1.7. SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.8. SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361
8.1.9. SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da
autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a
retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.
(NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 16/05/2024 14:45:29

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
05.808.979/0001-42

Assinado de forma digital por:
Vanessa Correa da Rocha
29597983842
Dados: 16/05/2024 09:45:21

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BDD078B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 023/SEMED/SEMDES/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 521/GAB/2024 de 21 de maio de 2024**, publicado no diário oficial dos Municipios em 22 de maio de 2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação e assistência social por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº 180/2001 de 15 de março de 2001, Lei Municipal nº 944 de 02 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1254/GAB/2022 de 08 de março de 2022, Lei Municipal nº 1406 de 03 de abril de 2023, Lei Municipal nº 1452/GAB/2023 de 17 de julho de 2023, Lei Municipal nº 1578/GAB/2023 de 15 de maio de 2024, Lei Municipal nº 1579 e 1584 de 28 de maio de 2024, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos e Entrevista (SEMED)**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da educação e assistência social.

1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.educacao.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e entrevista **implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
Não possuir vínculo ativo com a prefeitura de Monte Negro.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DAS ETAPAS
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa - SEMED E SEMDES: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO,** conforme descrito no **ITEM 8, deste Edital,** de caráter eliminatório **;**
2ª Etapa - SEMED E SEMDES: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 9**, deste edital, de caráter classificatório.
3ª Etapa SEMED: De caráter eliminatório, conforme **ITEM 10**, consiste em entrevista individual para todos os cargos. Durante a entrevista para os cargos de nível superior, haverá também a apresentação dos Planos (**ANEXO III**), conforme abaixo:
Para cargos de PROFESSOR NÍVEL II apresentação do **Plano de Aula (modelo I)**;
PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO apresentação do **Plano de Ação (modelo II)**;
PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO apresentação do **Plano de Atendimento para Educação Especial (modelo III)**

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos - SEMED:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTAÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**CARGOS**	**CH**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
SEMED **ESCOLAS URBANAS OU RURAIS**	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Psicopedagogia.	Professor Nível II/ **Psicopedagogo**	30h	03	R$ 3.169,95
	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria mínima "B".	**Motorista de Veículos Leves**	40 h	02	R$ 2.000,00
	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial	Professor Nível II/ **Atendimento Educacional Especializado**	40h	04	R$ 4.226,59
	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ **Séries Iniciais/ Educação Infantil**	30h	05	R$ 3.169,95
		Professor Nível II/ **Matemática**	40h	01	R$ 3.169,95
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/**Monitor de Transporte Escolar**	40h	04	R$ 1.374,67

Tabela de Remuneração dos Cargos - SEMDES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES					
LOTAÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**CARGOS**	**CH**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
SEMDES	Ensino Fundamental II + Carteira de Habilitação "B-C"	Motorista de Veículos Leves I-II	40 h	01	R$ 1.458,89
	Ensino Fundamental II + Carteira de Habilitação "D-E"	Motorista de Transporte Coletivo	40 h	01	R$ 1.458,89
	Nível Superior em Serviço Social + Registro em Conselho Profissional	Assistente Social	30 h	01	R$ 3.428,40
	Nível Superior em Psicologia + Registro em Conselho Profissional	Psicólogo	30 h	01	R$ 3.428,40

O provimento para os cargos, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.579 e 1584 de 28 de maio de 2024 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 824.03.03-2024.
O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	**06/06/2024**
Remessa dos Autos ao TCE-RO	**06/06/2024**
Período de Inscrições com documentos anexados – somente online	**07/06 às 00:01 h a 09/06/2024 às 23h59min**
Divulgação das inscrições recebidas	**10/06/2024**
Resultado parcial da análise de títulos	**11/06/2024**
Prazo para o Recurso de análise de títulos – somente online	**Dia 11 até às 08:00 horas do dia 12/06/2024**
Resposta do recurso de análise de títulos	**12/06/2024**
Divulgação resultado final da análise de títulos e do local e horário de entrevista dos candidatos (SEMED)	**12/06/2024**
Divulgação do resultado final da análise de títulos, homologação do resultado final parcial (SEMDES)	**12/06/2024**
Entrevista e apresentação dos planos	**13-14/06/2024**
Resultado parcial	**14/06/2024**
Prazo para recurso	**14-15/06/2024**
Resposta do recurso, divulgação e homologação do resultado final	**17/06/2024**

DA LOTAÇÃO
Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES** .
DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O **período** para as inscrições será de **07 de junho de 2024 a 09 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h01min do dia 07 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 09 de junho de 2024 (Horário de Rondônia), disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar os documentos obrigatórios**. **Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.**
Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO "PDF" E ARQUIVO ÚNICO,** (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO, NOMEADO COM O "NOME DO CANDIDATO'' + "ÁREA DE INSCRIÇÃO", na sequência abaixo:**
– Escolaridade (obrigatório):
Para os cargos de Nível Fundamental: Declaração ou Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental.
Para os cargos de Nível Superior: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Superior na área a qual o candidato concorre;
Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre (SEMDES).

- Qualificação civil (obrigatório):

Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
CPF - Cadastro de Pessoa Física

- **Comprovante de residência (obrigatório):**
Atualizado (últimos 3 meses), podendo ser: água, luz, telefone ou internet.
O comprovante deve estar **EM NOME DO CANDIDATO OU JUNTAMENTE COM UMA DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.**

PLANO - PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - SEMED (OBRIGATÓRIO):
PROFESSOR Nível II (Educação Infantil; Séries Iniciais;) - **Plano de Aula;**
Professor Nível II/**Psicopedagogo** - **Plano de Ação;**
Professor Nível II/**Atendimento Educacional Especializado**: **Plano de Atendimento para Educação Especial;**

– Certificados / Tempo de Serviço (facultativo):
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área pretendida);
Comprovação de tempo de serviço na área pretendida (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando **início e término** da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);

Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;

Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. Não será permitido envio de documentação posterior.
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios (**ITEM 8.3.1**, **8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 (Nível Superior)**) para a efetivação da inscrição, serão atribuídos **20 (vinte) pontos**.
Será indeferida a inscrição:
a) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato poderá se inscrever em apenas uma área.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
6.11 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 10.5.1 e 10.5.2,** que trata das Tabelas de Pontuação, para todos os cargos.

Quadro I – **Pontuação para o Cargo de Nível Superior (Professores) - SEMED**

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	03 (três) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins;	5 (cinco) pontos
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	04 (quatro) pontos a cada 06 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	20 (vinte) pontos
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto	2 (dois) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto	1 (um) ponto
	Certificado acima de 80 horas - 01 (um) ponto	2 (dois) pontos

TOTAL	30 pontos

Quadro II - **Pontuação para o Cargo de Nível Fundamental – Motorista de Veículos Leves e Monitor Escolar - SEMED**

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	05 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	25 (vinte e cinco) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas - 2 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	4 (quatro) pontos
	Certificado acima de 80 horas – 03 (pontos) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	6 (seis) pontos
TOTAL		40 pontos

Quadro III - **Pontuação para o Cargo de Nível Fundamental – Motorista de Veículos Leves e Coletivo - SEMDES**

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	10 (dez) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	50 (cinquenta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas - 2 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	4 (quatro) pontos
	Certificado acima de 80 horas – 03 (pontos) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	6 (seis) pontos

Quadro IV - **Pontuação para o Cargo de Superior - SEMDES**

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; *Máximo de 02 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	10 (dez) pontos a cada 06 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	50 (cinquenta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Política de Assistência Social - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
	Certificado acima de 80 horas - 05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **30 (trinta) pontos** para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR DA SEMED.**
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos** para os **cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL DA SEMED.**
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos** para os **cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR DA SEMDES.**
A **ENTREVISTA** terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** para os cargos de **Nível Superior da SEMED**, sendo **30 (trinta) pontos** para a **entrevista** e **20 (vinte) pontos para a avaliação do plano** de aula/plano de ação/plano de atendimento.
A **ENTREVISTA** terá pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos** para os cargos de **Nível Fundamental da SEMED.**
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro da **SEMED** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II) + Entrevista (Item III). NF = Item I + Item II + Item III = 100 pontos.
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro da **SEMDES** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II = 100 pontos.
Os títulos de graduação e especialização, só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA ENTREVISTA
A entrevista para os candidatos da **SEMED** será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, com **DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS para os cargos de nível Fundamental e Médio,** para os cargos **DE NÍVEL SUPERIOR A DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 MINUTOS (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO)**.
O candidato(a) que não comparecer na entrevista em dia e local a serem divulgados conforme cronograma será **eliminado do processo seletivo**.
Na entrevista individual será realizada a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: proatividade, flexibilidade, comunicação eficaz, desenvoltura para resolução de problemas, autoconfiança, pensamento criativo, trabalho em equipe, conhecimento técnico, aprendizado contínuo e foco nos resultados.
Apresentação dos Planos durante a entrevista, somente para o nível superior:
PLANO DE AULA: Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil, matemática);
PLANO DE AÇÃO: Professor Nível II/Psicopedagogo.
PLANO DE ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Professor Nível II/Atendimento Educacional Especializado;
A apresentação dos planos terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação do cargo ao qual se inscreveu, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades escolares e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no **MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS** para exposição do Plano.
O candidato que deixar de apresentar o plano terá sua análise prejudicada, recebendo, consequentemente nota igual a zero.

A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. **O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma**.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos e entrevista (SEMED).

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos (SEMDES).

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato:

O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

12.2 s recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa **com argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**

12.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e (http://www. Diariomunicipal.com.br/ AROM), conforme estabelecido no cronograma neste edital.

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia. montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social.

As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro – RO.

Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

01 cópia da Cédula de Identidade;

01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

01 cópia do Título de Eleitor;

01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

01 cópia do Certificado de Reservista para homens;

01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);

01 cópia do Comprovante de residência atualizado;

01 Foto 3x4 recente e colorida;

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração de residência dos últimos 05 anos;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 13.6**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 13.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

14. DO CADASTRO DE RESERVA
Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.
DA VIGÊNCIA
O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, está de acordo com a e Lei Municipal nº 944/2019, 1254/2022, 1406/2023, 1.584/2024 e 1579/2024.
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público, ocasião que os contratos serão rescindidos.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, podendo ser prorrogado por igual período.
Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
DA RECISÃO CONTRATUAL
O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado.
pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;
quando for considerado nulo.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.
§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de um mês de vencimento.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Portal da Transparência http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br e nos sites: www.montenegro.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando – se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro – RO.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
ANEXOS
Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.
Anexo II – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência
Anexo III – Orientações Para Elaboração dos Planos
Anexo IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Para uso da comissão de avaliação

Jhonatan Souza de Oliveira
Presidente da Comissão
Portaria n. 555/GAB/2024
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL; ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; PSICOPEDAGOGO; MATEMÁTICA
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 e 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:
I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais; II – Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V – Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado; VI – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de auxílios e suporte aos alunos durante transporte escolar do sistema municipal de ensino, outras atividades correlatas ao cargo e que forem estabelecidas pelo executivo Municipal dentro de seu cargo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
VI – Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
X - Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;

XI – Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;
XII – Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;
XIII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
XIV – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
XVI – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
XVII – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XVIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO: PSICÓLOGO
ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;
II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO
ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

I – Dirigir veículos coletivos;
II – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

IV – Verificar, diariamente, o estado do veículo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II
ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:
I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais;
II – Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V – Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado e solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado;
VI – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

– A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
– Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Monte Negro – RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro serve de guia para a elaboração dos Planos. O conteúdo do plano deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular.
O objeto do Plano de Aula/Plano de ação/Plano de Atendimento para Educação Especial. Deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 03 (três) páginas, tamanho A4, digitadas em espaçamento 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
Os Planos devem seguir os modelos disponibilizados abaixo:

MODELO I – PLANO DE AULA Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Matemática)

PLANO DE AULA – PROFESSOR NÍVEL II (CARGO AO QUAL CONCORRE)		
Candidato(a): *(colocar nome completo)*		
Tema: *(PLANO DE AULA – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)*	**Área do Conhecimento:** *(escolha uma das áreas do conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular)*	
Componente Curricular: *(matérias acadêmicas que compõem o itinerário curricular da formação básica – conforme a área/disciplina de inscrição do candidato)*	**Ano/Série:** *(ano/série escolhido pelo candidato e que tenha relação com o cargo/função de sua inscrição, relacionando-se com a Base Nacional Comum Curricular)*	
Objetos de Conhecimento: *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Conteúdos:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Objetivos de Aprendizagem:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*
Encaminhamentos Metodológicos: *(Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas, Sugere-se iniciar a proposta com uma problematização em que o estudante é instigado a observar a realidade, possibilitando que ele estabeleça relações entre a temática estudada com a situação apresentada, utilizando atividades participativas e que resultem em uma produção do estudante)*		
Recursos Didáticos/Digitais: *(relacionar todos os recursos utilizados durante o desenvolver da aula)*		

MODELO II – PLANO DE AÇÃO Professor Nível II/Psicopedagogo

PLANO DE AÇÃO – (CARGO AO QUAL CONCORRE)	
Candidato(a):	
Tema: *(PLANO DE AÇÃO – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)*	
Situação-problema: *Escolha uma situação-problema conforme cargo pretendido (Ex.: Dificuldades e Transtornos de aprendizagem;*	**Público-alvo** *(conforme a situação-problema)*

Inclusão, Transtornos Alimentares, etc)			
Objetivo Geral: *(para atender)*		**Objetivos Específicos** *(para atender…)*	
Detalhamento das Ações/Atividades *Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidos*	**Acompanhamento das Ações/Atividades** *Apontar o passo a passo para dos resultados obtidos*	**Responsáveis**	**Período**

MODELO III – PLANO DE ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Professor Nível II/Atendimento Educacional Especializado.

PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
Candidato(a) *(colocar nome completo)*			
Tema: *(PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)*			
Situação-problema: *(Escolha uma situação-problema. Ex.: Dificuldades e Transtornos de aprendizagem; Transtornos do Neurodesenvolvimento...)*		**Público-alvo** *(conforme a situação-problema)*	
Objetivo Geral: *(Deverá retratar o objeto do trabalho a ser desenvolvido)*		**Objetivos Específicos** *(deverá contemplar o percurso de aprendizagem, estratégias e situações de aprendizagem que se aproximem do contexto escolar.*	
Detalhamento das Ações/Atividades *Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas.*	**Acompanhamento das Ações/Atividades** *são os meios para verificação do processo de aprendizagem.*	**Organização do Atendimento:** *Descrever como se dá o atendimento aos estudantes (individual ou em grupo), número de atendimentos por semana, carga horária, necessidade de flexibilização curricular no cotidiano da sala de aula e avaliações, organização do trabalho colaborativo com os professores.*	**Período**

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Fundamental (SEMED)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (20 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental;	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (40 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	05 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos	
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	25 (vinte e cinco) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas - 2 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	4 (quatro) pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 03 (pontos) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM II			

ITEM III – ENTREVISTA (40 pontos) - Eliminatória		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso.	10 (dez) pontos	
Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu.	10 (dez) pontos	
Demonstra foco nos resultados e interessse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo.	8 (oito) pontos	
Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	6 (seis) pontos	
Explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional.	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM III		

NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**	**NOTA ITEM III**	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Superior (SEMED)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (20 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.	
	Plano de Aula / Ação / Atendimento para Educação Especial	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (30 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	03 (três) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins;	5 (cinco) pontos	
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. *** Ano com sobreposição não pontua**;	04 (quatro) pontos a cada 06 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	20 (vinte) pontos	
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto	2 (dois) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto	1 (um) ponto	
	Certificado acima de 80 horas - 01 (um) ponto	2 (dois) pontos	
NOTA ITEM II			

ITEM III - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO PLANO (50 pontos) - Eliminatória			
CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Entrevista	Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso.	10 (dez) pontos	
	Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu.	10 (dez) pontos	
	Demonstra foco nos resultados e interessse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo.	4 (quatro) pontos	
	Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	3 (três) pontos	
	Explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional.	3 (três) pontos	
Apresentação dos Planos	Escrita do Plano com coesão, coerência e concordância gramatical.	3 (três) pontos	
	Formatação / Apresentação da produção textual	3 (três) pontos	
	Coerência entre o Plano entregue e a apresentação contendo elementos essenciais do Plano.	4 (quatro) pontos	
	Domínio e segurança no desenvolvimento de conteúdo.	3 (três) pontos	
	Utilização e citação da Base Nacional Comum Curricular durante a exposição do plano.	4 (quatro) pontos	
	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical.	3 (três) pontos	
TOTAL		**50 (cinquenta) pontos**	

NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**	**NOTA ITEM III**	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Fundamental (SEMDES)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (20 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental;	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	10 (dez) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	50 (cinquenta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas - 2 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	4 (quatro) pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 03 (pontos) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Superior (SEMDES)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		PONTUAÇÃO FINAL	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (20 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.	
	Registro no Conselho de Classe competente.	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; *Máximo de 02 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos	
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. (conforme Item 6.13.6). **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	10 (dez) pontos a cada 06 meses comprovado. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	50 (cinquenta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Política de Assistência Social - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **03 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	
	Certificado acima de 80 horas - 05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:3C267EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01 - EDITAL Nº 023/SEMED/SEMDES/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 521/GAB/2024 de 21 de maio de 2024**, publicado no diário oficial dos Municipios em 22 de maio de 2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **torna público,** a necessidade de retificação ao edital nº 023/SEMED/SEMDES/2024.

No item 4.1.1 Tabela de Remuneração dos Cargos - SEMED:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTAÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**CARGOS**	**CH**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
SEMED **ESCOLAS URBANAS OU RURAIS**	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Psicopedagogia.	Professor Nível II/ **Psicopedagogo**	30h	03	R$ 3.169,95
	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria mínima "B".	**Motorista de Veículos Leves**	40 h	02	R$ 2.000,00
	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial	Professor Nível II/ **Atendimento Educacional Especializado**	40h	04	R$ 4.226,59
	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ **Séries Iniciais/ Educação Infantil**	30h	05	R$ 3.169,95
		Professor Nível II/ **Matemática**	40h	01	R$ 3.169,95
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/**Monitor de Transporte Escolar**	40h	04	R$ 1.374,67

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED					
LOTAÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**CARGOS**	**CH**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
SEMED **ESCOLAS URBANAS OU RURAIS**	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Psicopedagogia.	Professor Nível II/ **Psicopedagogo**	30h	03	R$ 3.169,95
	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria mínima "B".	**Motorista de Veículos Leves**	40 h	02	R$ 2.000,00
	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial	Professor Nível II/ **Atendimento Educacional Especializado**	40h	04	R$ 4.226,59
	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ **Séries Iniciais/ Educação Infantil**	30h	05	R$ 3.169,95
		Professor Nível II/ **Matemática**	30h	01	R$ 3.169,95
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/**Monitor de Transporte Escolar**	40h	04	R$ 1.374,67

As demais disposições permanecem inalteradas.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria n. 555/GAB/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:5D6A754D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº.17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, para contratação de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), oficial de Mecânica Pesada e Leve e Borracheiro. No uso de suas atribuições que lhe confere DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024, torna público CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA.
A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Obras - Seminfra, localizada na Av Gonçalves Dias, Bairro União, na cidade de Ouro Preto do Oeste – Rondônia; os candidatos deverão comparecer com antecedência de 20 minutos do horário listado abaixo. Segue a lista dos candidatos convocados para a entrevista, com as respectivas datas e horários.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA) E OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE					
Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**Cargo**	**HORARIO**	**DATA**
1	Alen Carlos Alves pinto	002	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	9:00	07/06/2024
2	Celson Antonio Maciel	003	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	9:40	07/06/2024
3	Alexandre Santiago lima dos santos	001	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	10:20	07/06/2024

4	Jose Constantino da silva	001	OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE	11:00	07/06/2024

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0AD5589E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: DA – Departamento Administrativo da Secretaria-Geral de Governo – SGG	**Programa 002** – Apoio Administrativo; **Projeto Atividade –** 02.01.04.122.007.2.813 – Administração da Unidade; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 1500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	02	Evento: XV Simpósio Nacional de Direito Constitucional da ABDConst tratará dos "200 anos de Constitucionalismo Brasileiro: em defesa das instituições democráticas"	R$ 1.500,00
TOTAL			**R$** 3.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para temáticas de controle legislativo municipal. Nesse diapasão, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de 02 (duas) servidores da Secretaria Geral de Governo, responsáveis pelo controle legislativo municipal e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo.

Considerando O que o Município de Porto Velho não possui ata de registro de preço vigente para o oferecimento de cursos de capacitação aos servidores públicos.
Em vista do exposto, serão pagos as inscrições dos servidores relacionadas no Anexo I, uma vez que os mesmos desempenham atividades relacionadas ao controle legislativo municipal e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo.
Em relação a fundamentação legal citada no item 2 deste termo, a Lei n 14.133/2021 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea "f":

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Desta forma, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o a capacitação dos servidores em tela.

FORNECEDOR

ABDCONST

CNPJ: 04.475.157/0001-24

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 210/SPACC/PGM/2024
DATA: 21 de Maio de 2024, **e-DOC ADE047A1,** peça 27; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de Junho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE
Diretor do Departamento Administrativo

Matr. Nº: 1003448

ANEXO I

SERVIDORA	MATR.	CARGO
Júlia Roberta Melgar Pereira	1000678	Diretora do Departamento Legislativo;
Bruna Louise Queiroz Ignácio	1002631	Secretária CC-01

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C519D7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 598/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC D492AD7D.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	105760	Edina Gonçalves dos Santos	Técnico de Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
02	240888	Eliana Santos Almeida	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
03	212001	Eliane Rose Takahara Seito	Fisioterapeuta	3º	27/03/2015 a 24/03/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
04	219354	Elysson Danilo Moretto	Bioquimico	1º	24/08/2005 a 22/08/2010	01/07/2024 a 30/07/2024
05	248585	Emilia de Oliveira Miranda	Farmaceutico	1º	04/09/2012 a 02/09/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
06	216003	Erinalva Dias da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	261751	Erika Crisostomo Albuquerque	Psicologo	2º	06/05/2019 a 03/05/2024	03/07/2024 a 30/09/2024

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/07/2024 a 30/07/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F0AB135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 037/SEMAD/2024, DE 06 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 070/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024,de 21.03.2024, CONSIDERANDO Ofício nº 073/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024,(e-DOC D4BCFA09), e 110/2024/DGP/SEMAD, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•
Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H- ZONA RURAL: JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00615906	MARGARIDA DA SILVA	378.700.092-53	22/08/1969
4	00620910	DEANE PEREIRA BARROSO BRITO	853.231.102-44	27/01/1986

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: LINHA 28				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00621211	MIRLENE DUARTE CORDEIRO	898.113.722-68	28/06/1986
6	00620946	WILLIS DE ALENCAR DIAS	948.340.592-00	08/10/1988
7	00619185	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	944.566.742-53	03/12/1986
8	00618434	ISABEL CRISTINA BEZERRA RODRIGUES VASCONCELOS	438.174.672-49	20/12/1975

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: TEIXEIRÃO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00623859	PATRÍCIA SILVA PRATES	084.056.496-11	01/09/1983
3	00616018	SUELEN DE SOUZA SILVA MAIA	890.477.612-00	09/09/1987

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: MOCAMBO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
4	00622226	CRISTIELE TEIXEIRA	826.383.902-59	02/10/1986
5	00617441	DANIEL DURAN ROCA	418.606.162-91	20/11/1971

CARGO: ENFERMEIRO 30H – ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00622228	HEUSTTER NUNES SILVA	008.744.572-70	07/08/1991

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PALMARES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00623914	GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES	038.008.052-43	27/04/2022
4	00616588	RAISSA DE PAIVA CAETANO ROCHA	010.778.422-01	18/11/1993

CARGO: ENFERMEIRO 30H - MORRINHOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00620681	EMERSON DA SILVA GOMES	953.154.972-91	26/12/1986

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00615554	RAFAELA MORO MENEZES	047.235.379-96	29/08/1985
8	00616687	FABIOLA FAGUNDES KORILO	757.356.101-63	22/05/1992
9	00619046	LARISSA CORREA GOMES VIEIRA	008.067.992-77	03/03/1995

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA CALIFÓRNIA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	00622915	ANGÉLICA MOURÃO DA SILVA	030.289.032-70	21/11/1994
11	00618019	PATRÍCIA DOS SANTOS DANTAS	033.462.162-33	17/12/1996

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
31	00623376	TALLIS MEIRELES FRAZAO	647.827.272-91	20/06/1980
32	00615676	DEIMISON DANIEL SILVA COSTA	005.073.322-29	01/05/1992
33	00622132	JANISSON CARDOZO DA SILVA	884.505.972-34	15/09/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H – RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00616907	JARBES OLINDA BRASIL	658.493.102-15	18/12/1980
4	00616118	LEILA MENDES VIEIRA	898.423.912-72	11/05/1981

CARGO: ENFERMEIRO 30H - ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00621083	TALITA COSTA DE LIMA	036.341.482-76	12/08/1997
3	00622995	RONALDO VITAL DE MENESES	766.605.162-04	01/08/1983
4	00619229	ILKINSILANE BORTOLINI DA SILVA	023.630.172-18	13/07/1998

CARGO: BIOMÉDICO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00617498	CARLOS FERNANDES VIVAN	020.364.312-75	28/05/1994
4	00616981	LARISSA DE ALMEIDA BONFIM BERGAMIN	766.227.202-82	18/11/1984

CARGO: BIOMÉDICO 30H – JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00620521	ANTONIO JUNIO FEITOSA DA SILVA	018.568.232-45	14/03/1994
8	00619455	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	712.679.302-25	15/08/1981

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:772628C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 233/SEMAGRIC/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00024971/2024-52-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) diárias inteiras e 12(doze) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Para os dias de 03 a 08, 10 a 15 e 17 a 21, 24 a 28 de junho de 2024, para exercer os serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia Comunidade Joana D'arc e no Setor Chacareiro do município de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 201/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão trator CT05 Mercede Bens Actros, OHT2E03	10 inteiras e 12 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão trator CT01 Volkswagen Tractor, NBZ2571	10 inteiras e 12 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Volkswagen Prancha, NED0655	10 inteiras e 12 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Trator nº 03 Iveco HI-WAY480, =NDF3754	10 inteiras e 12 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6DADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 235/SEMAGRIC/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00025307/2024-21**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de acompanhar, e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na localidade do Setor Chacareiro de Porto Velho. Período de execução: dias 03 a 07, 10 a 14, 17 a 21 e 24 a 28 de Junho de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno OFÍCIO Nº 217/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 27 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	Apoio/Suporte	-	20 meias diárias	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Patrícia Rodrigues Afonso	1007095	Assessor Nível I	Apoio/Suporte	-	20 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ABFE544

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 236/SEMAGRIC/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00025213/2024-51**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Para os dias de 03 a 08, 10 a 15, 17 a 22, 24 a 29 de junho de 2024, com objetivo de exercer as atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Setor Chacareiro. Entretanto o Servidor Cloduardo Pedro dos Santos, prestará atividades de supervisão e assessoramento. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 209/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Conduzir veículo pesado	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H8	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Cloduardo Pedro dos Santos	1007080	Assessor nível I	Suporte e Apoio	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0015	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Escavadeira Hidráulica nº 0004	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF3DE57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 237/SEMAGRIC/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025495/2024-97

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Para os dias de e 03 a 07 e 10 a 14 de junho de 2024, com objetivo de fazer o levantamento da produção agrícola, o qual servirá como embasamento para contratação do barco da produção nas comunidades ribeirinhas: Santa Izabel, Três Bocas e Jacarezinho, Boca do Machado, Caboré, Demarcação, Independência , Santo Antônio, Bom Futuro, Lago Verde, Juruá, Patuá, Santa Helena, Monte Horebe, Monte Sinai, São Carlos, Chico Dantas, Primor, Cavalcante, Terra Caída, Curicacas, Periquitos, Boa Hora, Boa Vitória, Nazaré, Pombal, Tira Fogo, Santa Catarina, Bonfim, Conceição do Galera, Papagaios, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Ressaca, Terra Firme, Firmeza e Calama. Conforme solicitação do Ofício interno. Nº044/DDRTA/SEMAGRIC de 28 de Maio de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	ENG. AGRÔNOMO	levantamento de produção agrícola	veículo oficial	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	2.700,00
José Alpinio Façanha Fraynha	1006993	GERENTE DE DIVISÃO	levantamento de produção agrícola	veículo oficial	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 200,00 R$100,00	1.800,00
Fernanda Luiza Saibel Reis	1006981	GERENTE DE DIVISÃO	levantamento de produção agrícola	veículo oficial	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 200,00 R$100,00	1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3886029

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 238/SEMAGRIC/2024, 05 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00025031/2024-81**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas na Região da Ponta do Abunã. Para os dias 03 a 07, 10 a 14, 17 a 21, 24 a 28 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 206/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Roberto de Oliveira	1006953	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	-	16 inteiras e 04 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.600,00
Ivo José Dias Gomes	1007065	Assessor de P. e Abastecimento	Suporte e Apoio	-	16 inteiras e 04 meias diárias	R$ 200,00 R$100,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2212F3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°239/SEMAGRIC/2024, 05 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00026217/2024-57**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04(quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária ao servidor médico veterinário: **Antônio Henrique Magatti Fernandes** e 08(oito) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias aos servidor médico veterinário **; Lucas Flávio Caceres Rodrigues**.

Aos servidores auxiliares de serviços veterinários **Vanderley Andrade da Silva 0**4(quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária **e Josemir Marques Aguilheira** 04 (quatro) diárias inteiras 01 (meia) diárias e ao servidor **Uoston Luiz Damazzio de Souza** 04 (quatro) diárias inteiras 02 meias diárias. Com o objetivo de Fiscalizar o abate de bovinos no (Frigorífico Boi Criolo), para os dias 10 a 14, 17 a 21, 24 a 28 de Junho de 2024. Conforme solicitação constante no OFICIO Nº 022/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 03 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	fiscalização no abate de bovinos	**24/06/2024 a 28/06/2024**	04 inteiras 01 meia diárias	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	fiscalização no abate de bovinos	**10/06/2024 a 14/06/2024 e 17/06/2024 a 21/06/2024**	08 inteiras 01 meia diárias	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	**10/06/2024 a 14/06/2024**	04 inteira 01 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	**24/06/2024 a 28/06/2024**	04 inteira 01 meia diárias	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	**17/06/2024 a 21/06/20244**	04 inteiras 02 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2FFF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº139/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00026897/2024-17-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 17 a 21 de junho de 2024. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 17/06/2024 e (½) para buscar no dia 21/06/2024 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº175/COL/I-CTCA/2024 de 03/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00	R$ 900,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00	R$ 675,00
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL						R$2.625,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia 24 de junho de 2024, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº175/COL/I-CTCA/2024 de 03/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						R$275,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de 25 a 26 de junho de 2024, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº175/COL/I-CTCA/2024 de 03/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova	01 e ½ (uma e	R$200,00	R$300,00

MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	Conquista e suas localidades.	meia)	R$200,00	R$300,00
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista			R$150,00	R$225,00
TOTAL						R$825,00

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F198E06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO

LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base nas inscrições da Chamada Escolar 2023, em atendimento ao ano letivo de 2024, convoca os senhores pais e/ou responsáveis dos estudantes inscritos para Educação Infantil no período de 22/11/2023 a 04/12/23, que ainda não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que compareça à SEMED até o dia 21/06/2024 (sexta-feira), para tratar de assunto referente à matrícula escolar do estudante, conforme endereço abaixo:

•SEMED: Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças.

Posto isso, o não atendimento a essa convocação implicará no preenchimento da vaga com o próximo estudante da lista de espera da Chamada Escolar 2023. Lembramos que após a data limite (21/06/2024), o não comparecimento do responsável à SEMED, o estudante inscrito na chamada Escolar 2023, automaticamente irá para o final da fila de espera.

LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2023.					
ORD.	**PROTOCOLO**	**NOME**	**DATA NASC.**	**ETAPA DE ENSINO**	**ESCOLA CONVENIADA**
1	0013-01801-2024	ADRYAN MIGUEL SANTOS DE CRISTO	07-03-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
2	0013-03665-2024	AGHATA GABRIELA ARAUJO	01-05-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
3	0013-01632-2024	AGHATA HELENA PANDOLFI FRANCA	10-09-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
4	0013-02187-2024	ALESSANDRO DA SILVA CAPISTRANO CANDIDO	30-05-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
5	0013-00074-2024	ALICIA TORRES DOS SANTOS	05-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
6	0013-00937-2024	ANA AGATHA DE OLIVEIRA	20-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
7	0013-00953-2024	ANA ALICIA DE OLIVEIRA	20-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
8	0013-00409-2024	ANA CLARA ZABALA ZEBALLOS	03-08-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
9	0013-04042-2024	ANA LAURA BOTELHO DOS SANTOS	14-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
10	0013-02925-2024	ANTHONY MIGUEL BARBA DE CASTRO	23-12-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
11	0013-00080-2024	ANTHONY RAFAEL ARAUJO SANTOS	10-03-2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
12	0013-00717-2024	ANTHONY RAVI MARTINS RAMOS	26-08-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
13	0013-02092-2024	APOLLO ALVES DE OLIVEIRA	04-11-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
14	0013-03167-2024	ARANTZA VICTORIA VELASQUEZ HERNADEZ	10-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
15	0013-00215-2024	ARTHUR GABRIEL TUPARI MENDES	13-05-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
16	0013-01462-2024	ARTHUR MIGUEL SOUZA ARAUJO	02-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
17	0013-03375-2024	ARTHUR RENATO LUIZ PEREIRA RAITZ	20-07-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
18	0013-02321-2024	ARTHUR RODRIGUES DALANHOL	14-05-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
19	0013-04277-2024	ARUNA ELOA FREIRES DA SILVA	05-06-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
20	0013-02208-2024	AYLLA ANAIS CARDOSO DA SILVA	25-02-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
21	0013-02549-2024	AYLLA SOPHIA MATOS DE OLIVEIRA	24-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
22	0013-02346-2024	AYLLA VITORIA FRANCA DE SOUZA	27-03-2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
23	0013-03168-2024	AYLLA VITORIA NOGUEIRA DE DOUZA SILVA	27-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
24	0013-01963-2024	AYSHA LEMOS DA SILVA	01-09-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
25	0013-01238-2024	BENJAMIM CRISTOVAO COIMBRA GOES SICSU	29-10-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
26	0013-03348-2024	BRYAN BENICIO CASTRO DAMASCENO	02-05-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
27	0013-02746-2024	CAIO MANOEL SILVA RIBEIRO	20-06-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
28	0013-00056-2024	CAMILA ROCHA GOMES	07-03-2020	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
29	0013-02383-2024	CARLOS EDUARDO MUNIZ DE SOUZA	03-04-2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
30	0013-03889-2024	CARLOS EMANNUEL BARBOSA DA SILVA	15-09-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
31	0013-00241-2024	CECILIA FERNANDES SOARES	15-10-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
32	0013-02225-2024	CECILIA FERREIRA MOREIRA	30-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
33	0013-01419-2024	DAVI NICOLAS MONTEIRO DE OLIVEIRA	22-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
34	0013-00675-2024	ELISA LEITAO DA SILVA LIMA	29-03-2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
35	0013-02355-2024	ELISA MARINA CUSTODIO JANONES DE OLIVEIRA	19-07-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
36	0013-04468-2024	ELLOISA MORAES DOS SANTOS	11-06-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
37	0013-01028-2024	ELOA BARBOSA POMMERENIG	20-04-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
38	0013-02384-2024	EMANUELLY	27-08-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
39	0013-02023-2024	ENRICO GAEL DA SILVA CRUZ	31-03-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
40	0013-00750-2024	ERICK GABRIEL DUARTE LOPES	19-05-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
41	0013-01999-2024	EVELYNKALINA CARDOSO DE OLIVEIRA	22-04-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
42	0013-01556-2024	EVELYNKEMILLE NOGUEIRA	21-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
43	0013-03666-2024	EVELYNLOHANE VALDEZ DA CRUZ	18-01-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
44	0013-02551-2024	FLORA MARIA BRAGA ASSUMPCAO MIGUELENO	22-11-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA

45	0013-01727-2024	FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS NEVES	27-11-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
46	0013-03866-2024	GAEL LUIZ BITTENCOURT DA CHAGAS	03-06-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
47	0013-00037-2024	GAEL RYANARRUDA SIDON	08-09-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
48	0013-03607-2024	GAEL UCHOA LOPES	19-10-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
49	0013-04316-2024	GEOVANNA AQUINO RIBEIRO	05-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
50	0013-00200-2024	GRAZIELLA HELOA SILVA FONSECA	23-03-2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
51	0013-02122-2024	GUILHERME AUGUSTO PINHEIRO MOREIROS	28-04-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
52	0013-03912-2024	GUILHERME BENTES DE SOUZA	13-12-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
53	0013-01001-2024	GUILHERME DEL PIERO ARAUJO	27-04-2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
54	0013-02554-2024	GUSTAVO MARTINS DA SILVA	04-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
55	0013-02859-2024	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA	10-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
56	0013-03095-2024	HANNA ADELLE TRINDADE PINHEIRO DA SILVA	08-07-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
57	0013-04370-2024	HEITOR LORENZO LOUZEIRO	27-01-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
58	0013-01446-2024	HEITOR SILVA FARIAS	28-02-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
59	0013-03840-2024	HELENA GONCALVES SANTOS	24-08-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
60	0013-01507-2024	HELOA FREITAS DE CASTRO	13-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
61	0013-01998-2024	HELOA VICTORIA DOS SANTOS DELILO	04-10-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
62	0013-04161-2024	HELOISE OLIVEIRA DOS SANTOS	05-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
63	0013-00265-2024	HENRY FELIX RODRIGUES	31-08-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
64	0013-04307-2024	HEYTOR GIL DOMINGOS	03-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
65	0013-00796-2024	ICARO FELIPE SILVA OLIVEIRA	11-05-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
66	0013-01620-2024	ICARO JOVANNI DE OLIVEIRA	16-02-2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
67	0013-01531-2024	ISABELA DAMASCENO CAETANO	30-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
68	0013-00060-2024	ISABELLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	09-03-2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
69	0013-00847-2024	ISABELLY CRISTINA DE MOURA BORGES	04-01-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
70	0013-01277-2024	ISABELLY LUISA MONTEIRO DE SOUSA	26-10-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
71	0013-00983-2024	JADY HORRARA GUIMARAES RENDA	07-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
72	0013-03516-2024	JAMILLY SABRINY FARIAS DE LIMA	11-08-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
73	0013-00378-2024	JEANE HADASSAH AQUINO DA COSTA	26-02-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
74	0013-03521-2024	JOAO BERNARDO SILVA LOPES	15-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
75	0013-03215-2024	JOAO CALEBE GANDHI DE ALMEIDA	23-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
76	0013-02215-2024	JOAO LEVI AMARAL LEITE PINTO	09-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
77	0013-02409-2024	JOAO MIGUEL AGUIAR ROSA	07-10-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
78	0013-02833-2024	JOAO VICTOR RODRIGUES CAMURCA	07-10-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
79	0013-00726-2024	JOAQUIM AUGUSTO FURTADO LISBOA	23-02-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
80	0013-00493-2024	JOSE LEANDRO OLIVEIRA MAIA	18-09-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
81	0013-00943-2024	JOSE MIGUEL MENDES DA SILVA	25-06-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
82	0013-04121-2024	JULIA JASMINE MASCARENHA DOS SANTOS	10-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
83	0013-01694-2024	JULIA MOURA DE SANTANA	01-08-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
84	0013-00513-2024	KASTIEL QUEIROZ DE SOUZA	25-09-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
85	0013-04060-2024	KAUANY EMANUELLY SOUZA PALHARIS	07-12-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
86	0013-03494-2024	KELVINARTHUR ALVES DA MOTA GOMES	06-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
87	0013-00595-2024	KESSIA NOELY REGES SOARES	01-11-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
88	0013-01729-2024	LARA ABIORANA CARNEIRO	07-09-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
89	0013-01737-2024	LAURA ABIORANA CARNEIRO	07-09-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
90	0013-01848-2024	LAVINIA ELOA SEVALHO DE SOUZA	04-03-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
91	0013-02718-2024	LEVI SARAIVA DA ROSA	20-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
92	0013-02527-2024	LIVIA MARIA MENEZES PAULINO	14-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
93	0013-04002-2024	LIVIA MATOS DE ARAUJO	25-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
94	0013-04313-2024	LIVIA MINELVINA NASCIMENTO DE PAULA	13-01-2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
95	0013-01297-2024	LIZ GABRIELLY DURAN CORDEIRO	16-07-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
96	0013-01315-2024	LORENZO PERSCH BERNARDES	09-09-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
97	0013-03927-2024	LOUSE CRISTINE MACEDO BENINCA	26-09-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
98	0013-01666-2024	LUAN EMANUELL OLIVEIRA DA SILVA DO PRADO	30-03-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
99	0013-00093-2024	LUCCA ARAUJO MELO FURTADO	09-12-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
100	0013-01219-2024	LUIS GUSTAVO FONTES NEVES	19-06-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
101	0013-03310-2024	LUIZ MIGUEL FEITOSA DE OLIVEIRA	06-07-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
102	0013-03105-2024	LUIZ OTAVIO DOS ANJOS PORTO	20-10-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
103	0013-02030-2024	LUKE COSTA DE FARIAS	27-02-2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
104	0013-01862-2024	MAISA JORGE COSTA	19-08-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
105	0013-02731-2024	MAITE DE SENA BITTENCOURT	15-03-2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
106	0013-03209-2024	MANUELLY SOPHYA GOMES MAGALHAES	01-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
107	0013-04322-2024	MARCOS AMTONIO DOS SANTOS SOUZA BRAGA	20-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
108	0013-04029-2024	MARCOS GAEL GOMES ABREU	21-07-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
109	0013-02257-2024	MARIA CECILIA BATISTA MUNIZ	16-03-2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
110	0013-03527-2024	MARIA JULIA SANTOS DE LIMA	31-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
111	0013-00693-2024	MARIA LAURA GIRO	14-09-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
112	0013-00433-2024	MARIA MANUELA BEZERRA DA SILVA	24-07-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
113	0013-01604-2024	MARIA VITORIA ARAUJO BUDOIA	21-12-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
114	0013-00917-2024	MARILIA SIQUEIRA ESCOBAR	10-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
115	0013-01467-2024	MATHEUS MIGUEL DANTAS FARIAS	17-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
116	0013-01749-2024	MELISSA REGINA PIMENTA PAES	08-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
117	0013-00447-2024	MIGUEL BOAZ LOBATO RAMALHO CAVALCANTE LIMA	08-01-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
118	0013-00903-2024	MIGUEL DE JESUS COSTA	03-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
119	0013-02894-2024	MIGUEL VIEIRA DE ARAUJO PIMENTEL	12-10-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
120	0013-03723-2024	MIKELE FREIRE DOS SANTOS	28-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
121	0013-04077-2024	MIRELLA LOPES LEAL	05-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
122	0013-00459-2024	MISAEL LORENZO DE OLIVEIRA ROCHA	17-06-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
123	0013-00255-2024	MURILO FERNANDES E MELLO	07-01-2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
124	0013-01497-2024	NICOLAS GAEL DE FARIAS DIAS	02-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA

125	0013-02712-2024	NOAH SANTOS TRINDADE	08-05-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
126	0013-01520-2024	PAULO GABRIEL CARDOSO CARMIN	20-04-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
127	0013-03176-2024	PEDRO GABRIEL DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	21-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
128	0013-03971-2024	PEDRO LENON DA SILVA ARARIPES	06-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
129	0013-03436-2024	PEDRO TELES DA SILVA	21-12-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
130	0013-03482-2024	PIETRO DE SOUZA FALSTINO	12-01-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
131	0013-00547-2024	RAFAEL BALDUINO RODRIGUES	26-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
132	0013-00549-2024	REBECA RODRIGUES DE SOUZA	11-04-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
133	0013-02929-2024	ROGER LUIZ FERREIRA DA SILVA	25-06-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
134	0013-02306-2024	RUANSILVA FERREIRA	18-06-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
135	0013-00079-2024	RYANLUCCA ABIORANA DA COSTA	04-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
136	0013-04396-2024	SEBASTIAO MARQUES DA SILVA	16-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
137	0013-01308-2024	SOFIA OHANNA COSTA OLIVEIRA	23-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
138	0013-03869-2024	SOFIA SOUZA DE CASTRO	08-06-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
139	0013-03606-2024	SOPHIA CARVALHO DOS SANTOS	27-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
140	0013-04348-2024	THAYLER CAVALCANTE DIAS	09-03-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
141	0013-03380-2024	THEO COUTINHO NUNES	11-06-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
142	0013-02183-2024	THEO PIETRO NASCIMENTO MILLER	05-06-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
143	0013-01979-2024	TOMAS ALVES PEREIRA	10-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
144	0013-04199-2024	VITORIA RADASSA SILVA VICTOR	17-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
145	0013-01237-2024	WESLLEY YSAACK DUARTE PINHEIRO	29-12-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
146	0013-04059-2024	WILLYAN SANTOS DE OLIVEIRA	01-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
147	0013-01640-2024	YAGO PIETRO DE ASSIS BRITO	07-12-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
148	0013-03646-2024	YASMINVITORIA DE MATOS LACERDA	27-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
149	0013-01358-2024	YZABELE CAROLINE FERREIRA MESQUITA DAMASCENO	22-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
150	0013-04329-2024	ZAYN CARDOZO DE SOUZA	10-06-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDE7932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 46/2024/SEMES

PORTARIA Nº 46/SEMES/2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00026565/2024-24.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias + auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO com o tema: "Controle Social, Governança e Sustentabilidade". Período de 16 a 22 de junho de 2024, na cidade de Aracajú/SE**.** Conforme Ofício n° 39/2024/GAB/SEMES (e-Doc F527E1BF), autorizado pelo Ofício n° 495/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 2749DDAB).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Valor Total
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica	Aracajú/SE	06 e ½	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 7.000,00
Jorge Luís Araújo Santos	169070	Gerente de Divisão	Aracajú/SE	06 e ½	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 7.000,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA184E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 48/2024/SEMES

PORTARIA Nº 48/SEMES/2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00026750/2024-19.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar Congresso Técnico para o 30º Interdistrital de Esportes. Período de 13 a 15 de junho de 2024, no Distrito de Extrema. Conforme Ofício Interno n° 31/2024/GAB/SEMES (e-Doc E78BA295).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Extrema	02 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica	Extrema	02 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005584	Diretora de Departamento	Extrema	02 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Extrema	02 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Extrema	02 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91D904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 49/2024/SEMES

PORTARIA Nº 49/SEMES/2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00026750/2024-19.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar Congresso Técnico para o 30º Interdistrital de Esportes. Período de 24 a 25 de junho de 2024, no Distrito de São Carlos. Conforme Ofício Interno n° 31/2024/GAB/SEMES (e-Doc E78BA295).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Extrema	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica	Extrema	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005584	Diretora de Departamento	Extrema	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Extrema	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Extrema	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4172795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.046 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 001/2024/DIOF/GAB/SEMAGRIC, de 28 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas para o 2º semestre de 2024 conforme planejamento de trabalho da unidade,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	50.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS		1.500.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e oDetalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7061C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 158/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 158/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. Período de **10/06/24 à 14/06/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00022380/2024-41-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares	5(meia diária)	R$ 100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5(meia diária)	R$ 100,00	R$ 500,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		2 (meia diária)	R$ 75,00	R$ 150,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TÉCNICA LABORATÓRIO		3 (meia diária)	R$ 75,00	R$ 225,00

2º Art. Tornar sem efeito as Portarias Nº 136/DA/SEMUSA de 20 de maio de 2024, Nº 142/DA/SEMUSA de 25 de maio de 2024.

3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89B994A9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 149/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 149/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 06 de Junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00026813/2024-37-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diárias ao servidor: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento até o **Município de Humaitá/AM**, com o objetivo de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até os distritos de Calama e Demarcação. O deslocamento terrestre da sede até o Município de Humaitá/AM será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo próprio servidor. **No dia 14/06/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6376C8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.916.860,45	0,00
Pessoal Ativo	4.916.860,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.228.254,34	0,00
Obrigações Patronais	688.606,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	379.063,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	163.151,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	215.911,65	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.537.797,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.058.499,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	221.058.499,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**4.537.797,42**	**2,05**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.263.509,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.600.334,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.937.158,98	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2024 as 15h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A572D8D5

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	89.936,62	752.015,44
Disponibilidade de Caixa[1]	89.936,62	752.015,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.329,75	791.408,57
(–) Restos a Pagar Processados	39.393,13	39.393,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-89.936,62	-752.015,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.059.449,54	221.058.499,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.		
166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	211.059.449,54	221.058.499,67
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,04	-0,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	253.271.339,45	265.270.199,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	227.944.205,50	238.743.179,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	89.936,62	54.546,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2024 as 15h e 54m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FAFB7AD4

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	211.059.449,54	221.058.499,67	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	211.059.449,54	221.058.499,67	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	46.433.078,90	48.632.869,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	41.789.771,01	43.769.582,94	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2024 as 15h e 56m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7C49FB61

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de	**Até o Quadrimestre de Referência**

	Referência	(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.058.499,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.058.499,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	35.369.359,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	31.832.423,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.474.094,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/jun/2024 as 15h e 57m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D309C1A4

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	791.408,57	39.393,13	97.212,61	54.546,62	0,00	600.256,21	184.957,54	0,00	415.298,67
Recursos Ordinários	791.408,57	39.393,13	97.212,61	54.546,62	0,00	600.256,21	184.957,54	0,00	415.298,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	791.408,57	39.393,13	97.212,61	54.546,62	0,00	600.256,21	184.957,54	0,00	415.298,67
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/jun/2024 as 15h e 57m.									

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:06AE4368

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		221.058.499,67
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.537.797,42	2,05
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	13.263.509,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.600.334,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.937.158,98	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-752.015,44	-0,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	265.270.199,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.632.869,93	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	35.369.359,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	15.474.094,98	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/jun/2024 as 15h e 58m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:70407F2E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.616.137,23	1.657.732,93	2.185.154,13	1.605.514,26	1.575.026,16	1.919.632,07	1.619.306,59	2.707.124,88	1.555.964,82	1.898.956,39	2.159.273,03	1.998.422,06	22.498.244,55	1.516,65
Pessoal Ativo	1.614.644,45	1.657.732,93	2.185.154,13	1.567.588,28	1.606.214,58	1.919.632,07	1.619.306,59	2.707.124,88	1.555.964,82	1.898.956,39	2.159.273,03	1.998.422,06	22.490.014,21	1.516,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.344.424,17	1.371.952,79	1.913.149,00	1.297.540,29	1.347.714,97	1.592.543,49	1.346.803,97	2.148.957,76	1.287.565,25	1.591.010,89	1.802.761,07	1.671.032,39	18.715.456,04	1.516,65
Obrigações Patronais	270.220,28	285.780,14	272.005,13	270.047,99	258.499,61	327.088,58	272.502,62	558.167,12	268.399,57	307.945,50	356.511,96	327.389,67	3.774.558,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.492,78	0,00	0,00	37.925,98	-31.188,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.230,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.492,78	0,00	0,00	37.925,98	-31.188,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.230,34	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	120.801,26	88.840,46	176.119,44	127.339,82	164.900,08	292.462,19	152.272,61	193.935,04	110.554,09	182.579,77	241.516,54	227.702,92	2.079.024,22	1.516,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	120.801,26	88.840,46	176.119,44	125.403,24	164.900,08	292.462,19	145.839,04	193.935,04	0,00	102.952,10	79.316,29	117.400,48	1.607.969,62	1.516,65
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.936,58	0,00	0,00	6.433,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.370,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.141,24	79.627,67	75.118,40	72.788,57	299.675,88	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.412,85	0,00	87.081,85	37.513,87	163.008,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.495.335,97	1.568.892,47	2.009.034,69	1.478.174,44	1.410.126,08	1.627.169,88	1.467.033,98	2.513.189,84	1.445.410,73	1.716.376,62	1.917.756,49	1.770.719,14	20.419.220,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.478.013,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.231.386,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	744.616,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.502.010,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.419.220,33	35,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.051.085,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.498.531,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.945.977,26	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:05FA3504

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.115.377,02	5.259.756,47	5.386.856,41	5.278.236,46	4.228.538,15	5.392.475,25	6.070.681,52	7.762.355,20	4.810.097,35	5.499.477,37	4.238.566,29	6.342.777,21	66.385.194,70	55.852.941,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.477,74	878.062,96	564.261,22	623.773,31	413.398,42	527.240,48	739.901,66	1.318.443,20	456.444,82	490.898,92	686.693,65	634.806,85	7.883.403,23	5.499.846,87
IPTU	89.783,14	71.069,09	34.998,30	38.066,83	24.553,72	28.913,36	30.212,65	16.619,42	30.212,95	17.330,00	21.637,87	49.654,29	453.051,62	643.764,74
ISS	183.799,08	154.710,83	361.698,38	390.631,12	280.112,60	380.953,17	543.892,77	1.014.992,48	275.914,92	339.005,63	378.391,34	341.166,75	4.645.269,07	3.930.633,77
ITBI	10.984,32	512.544,64	23.752,73	63.764,12	3.552,93	277,25	202,53	31.514,15	7.468,53	276,40	13.175,93	10.382,93	677.896,46	118.197,67
IRRF	180.088,18	80.570,64	99.174,27	87.020,51	83.096,73	94.437,80	138.254,71	238.792,36	117.122,60	36.402,22	189.759,30	159.881,65	1.504.600,97	617.780,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.823,02	59.167,76	44.637,54	44.290,73	22.082,44	22.658,90	27.339,00	16.524,79	25.725,82	97.884,67	83.729,21	73.721,23	602.585,11	189.470,58
Contribuições	25.222,67	34.054,60	30.933,55	31.409,38	30.236,34	32.786,21	35.850,99	38.160,15	39.303,72	34.065,50	36.883,06	36.087,88	404.994,05	328.416,79
Receita Patrimonial	332.093,92	363.412,76	304.442,55	291.073,87	275.105,75	275.744,81	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	3.293.451,42	389.926,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	332.093,92	363.412,76	304.442,55	291.073,87	275.105,75	275.744,81	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	3.293.451,42	389.926,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.194.428,18	3.979.590,49	4.444.045,85	4.294.921,61	3.492.590,79	4.554.170,92	5.029.675,30	6.120.885,64	4.033.847,55	4.741.599,32	3.275.825,31	5.423.864,18	54.585.445,14	49.482.131,17
Cota-Parte do FPM	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.131.840,02	1.187.134,68	15.816.402,57	13.982.505,60
Cota-Parte do ICMS	1.396.266,82	1.138.403,68	1.122.727,91	1.127.372,32	1.096.772,12	885.548,78	812.053,65	1.633.078,09	1.260.803,29	1.111.092,15	687.373,76	1.695.044,23	13.966.536,80	13.979.519,30
Cota-Parte do IPVA	116.832,11	92.323,65	135.212,53	122.106,39	57.988,01	59.588,44	46.020,75	22.782,19	81.127,35	64.430,38	74.098,40	110.182,54	982.692,74	530.379,26
Cota-Parte do ITR	124,79	118,40	502,42	1.413,94	1.855,47	21.797,04	1.136,08	596,23	490,09	238,17	468,45	89,95	28.831,03	11.697,84
Transferências da LC 61/1989	7.421,41	3.300,90	726,24	7.668,90	4.522,30	5.330,84	0,00	9.319,73	4.296,35	4.062,84	4.369,54	5.982,31	57.001,36	39.704,54
Transferencias do FUNDEB	921.361,69	786.119,47	743.592,20	755.775,54	708.084,02	623.622,40	856.340,35	1.056.722,77	885.662,17	1.117.080,83	749.579,33	786.966,64	9.990.907,41	10.339.246,57
Outras Transferências Correntes	1.479.132,67	770.082,29	814.578,51	1.262.328,10	585.359,62	1.994.219,28	2.063.285,53	1.411.966,63	466.326,44	629.234,52	628.095,81	1.638.463,83	13.743.073,23	10.599.078,06
Outras Receitas Correntes	14.154,51	4.635,66	43.173,24	37.058,29	17.206,85	2.532,83	1.163,11	81.660,45	4.007,04	848,83	6.472,91	4.987,14	217.900,86	152.620,45
DEDUÇÕES (II)	558.786,71	484.677,69	454.783,31	455.363,53	409.535,08	387.265,80	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	5.907.181,21	5.352.075,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	558.786,71	484.677,69	454.783,31	455.363,53	409.535,08	387.265,80	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	5.907.181,21	5.352.075,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.556.590,31	4.775.078,78	4.932.073,10	4.822.872,93	3.819.003,07	5.005.209,45	5.648.671,67	7.153.949,73	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	60.478.013,49	50.500.866,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	151.579,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.429.807,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231.386,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.556.590,31	4.775.078,78	4.780.494,10	4.822.872,93	3.819.003,07	5.005.209,45	4.998.671,67	5.724.142,05	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	58.246.626,81	50.500.866,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	60.648,00	60.720,00	42.168,00	60.648,00	60.720,00	60.720,00	44.880,00	105.600,00	59.304,00	59.304,00	64.952,00	64.952,00	744.616,00	1.365.037,07
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.495.942,31	4.714.358,78	4.738.326,10	4.762.224,93	3.758.283,07	4.944.489,45	4.953.791,67	5.618.542,05	4.214.421,63	4.841.116,63	3.782.375,68	5.678.138,51	57.502.010,81	49.135.829,73

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:F128EE82

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.230,47	3.018.726,68	2.990.872,42	0,00	70.084,73	100.152,47	4.358.135,66	2.949.555,88	2.943.873,14	4.829,42	1.509.585,57	1.579.670,30
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
02 PODER EXECUTIVO	42.230,47	3.018.726,68	2.990.872,42	0,00	70.084,73	100.152,47	4.135.133,89	2.770.986,76	2.765.304,02	4.829,42	1.465.152,92	1.535.237,65

0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	568,94	365,68	0,00	203,26	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	203,26
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	18.040,75	18.040,75	0,00	0,00	79.450,00	77.887,60	55.438,70	55.438,70	0,00	101.898,90	101.898,90
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.845,73	2.676.169,22	2.674.397,70	0,00	42.617,25	5.164,63	2.660.582,40	2.135.940,17	2.135.940,17	0,00	529.806,86	572.424,11
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	193.064,91	178.352,15	0,00	14.712,76	0,00	671.138,25	399.387,33	399.387,33	4.829,42	266.921,50	281.634,26
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	153,80	106.685,81	96.756,19	0,00	10.083,42	0,00	468.267,68	21.515,31	18.982,59	0,00	449.285,09	459.368,51
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	4.499,42	4.499,42	0,00	321,94	3.872,22	100.700,03	100.000,00	100.000,00	0,00	4.572,25	4.894,19
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	6.001,08	6.000,78	0,00	0,30	0,00	34.044,02	18.756,14	15.606,12	0,00	18.437,90	18.438,20
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	909,00	13.696,55	12.459,75	0,00	2.145,80	11.665,62	115.713,91	33.149,11	33.149,11	0,00	94.230,42	96.376,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.230,47	3.018.726,68	2.990.872,42	0,00	70.084,73	100.152,47	4.358.135,66	2.949.555,88	2.943.873,14	4.829,42	1.509.585,57	1.579.670,30

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:225FFF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	76.296,24	79.658,61	93.891,52	75.963,35	74.565,71	73.633,24	76.197,48	146.485,18	244.519,04	240.934,37	251.663,38	249.979,97	1.683.788,09	0,00
Pessoal Ativo	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35	71.925,71	70.993,24	73.557,48	142.525,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	956.596,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.025,44	67.091,82	81.324,73	63.396,56	61.998,92	61.063,07	62.997,45	122.785,88	61.448,79	61.448,79	66.795,92	64.769,42	839.146,79	0,00
Obrigações Patronais	9.630,80	9.926,79	9.926,79	9.926,79	9.926,79	9.930,17	10.560,03	19.739,30	10.009,93	5.872,57	5.999,75	5.999,75	117.449,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	727.191,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	727.191,84	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	5.184,04	17.560,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	743.335,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	727.191,84	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35	71.925,71	70.993,24	71.013,44	128.925,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	940.452,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													38.913.116,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													981.568,00	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.781.548,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	940.452,21	2,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.266.892,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.153.548,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.040.203,63	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)									Percentual			
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)									0,00			
DTP em 2021 (XII) (%)									0,00			
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)									0,00			
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)									0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

JAIRO CORDEIRO
Contador CRC RO 002920/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B62BABBB

